



MINISTÉRIO DA SAÚDE



SIOPS

CARTILHA DE ORIENTAÇÃO

2023

Brasília — DF

2023

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde
Departamento de Economia da Saúde, Investimento e Desempenho

MINISTÉRIO DA SAÚDE



SIOPS

CARTILHA DE

ORIENTAÇÃO

2023

Brasília — DF
2023



Esta obra é disponibilizada nos termos da Licença Creative Commons – Atribuição – Não Comercial – Compartilhamento pela mesma licença 4.0 Internacional. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte.

A coleção institucional do Ministério da Saúde pode ser acessada, na íntegra, na Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde: bvsms.saude.gov.br.

Elaboração, distribuição e informações:

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde

Departamento de Economia da Saúde, Investimento e Desempenho

Esplanada dos Ministérios, bloco G, 3º andar

CEP: 70.058 – 900 – Brasília/DF

Tels.: (61) 3315 – 3172/3173/3175/3176/2901

Site: <https://www.gov.br/saude/pt-br/acesso-a-informacao/siops>

E – mail: siops@saude.gov.br

Coordenação:

Erika Santos de Aragão

Vitor Hugo Tocci Lima

Elaboração e revisão:

Carla Emilia Costa Cavalcanti – SIOPS/DESID/SE/MS

Celia Rodrigues de Lima – SIOPS/DESID/SE/MS

Claudivan Januário da Silva – SIOPS/DESID/SE/MS

Darlene Lopes – SIOPS/DESID/SE/MS

Diego Diniz Lopes – SIOPS/DESID/SE/MS

Eric do Nascimento Lamounier – SIOPS/DESID/SE/MS

Fabio Júnior Luiz dos Santos – SIOPS/DESID/SE/MS

Paulo Cesar da F. Malheiro – SIOPS/DESID/SE/MS

Thiago Tavares Pereira – SIOPS/DESID/SE/MS

Wesley Rodrigues Trigueiro – SIOPS/DESID/SE/MS

Projeto gráfico, capa e diagramação:

Celia Rodrigues Lima

Fotografia da capa:

Canva

Normalização:

Luciana Cerqueira Brito – Editora MS/CGDI

Ficha Catalográfica

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde. Departamento de Economia da Saúde, Investimento e Desempenho.

Cartilha de orientação SIOPS 2023 [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde, Departamento de Economia da Saúde, Investimento e Desempenho. – Brasília : Ministério da Saúde, 2023.

223p. : il.

Modo de acesso: World Wide Web: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartilha_orientacao_siops.pdf

ISBN

1. Sistemas de informação em saúde. 2. Orçamentos. 3. Contabilidade. I. Título.

CDU 004.775:614(075.2)

Catalogação na fonte – Coordenação-Geral de Documentação e Informação – Editora MS – OS 2023/0404

Título para indexação:
SIOPS Guidance Booklet

LISTA DE FIGURAS

| | |
|--|----|
| Figura 1 – Fluxograma de declaração de dados ao SIOPS | 19 |
| Figura 2 – Usuários do SIOPS que necessitam de certificado digital para acesso à Funcionalidade Restrita | 22 |
| Figura 3 – Interoperação SIOPS/CAUC | 32 |
| Figura 4 – Fórmula para o cálculo de ASPS | 39 |
| Figura 5 – Tela inicial portal SIOPS ícone Download | 41 |
| Figura 6 – Tela de download do sistema de preenchimento | 42 |
| Figura 7 – Tela de download do sistema de transmissão | 42 |
| Figura 8 – Instalação SIOPS – avançar | 43 |
| Figura 9 – Instalação SIOPS – instalar | 43 |
| Figura 10 – Portal SIOPS ícones de acesso | 44 |
| Figura 11 – Portal SIOPS – Funcionalidades restritas – Módulo de Gestores CPF/SENHA | 44 |
| Figura 12 – Portal SIOPS – Funcionalidades restritas – Módulo de Gestores – múltiplos entes | 45 |
| Figura 13 – Instalação SIOPS – iniciando | 46 |
| Figura 14 – Modelo tela inicial do sistema de preenchimento | 46 |
| Figura 15 – Portal SIOPS – Módulo de Gestores – arquivo de estrutura | 47 |
| Figura 16 – Modelo buscar do arquivo OPSX na máquina | 47 |
| Figura 17 – Selecionando o arquivo para abrir e iniciar o preenchimento | 48 |
| Figura 18 – Acesso módulo de gestores – chefe do executivo | 50 |
| Figura 19 – Importar dados da pasta | 54 |
| Figura 20 – Importar dados da pasta – selecione os dados desejados | 55 |
| Figura 21 – Importar dados da pasta | 55 |
| Figura 22 – Importar dados da pasta mensagem final | 56 |
| Figura 23 – Exportar dados das pastas | 57 |
| Figura 24 – Exportar dados das pastas – layout de terceiros | 58 |
| Figura 25 – Importar Pastas | 60 |
| Figura 26 – Importar Pastas busque o arquivo para importação | 60 |
| Figura 27 – Importar Pastas – selecione as pastas desejadas | 61 |
| Figura 28 – Importar Pastas – pop-up continuar importando | 61 |
| Figura 29 – Pastas do sistema de preenchimento | 63 |
| Figura 30 – Pasta dados gerais – Responsável pelas informações receita | 64 |
| Figura 31 – Pasta dados gerais – Responsável pelas informações despesa | 65 |
| Figura 32 – Pastas dados gerais informações orçamentárias | 65 |
| Figura 33 – Pastas dados gerais informações orçamentárias despesa total do ente | 66 |
| Figura 34 – Pastas dados gerais informações orçamentárias lei orgânica | 66 |
| Figura 35 – Pastas dados gerais informações orçamentárias – RP's a serem compensados | 67 |
| Figura 36 – Pastas dados gerais Instituições | 68 |
| Figura 37 – Pastas dados gerais Instituição consórcio | 69 |
| Figura 38 – Pasta dados adicionais – Conselho de saúde | 71 |
| Figura 39 – Pasta dados adicionais – fundo de saúde | 71 |
| Figura 40 – Pasta previsão e execução das receitas orçamentárias | 74 |
| Figura 41 – Pasta de Previsão e Execução das receitas Municipais | 75 |
| Figura 42 – Pasta de Previsão e Execução das receitas Estaduais | 75 |
| Figura 43 – Classificação da receita orçamentária | 76 |
| Figura 44 – Classificação da receita orçamentária | 78 |
| Figura 45 – Cruzamento da pasta de despesa SIOPS | 91 |

| | |
|---|-----|
| Figura 46 – Exemplo da Pasta de Previsão e Execução da Despesa orçamentária | 92 |
| Figura 47 – Exemplo de codificação da despesa orçamentária por natureza | 95 |
| Figura 48 – Pasta Despesa Custeada restos a pagar cancelados | 98 |
| Figura 49 – Pasta Despesa Custeada limite não cumprido | 98 |
| Figura 50 – Linhas de deduções das despesas não ASPS da Fonte de Impostos | 99 |
| Figura 51 – Modelo controle da disponibilidade por fonte de recursos | 128 |
| Figura 52 – Modelo Disponibilidade de Caixa no SIOPS | 128 |
| Figura 53 – Despesa por Fonte de Recursos – Saúde tabela 2 | 130 |
| Figura 54 – Despesa por fonte executada consórcio por contrato de rateio tabela 3 | 130 |
| Figura 55 – Modelo da tabela de restos a pagar inscritos no ano e inscritos em exercícios anteriores | 131 |
| Figura 56 – Modelo da tabela 5 restos a pagar inscritos no ano e inscritos em exercícios anteriores | 132 |
| Figura 57 – Execução de restos a pagar Tabela 5.1 Pagamento anos anteriores | 133 |
| Figura 58 – Execução de restos a pagar Tabela 6 Cancelamento no exercício corrente | 133 |
| Figura 59 – Execução de restos a pagar Tabela 6.1 Cancelamento em exercícios anteriores | 134 |
| Figura 60 – Despesa custeada para compensação de RP cancelado | 136 |
| Figura 61 – Despesa custeada para compensação de limite não cumprido | 137 |
| Figura 62 – Execução do consórcio por contrato de rateio | 138 |
| Figura 63 – Cadastro do consórcio por contrato de rateio | 139 |
| Figura 64 – Modelo pasta de execução do consórcio por contrato de rateio e subfunção | 140 |
| Figura 65 – Quadro demonstrativo COVID-19 repasse União | 150 |
| Figura 66 – Demonstrativo das transferências de recursos advindos do Estado para a aplicação no enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional – CORONAVÍRUS (COVID-19) | 152 |
| Figura 67 – Demonstrativo de recursos próprios direcionados para a aplicação no enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional – CORONAVÍRUS (COVID-19) | 153 |
| Figura 68 – Despesas decorrentes do enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional – CORONAVÍRUS (COVID-19) | 154 |
| Figura 69 – Colunas (a), (b) e (c) do quadro de controle de execução de restos a pagar | 155 |
| Figura 70 – Colunas (d), (e), (f), (g) e (h) do quadro de controle de execução de restos a pagar | 156 |
| Figura 71 – Colunas (i), (j) e (k) do quadro de controle de execução de restos a pagar | 157 |
| Figura 72 – Download sistema SIOPS | 162 |
| Figura 73 – Download Sistema SIOPSNET | 162 |
| Figura 74 – Tela inicial SIOPSNET | 163 |
| Figura 75 – Tela inicial SIOPSNET inibidor de críticas | 164 |
| Figura 76 – Tela de retransmissão do Modulo de gestores SIOPS | 167 |

LISTA DE QUADROS

| | |
|--|-----|
| Quadro 1 – Relação dos principais normativos relacionados ao SIOPS | 21 |
| Quadro 2 – Base de Aplicação em ASPS Estadual e DF | 34 |
| Quadro 3 – Base de Aplicação em ASPS Municípios e DF | 35 |
| Quadro 4 – Contas de receita do fundo de participação dos municípios (FPM) | 88 |
| Quadro 5 – Correlação de lançamentos de despesas orçamentarias RPPS | 96 |
| Quadro 6 – Codificação das receitas da fonte Recursos Ordinários no SIOPS) | 102 |
| Quadro 7 – Codificação das receitas vinculadas a Fonte de Recursos Impostos e Transferências de Impostos Municipais – Saúde a ser utilizada pelo SIOPS | 103 |
| Quadro 8 – Codificação das receitas vinculadas a Fonte de Recursos Impostos e Transferências de Impostos Estaduais – Saúde a ser utilizada pelo SIOPS | 107 |
| Quadro 9 — Fonte ou destinação de recursos conforme ordenamento do tesouro nacional | 110 |
| Quadro 10 – Codificação das receitas vinculadas a fonte transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser utilizada pelo SIOPS | 111 |
| Quadro 11 – Codificação das receitas vinculadas a fonte transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde no bojo da ação 21C0 a ser utilizada pelo SIOPS | 112 |
| Quadro 12 – Codificação das receitas vinculadas a fonte transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde a ser utilizada pelo SIOPS | 113 |
| Quadro 13 – Codificação das receitas vinculadas a fonte transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID–19 no bojo da ação 21C0. | 114 |
| Quadro 14 — Fonte ou destinação de recursos conforme ordenamento do tesouro nacional | 114 |
| Quadro 15 – Fonte de recursos SIOPS – Transferências do SUS Estadual | 115 |
| Quadro 16 – Fonte de recursos SIOPS – Transferências do SUS governo estadual para uso dos municípios | 115 |
| Quadro 17— Fonte ou destinação de recursos do fundo estadual de saúde conforme ordenamento do tesouro nacional | 116 |
| Quadro 18 — Fonte ou destinação de recursos de Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 conforme ordenamento | 117 |
| Quadro 19 – Fonte de recursos SIOPS – Transferências convênios vinculados à saúde | 118 |
| Quadro 20 — Fonte ou destinação de recursos de Transferências convênios vinculados à saúde conforme ordenamento | 118 |
| Quadro 21 – Codificação da Fonte de Operações de Crédito Vinculadas à Saúde a ser utilizada para preenchimento das informações no SIOPS | 119 |
| Quadro 22 — Fonte ou destinação de recursos de Operações de Crédito Vinculadas à Saúde conforme ordenamento | 119 |
| Quadro 23 – Codificação da Fonte Royalties do Petróleo Vinculados à Saúde – (Recursos do Pré–Sal) a ser utilizada para preenchimento das informações no SIOPS. | 120 |
| Quadro 24 – Fonte ou destinação de recursos de Royalties do Petróleo Vinculados à Saúde – (Recursos do Pré–Sal) conforme ordenamento | 120 |
| Quadro 25 – Fonte de recursos SIOPS – Outros Recursos Vinculados à Saúde | 121 |

| | |
|--|-----|
| Quadro 26 — Fonte ou destinação de recursos outros recursos vinculados a saúde, conforme ordenamento | 122 |
| Quadro 27 – Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – CO | 124 |
| Quadro 28 – Tabelas da pasta despesa por Fonte de recursos SIOPS | 125 |
| Quadro 29 – Demonstrativo das transferências de recursos advindos da União para a aplicação no enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional – CORONAVÍRUS (COVID-19) | 151 |
| Quadro 30 – Codificação da receita advinda do FNS | 158 |

LISTA DE SIGLAS

| SIGLA | DESCRIÇÃO |
|---------|---|
| ADCT | Ato das Disposições Constitucionais Transitórias |
| ART | Artigo |
| ASPS | Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| CAUC | Cadastro Único de Convênio |
| CF | Constituição Federal |
| CGU | Controladoria Geral da União |
| CNPJ | Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica |
| CNS | Conselho Nacional de Saúde |
| CPF | Cadastro de Pessoa Física |
| DATASUS | Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde |
| DENASUS | Departamento Nacional de Auditoria do SUS |
| DESID | Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento |
| DF | Distrito Federal |
| EC | Emenda Constitucional |
| FPE | Fundo Participação dos Estados |
| FPM | Fundo De Participação dos Municípios |
| FUNDEB | Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação |
| ICMS | Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços |
| IMPT | Extensão do Arquivo de Importação Siops |
| IPI | Imposto Sobre Produtos Industrializados |
| IPTU | Imposto Predial e Territorial Urbano |
| ITR | Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural |
| IPVA | Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor |
| IRRF | Imposto de Renda Retido na Fonte |
| ISS | Imposto Sobre Serviços |
| ITBI | Imposto de Transmissão de Bens Imóveis |
| ITCD | Imposto Sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos |
| LC | Lei Complementar |
| LDO | Lei de Diretrizes Orçamentárias |
| LOA | Lei Orçamentaria Anual |
| MCASP | Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público |
| MCE | Módulo de Controle Externo |
| MMTC | Módulo de Monitoramento das Transf. Constitucionais |
| MP | Medida Provisória |
| MPCTCU | Ministério Público Junto ao TCU |
| MPF | Ministério Público Federal |
| MS | Ministério da Saúde |
| MSC | Matriz de Saldos Contábeis |
| PGR | Procuradoria Geral da Republica |
| PIN | Personal Identification Number ou, em Português, Número Pessoal de Identificação |
| PRT | Portaria |
| RP'S | Restos a Pagar |
| RPPS | Regime Próprio de Previdência Social |
| RREO | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
| SE | Secretaria Executiva |
| SICONFI | Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro |
| SIOPS | Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Saúde |
| SOF | Secretaria de Orçamento Federal |
| STN | Secretaria do Tesouro Nacional |
| SUS | Sistema Único de Saúde |
| TCE | Tribunal de Contas Estadual |
| TCM | Tribunal de Contas Municipal |
| TCU | Tribunal de Contas da União |
| TSE | Tribunal Superior Eleitoral |

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| APRESENTAÇÃO | 11 |
| 1 NOÇÕES INICIAIS SIOPS | 12 |
| 1.1 O que é o SIOPS | 14 |
| 1.2 Marco Histórico SIOPS | 15 |
| 1.3 Características do SIOPS | 16 |
| 1.4 Objetivos do SIOPS | 17 |
| 1.5 Prazos e Periodicidade SIOPS | 19 |
| 1.6 Fluxograma de declaração de dados ao SIOPS | 20 |
| 1.7 Estrutura do SIOPS | 21 |
| 1.8 Principais Normativos legais relacionados ao SIOPS | 22 |
| 1.9 Certificação Digital SIOPS | 23 |
| 1.10 Aplicação Mínima em ASPS | 24 |
| 1.11 Penalidades Previstas SIOPS | 25 |
| 1.11.1 Transferências Constitucionais e Legais passíveis de Condicionamento e ou Suspensão | 27 |
| 1.11.2 O que fazer para regularizar? | 28 |
| 1.13 Módulo de Monitoramento das Transf. Constitucionais MMTC | 29 |
| 1.14 Interoperabilidade de dados do SIOPS com outros atores | 30 |
| 1.14.1 Interoperabilidade de dados do SIOPS com o Banco do Brasil | 30 |
| 1.14.2 Interoperabilidade de dados do SIOPS com o DGMP | 31 |
| 1.14.3 Interoperabilidade de dados do SIOPS com o CAUC | 32 |
| 1.15 Módulo de Controle Externo | 34 |
| 1.16 Composição da base de cálculo - ASPS | 35 |
| 1.17 Despesas com ASPS | 37 |
| 1.18 Despesas NÃO ASPS | 39 |
| 1.19 Cálculo de ASPS | 40 |

| | |
|--|------------|
| 2 EXECUTANDO O DOWNLOAD DO SISTEMA | 41 |
| 3 CADASTRANDO USUÁRIOS NO SIOPS | 50 |
| 4 IMPORTANDO DADOS NO SIOPS | 54 |
| 5 CONHECENDO O SISTEMA DE PREENCHIMENTO | 63 |
| 5.1 Dados Gerais | 65 |
| 5.2 Informações Adicionais | 71 |
| 5.3 Pasta Previsão e Execução da Receita Orçamentária no SIOPS | 73 |
| 5.3.1 Informação das colunas da pasta de previsão e execução das receitas orçamentárias | 76 |
| 5.3.2 Particularidades do preenchimento da receita orçamentária no SIOPS para 2023 | 80 |
| 5.3.3 Especificidades no preenchimento das receitas do fundo nacional de saúde no SIOPS | 81 |
| 5.3.4 Especificidade quanto ao preenchimento das receitas de remuneração de depósitos no SIOPS | 88 |
| 5.3.5 Especificidade quanto ao preenchimento das receitas do fundo de participação dos municípios (FPM) | 89 |
| 5.3.6 Especificidade quanto a obrigatoriedade de arrecadação de IPTU e ITBI | 90 |
| 5.4 Pasta de Previsão e Execução da Despesa Orçamentária SIOPS | 91 |
| 5.4.1 Especificidades quanto ao preenchimento da pasta de previsão e execução da despesa no SIOPS | 97 |
| 5.5 Pasta Despesa por Fonte e Restos a pagar | 101 |
| 5.5.1 Fonte - Recursos Ordinários | 102 |
| 5.5.2 Fonte – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde | 104 |
| 5.5.3 Fonte Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 111 |
| 5.5.4 Fonte - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 116 |
| 5.5.5 Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 | 117 |
| 5.5.6 Fonte - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde | 118 |
| 5.5.7 Fonte - Operações de Crédito Vinculadas à Saúde | 120 |
| 5.5.8 Fonte - Royalties do Petróleo Vinculados à Saúde – (Recursos do Pré-Sal) | 121 |
| 5.5.9 Fonte - Outros Recursos Vinculados à Saúde | 122 |
| 5.6 Composição da Pasta de Despesa por Fonte e Restos a Pagar | 126 |
| 5.6.1 Algumas considerações sobre a disponibilidade de caixa | 126 |
| 5.6.2 Valores que não podem ser considerados no saldo da disponibilidade de caixa | 128 |

| | |
|--|-----|
| 5.7 Pasta Despesa Custeada para Compensação de RP Cancelado | 136 |
| 5.8 Pasta Despesa Custeada para Compensação de Valor Não Cumprido | 137 |
| 5.9 Execução do Consórcio por Contrato de Rateio | 139 |
| 5.9.1 Legislação execução de despesa consórcio público por contrato de rateio | 142 |
| 5.9.2 Principais orientações quanto à prestação de contas consórcio público por contrato de rateio | 142 |
| 5.10 Despesa por Subfunção | 144 |
| 5.11 Orientações sobre recebimento/aplicação de recursos referentes ao COVID-19 | 147 |
| 5.11.1 Pasta demonstrativo das transferências de recursos advindos da união para a aplicação no enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional - coronavírus (covid-19) | 148 |
| 5.11.2 Pasta Demonstrativo das transferências de recursos advindos do Estado para a aplicação no enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional - CORONAVÍRUS (COVID-19) | 153 |
| 5.11.3 Pasta Demonstrativo dos recursos próprios utilizados no enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional - CORONAVÍRUS (COVID-19) | 154 |
| 5.11.4 Pasta de despesas decorrentes do enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional - coronavírus (covid-19) com recursos da união, recursos do estado ou recursos próprios | 155 |
| 5.11.5 Pasta controle da execução de restos a pagar covid-19 dos recursos repassados pela união, pelo estado ou com recursos próprios, para aplicação no enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional - coronavírus (covid-19) | 156 |
| 5.11.6 Orientações quanto ao preenchimento da pasta Previsão e Execução das Receitas Orçamentárias com informações da COVID-19 | 159 |
| 5.11.7 Orientação quanto as fontes de recursos (COVID-19) no SIOPS conforme legislação | 160 |

6 TRANSMISSÃO DE DADOS AO SIOPS

7 RETRANSMISSÃO DE DADOS AO SIOPS

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

REFERÊNCIAS

ANEXOS

Apresentação

O Ministério da Saúde (MS), por meio do Departamento de Economia da Saúde, Investimento e Desempenho da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde apresenta a Cartilha de orientação SIOPS 2023.

Esta publicação pretende aprimorar o conhecimento sobre o sistema de informações sobre orçamentos públicos em saúde, ampliando o conhecimento e trazendo subsídios para a tomada de decisões.

Esta Cartilha é um material que se dedica a orientar os usuários do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) e áreas afins, a compreenderem melhor o SIOPS, apresentando os pontos mais relevantes do sistema, possibilitando melhor entendimento e foi estruturada de forma a ser um material de fácil consulta para o usuário, permitindo acesso às informações gerais e principais alterações promovidas no SIOPS especificamente para o exercício 2023.

Além de produzir conhecimento, o próprio modus operandi da produção desta publicação tem sido um processo interno valioso, também, para instigar reflexão e aprimoramento institucional, fortalecer a capacidade analítica dos profissionais envolvidos e nutrir um espaço de debate que aproxima o pensamento acadêmico às necessidades e ao modo de operar os sistemas de saúde.

As informações contidas neste material fazem parte do amplo esforço da Equipe da Coordenação SIOPS em simplificar a compreensão sobre o SIOPS e as diversas mudanças no sistema, que vão desde a execução do Download ao preenchimento das diversas pastas.

A expectativa é que esta edição seja amplamente utilizada e divulgada, servindo de instrumento para a disseminação da informação aos usuários do SIOPS.

Desejamos a todos e a todas uma boa leitura.

Coordenação do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos de Saúde
Departamento de Economia da Saúde, Investimento e Desempenho
Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde

Para obter atendimento personalizado entre em contato com a Equipe Gestora SIOPS.

Para quaisquer esclarecimentos, a EQUIPE GESTORA SIOPS coloca-se à disposição.

Entre em contato das 8h às 18h de segunda à sexta-feira pelos telefones (61) 3315-3172/3173/2901 e/ou no e-mail siops@saude.gov.br



1

NOÇÕES INICIAIS SIOPS

O Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Saúde — (SIOPS) funciona como ferramenta de coleta e organização dos dados sobre receitas totais e despesas em ASPS e cumpre papel fundamental ao tornar possível a consolidação dos dados de receitas totais e despesas em ASPS da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Veja alguns questionamentos rotineiros:

- O SIOPS é obrigatório: segundo o disposto na Lei Complementar nº 141/2012, a União, Estados, DF e Municípios são obrigados a declarar os dados bimestralmente.
- O SIOPS é declaratório: uma vez que os gestores de saúde são responsáveis pelas informações inseridas no sistema.
- O registro bimestral com dados de despesas em saúde e receitas totais deve acontecer sempre em até 30 dias após o encerramento de cada bimestre.
- A não alimentação e homologação dos dados enseja penalidades previstas na LC 141/2012 e no Decreto 7827/2012.

Os dados contidos no SIOPS têm natureza declaratória e buscam manter compatibilidade com as informações contábeis geradas e mantidas pelos entes federados. Conforme relatado anteriormente o SIOPS possui prazos bimestrais para declaração de dados, com ênfase especialmente no sexto bimestre, quando são informados os dados acumulados no período de um ano. Legalmente os entes devem declarar a aplicação em ASPS até 30 de janeiro do ano seguinte, e há um prazo adicional de mais 30 dias para que sua declaração seja feita.

Caso o ente federado não declare seus dados ao SIOPS neste período, este está sujeito à suspensão das transferências voluntárias e das transferências constitucionais até que os referidos dados sejam declarados. Caso o ente federado declare os dados mas não aplique o percentual mínimo em saúde no exercício exigido pela legislação, também fica sujeito à suspensão das transferências voluntárias e ao redirecionamento das transferências constitucionais.

Por ter a característica de monitoramento, o SIOPS é utilizado para diversas pesquisas acadêmicas, e, quando os dados não são publicados na forma e nos prazos previstos na legislação, pode ocorrer prejuízo na captação de recursos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos e ainda sujeitar ao gestor a outras sanções aplicadas pelos tribunais de contas os quais os entes federados encontram-se jurisdicionados.

Além do objetivo primário de auxiliar a gestão e o controle social, o SIOPS cria ambiente propício ao intercâmbio de dados e experiência entre os entes federados e permite acesso facilitado aos dados para a realização de pesquisas acadêmicas. Enfim, é um sistema de informações. O qual será detalhado nas próximas páginas, servindo de inspiração a outros projetos do mesmo tipo e cumprindo plenamente seu objetivo: dar transparência ao destino do dinheiro público.

1.1 O que é o SIOPS?



“O Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde é uma ferramenta criada pelo Ministério da Saúde do Brasil para coletar, tratar e disponibilizar informações sobre os gastos públicos em saúde de Estados, Municípios, Distrito Federal e União. Ele é utilizado para monitorar a aplicação mínima de recursos na saúde, conforme previsão legal.

Os dados informados são organizados e disponibilizados na internet, no endereço <https://www.gov.br/saude/pt-br/acesso-a-informacao/siops> sob a forma de diversos tipos de consultas e relatórios. O sistema possibilita o monitoramento da aplicação de recursos na saúde, facilitando desse modo o controle de cada centavo investido”.

O SIOPS é um importante instrumento de transparência, que visa garantir a adequada aplicação dos recursos públicos na área da saúde. Por meio dele, é possível acompanhar a execução orçamentária dos estados e municípios, identificando possíveis irregularidades e oportunidades de melhoria na gestão dos recursos. Além disso, o SIOPS contribui para o fortalecimento do planejamento e da avaliação das políticas públicas de saúde, permitindo uma maior efetividade e eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

O Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) cumpre papel fundamental ao tornar possível a consolidação dos dados de receitas totais e despesas em ASPS da União, dos 26 estados, Distrito Federal e dos municípios. Assim, os montantes gastos no Sistema Único de Saúde (SUS) por todos os entes federativos constituem o valor total de recursos destinados ao SUS no Brasil. Nenhum outro sistema de informação permite consolidação de dados de forma semelhante.

Por meio do SIOPS, se faz o acompanhamento da alocação de recursos em ASPS pelos entes federados a fim de verificar a aplicação mínima de recursos, conforme Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012. Trata-se de um sistema que cumpre papel didático e ao mesmo tempo de auxiliar em diferentes dimensões: na formulação de políticas públicas em Saúde; no acompanhamento das despesas em ASPS, das receitas totais e no exercício do controle social, em parceria com representantes dos conselhos de Saúde, da Controladoria-Geral da União (CGU), do Ministério Público, do Departamento Nacional de Auditoria do SUS (DENASUS), do Poder Legislativo (Câmaras, Assembleias e Congresso), dos Tribunais de Contas (TCM, TCE e TCU) e, especialmente, por cada um dos cidadãos brasileiros.

1.2 Marco Histórico SIOPS



Para compreender a amplitude e a importância do processo que levou à criação do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS), é preciso voltar no tempo. Nosso destino é a década de 1990, quando, no País, inexistiam informações sistematizadas sobre a aplicação de recursos da União, estados e municípios em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

A falta de informações consolidadas dos recursos e gastos na saúde impedia o acompanhamento da saúde na esfera pública. Esse controle limitado ou inexistente dos recursos disponíveis repercutia no modelo público de Atenção à Saúde, recém-criado no Brasil e uma das grandes conquistas alcançadas com a Constituinte de 1988.

Em 1994, na sequência de tentativas frustradas de requisição de informações, a Procuradoria-Geral da República (PGR) instaurou dois Inquéritos Civis Públicos (n.º 001/94 e n.º 002/94) com a intenção de criar uma sistema que consolidasse estas informações.

Foi um movimento importante em busca da coleta de informações orçamentárias relativas à Saúde graças a uma parceria entre o CNS, o DATASUS e o Ministério Público, fortalecida durante a 10ª Conferência Nacional de Saúde, em 1996.

O marco legal da criação do SIOPS ocorreu com a Portaria Interministerial n.º 529, de 30 de abril de 1999. O MS e a PGR, a partir desta portaria designaram equipe para desenvolver, no prazo de 18 meses, projeto pra implantação do SIOPS incluindo o estudo de normas para elaboração orçamentária do setor saúde dentro das contas públicas e que estabeleceram a base de desenvolvimento do sistema. Logo após veio a emenda constitucional nº 29 em 13 de setembro de 2000, que alterou os artigos nº 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal de 1988 e acrescentou artigo no ato das disposições constitucionais transitórias para assegurar os recursos mínimos para financiamento de ASPS.

Em 08 de maio de 2003 a Resolução nº 322 trouxe a aprovação de novas diretrizes para aplicação da emenda constitucional nº 29 quanto a base de cálculo para recursos mínimos a serem aplicados em ASPS, definição do que são ASPS e o que se exclui da regra e os instrumentos de acompanhamento, fiscalização e controle dos dados fornecidos.

Em 2004 foi publicada a portaria conjunta nº 446, que tratou das instâncias de controle (câmara técnica de orientação e avaliação e núcleo estadual de apoio ao SIOPS.

Com a Portaria Interministerial nº 127/2008, o SIOPS passou a ser verificado pelo item 4.3 do CAUC - Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias/STN referente ao item da aplicação dos limites mínimos de recursos nas áreas de saúde e educação, comprovado por meio do RREO do último bimestre do exercício encerrado ou no Balanço Geral; posteriormente modificado para o item 5.2 para fins de liberação de transferências voluntárias. Porém, somente em 2012 foi regulamentada a EC N.º 29/2000 com a aprovação da LC N.º 141, que regulamentou o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, estados, Distrito Federal e municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabeleceu os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; revogou dispositivos das leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, e n.º 8.689, de 27 de julho de 1993, entre outras providências.

Juntamente com a LC N.º 141/2012 veio o Decreto n.º 7.827/2012, que regulamentou as penalidades do SIOPS e, em 2013, a Portaria n.º 53 que apresentou as diretrizes para funcionamento do SIOPS atualmente substituída pela portaria de consolidação nº 1 de 2017.

Além do objetivo primário de auxiliar a gestão e o controle social, o SIOPS cria ambiente propício ao intercâmbio de dados e experiência entre os entes federados e permite o acesso facilitado aos dados para a realização de pesquisas acadêmicas. Enfim, é um sistema que serve de inspiração a outros projetos do mesmo tipo, cumprindo plenamente seu objetivo: dar maior transparência ao destino do dinheiro público.

1.3 Características do SIOPS

| | |
|------------------------|--|
| Natureza | Natureza declaratória, ou seja, os dados são inseridos pelo declarante. A equipe gestora SIOPS não tem autonomia para inserir dados no sistema; |
| Semelhante | Sistemática semelhante ao do IRRF, ou seja, o usuário procede com o download do sistema, preenche as informações e envia ao banco de dados do SIOPS; |
| Alimentação bimestral | Alimentação bimestral, ou seja, deve ser enviado bimestralmente ao banco de dados SIOPS; |
| Declaração obrigatória | Declaração obrigatória (LC 141/2012), ou seja, a partir de 2013 passou a ser obrigatória a homologação de dados no sistema; |
| Emissão do RREO | Após homologados os dados no módulo de gestores, fica público na página do SIOPS o Anexo XII do RREO; |
| Cadastro de Perfis | Cadastramento de vários perfis, ou seja, é necessário o cadastro do chefe do executivo, do gestor de saúde e o contador ou técnico responsável pelo preenchimento e envio de dados ao SIOPS; |
| Envio de | Etapas: envio e homologação de dados, ou seja, não basta transmitir os dados, é obrigatória a homologação de dados no SIOPS pelo gestor de saúde com certificação digital; |
| Certificado Digital | Utilização de certificação digital, a partir de 2013 passou a ser obrigatória a utilização do certificado digital; |
| Enseja penalidades | A ausência de declaração de dados de exercício (6º bimestre) enseja a penalidade de bloqueio das transferências constitucionais e legais (FPM/FPE) e a não aplicação do percentual mínimo legal com recursos próprios acarreta a penalidade de condicionamento do FPM/FPE, conforme estabelece a LC 141/2012 e o Decreto n.º 7.827/2012. |

1.4 Objetivos do SIOPS



a) Objetivo geral

O SIOPS tem como principal objetivo ser uma ferramenta de monitoramento da aplicação mínima em saúde.

Trata-se de mecanismo fundamental para as atividades de regulação e avaliação da contrapartida municipal, estadual e federal, no tocante à aplicação de recursos em saúde.

Os dados gerados pelo SIOPS constituem-se, também, como insumos para o planejamento e gestão, para a elaboração, execução e acompanhamento dos Planos de Saúde de cada ente federado.



b) Objetivos específicos

- Manter registro eletrônico centralizado das informações de saúde referentes à execução orçamentária da União, Estados, DF e dos Municípios, garantindo acesso público às informações. (LC. n° 141/2012 Art. 39);
- Subsidiar o planejamento, gestão e a avaliação do gasto público em saúde nas três esferas de governo;
- Promover a transparência ao assegurar, tanto aos Conselhos de Saúde como aos cidadãos, o acesso público às informações, atendendo ao disposto na Lei n.º 12.527/2011, bem como contribuir para a correta aplicação dos recursos públicos no setor;
- Participar da padronização das informações contábeis;
- Dimensionar a participação da União, Estados e Municípios no financiamento da saúde pública;
- Consolidar informações do gasto público em Saúde no Brasil de forma a propiciar insumos para a melhoria da gestão, diagnósticos sobre o setor e formulação de políticas públicas; e
- Fornecer indicadores sobre gastos em saúde no país, proporcionando a toda a população o conhecimento sobre quanto cada unidade político-administrativa do país tem aplicado na área.

1.5 Prazos e periodicidade no SIOPS

Deve-se ficar atento aos prazos de entrega da declaração sobre receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde por meio do SIOPS. A Lei Complementar n.º 141 de 2012 alterou a periodicidade, bem como os prazos de entrega. A periodicidade do sistema de informações sobre orçamentos públicos em saúde, a partir de 2013, passou a ser bimestral para Municípios, Estados, Distrito Federal e União em consonância com o que já estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal — LRF, no art. 52.

É imprescindível que o responsável pelo preenchimento crie, execute e monitore um planejamento com cronograma claro de prazos, documentações e relatórios a entregar para ser seguido por todos os envolvidos no processo. Vale ressaltar que esta periodicidade é positiva, já que oferece à gestão melhor controle e acompanhamento da aplicação do percentual mínimo de ações e serviços públicos de saúde.



Para o exercício 2023 os prazos de homologação de dados no SIOPS são:

- 1º bimestre 2023 – até 30 de março de 2023
- 2º bimestre 2023 – até 30 de maio de 2023
- 3º bimestre 2023 – até 30 de julho de 2023
- 4º bimestre 2023 – até 30 de setembro de 2023
- 5º bimestre 2023 – até 30 de novembro de 2023
- 6º bimestre 2023 (fim do exercício 2022) – até 30 de janeiro de 2024.

Assim, o demonstrativo de despesa com saúde (Anexo XII) é gerado a partir dos dados informados pelos gestores do SUS no SIOPS e constitui um dos demonstrativos do RREO.



*Expirado o prazo legal de 30/01 para homologação de dados no SIOPS do 6º Bim do exercício anterior, o sistema emite notificação automática enviada para os e-mails dos gestores de saúde cadastrados no SIOPS, concedendo mais trinta dias para declaração dos dados, sob pena de suspensão dos recursos do FPM /FPE do ente, conforme art. 16 do Decreto n.º 7.827/2012.

1.6 Fluxograma de declaração de dados ao SIOPS

O fluxograma de informações de dados ao SIOPS é semelhante à sistemática da declaração do imposto de renda pessoa física à Receita Federal. Veja o passo a passo:

1º passo: Acessar a página do SIOPS no seguinte endereço:

<https://www.gov.br/saude/pt-br/acesso-a-informacao/siops>

2º passo: Executar o download do sistema e do arquivo de estrutura disponível na página do SIOPS; Lembrando que o acesso deve ser feito pelo navegador Internet Explorer ou Edge com modo de compatibilidade IE.

3º passo: Executar o preenchimento das pastas do sistema, verificar relatórios e inconsistências (críticas impeditivas) e corrigi-las para que o usuário possa transmitir os dados;

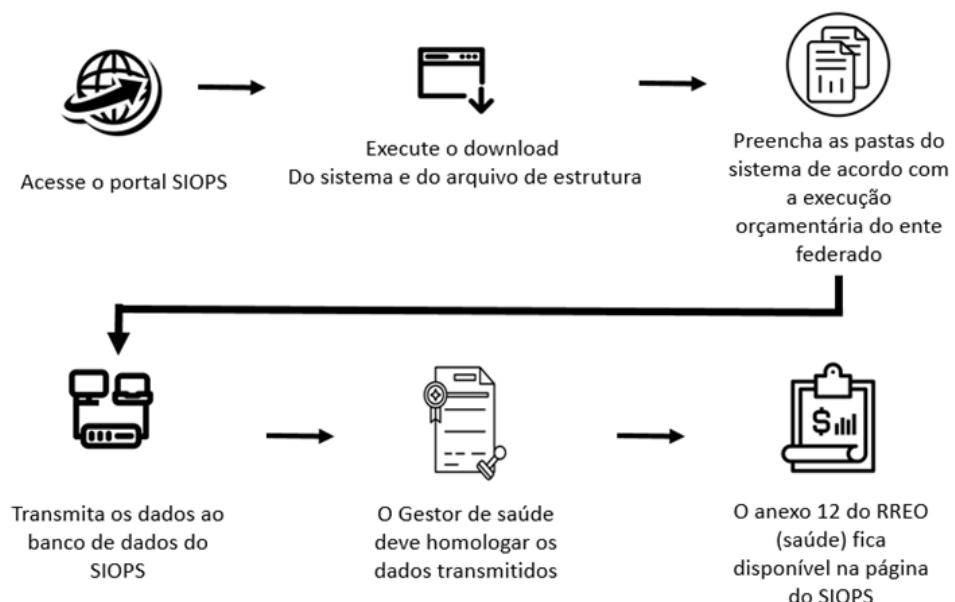
4º passo: A transmissão é feita pelo responsável pelo envio de dados, cadastrado previamente no SIOPS com utilização de senha;

5º passo: Homologar os dados, pois somente é considerado transmitido, após a homologação de dados pelo gestor da saúde, com uso da certificação digital;

6º passo: Disponibilizar relatórios na página do SIOPS, principalmente o Anexo XII do RREO.

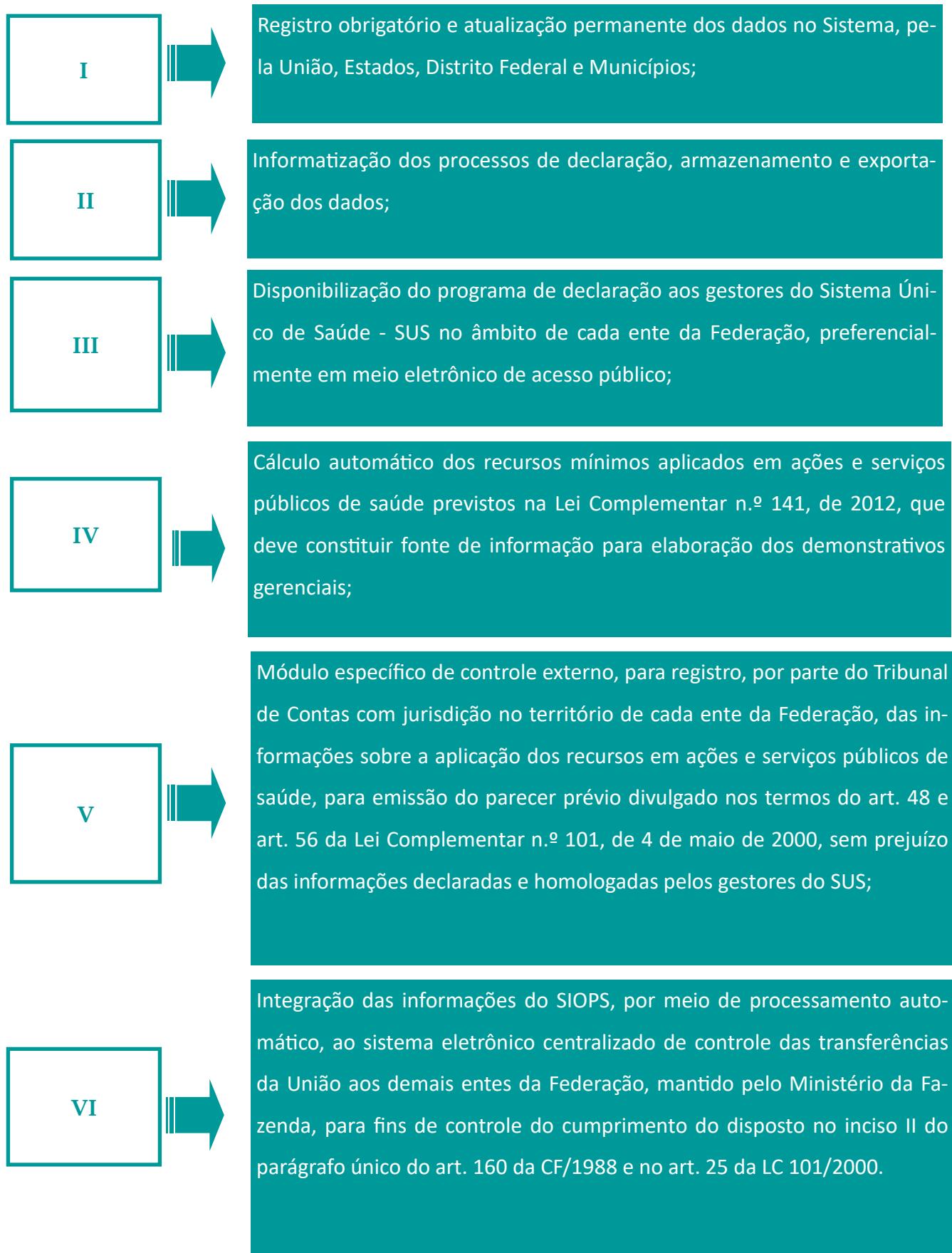
Veja a seguir a figura que demonstra o fluxo de informações ao SIOPS.

Figura 1 – Fluxograma de declaração de dados ao SIOPS



Fonte: Elaboração própria com créditos atribuídos a <https://thenounproject.com/search>.

1.7 Estrutura do SIOPS



1.8 Principais Normativos legais relacionados ao SIOPS

O quadro a seguir apresenta os principais normativos legais relacionados ao SIOPS.

Quadro 1 – Relação dos principais normativos relacionados ao SIOPS

| BASE LEGAL | DATA DE ENTRADA EM VIGOR | EMENTA |
|--|--------------------------|--|
| Portaria Interministerial N.º 529 | 30/04/1999 | Designa equipe para desenvolver projeto para Implantação de um sistema de informação sobre orçamentos públicos para saúde. |
| Emenda Constitucional N.º 29 | 13/09/2000 | Altera os artigos 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e acrescenta artigo no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para assegurar os recursos mínimos para financiamento em ASPS. |
| Lei Complementar N.º 141/2012 | 13/01/2012 | “Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências” (extraído da ementa da referida lei). |
| Decreto N.º 7.827/2012 | 16/10/2012 | Regulamenta os procedimentos de condicionamento e restabelecimento das transferências de recursos provenientes das receitas que trata o inciso II, do caput do art. 158, as alíneas “a” e “b” do inciso I e II do caput do art. 159 da Constituição Federal, dispõe sobre os procedimentos de suspensão e restabelecimento das transferências constitucionais e legais e voluntárias da União, nos casos de descumprimento da aplicação em ASPS conforme LC 141/2012. |
| Portaria GM n.º 53/ Atual Consolidação n.º 1 | 16/01/2013 | Estabelece diretrizes para o funcionamento do SIOPS e fixa prazos para registro e homologação de informações em observância ao artigo 39 da LC 141/2012 e capítulo I do Decreto 7.827/2012. |

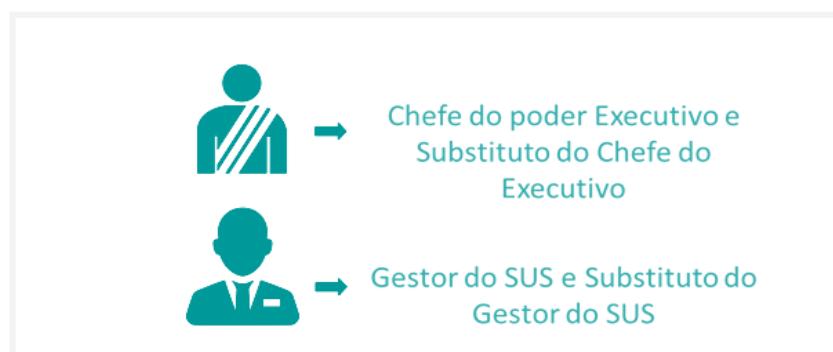
Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS. disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/acesso-a-informacao/siops>.

1.9 Certificação Digital SIOPS

O certificado digital é um documento eletrônico assinado digitalmente, contendo a identificação de uma pessoa, sua chave pública (utilizada na verificação da validade da assinatura) e assinado digitalmente por uma Autoridade Certificadora.

Em relação ao SIOPS, a Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012 tornou obrigatório o registro de dados sobre despesas com ações e serviços públicos de saúde pelos entes da Federação, na pessoa do gestor do Sistema Único de Saúde (SUS). Os dados declarados e homologados pelos gestores passam a ter fé pública para todos os fins legais, incluindo a comprovação da aplicação do mínimo constitucional de recursos em saúde.

Figura 2 – Usuários do SIOPS que necessitam de certificado digital para acesso à Funcionalidade Restrita



Fonte: elaboração própria.

Dada a necessidade de garantir a segurança das informações prestadas pelos gestores de cada ente da Federação, o Ministério da Saúde considerou relevante a adoção da certificação digital no SIOPS. A partir do exercício 2013, o uso de certificado digital passou a ser obrigatório para operação do sistema por Prefeitos, Governadores e Gestores do SUS, bem como para os membros dos Tribunais de Contas para acesso ao Módulo de Controle Externo — MCE.

Obs.: Os usuários cadastrados como responsáveis pelo envio não necessitam de certificado digital. Ao ser cadastrado pelo gestor de saúde este perfil de usuário recebe automaticamente por e-mail a senha para envio e acesso ao módulo de gestores.

1.10 Aplicação Mínima em ASPS



Cada ente da federação é obrigado por lei a investir valores mínimos dos recursos arrecadados com impostos e transferências constitucionais e legais em ações e serviços públicos de saúde. (Em se tratando da União há uma forma diferente de demonstração da aplicação).

A União deve aplicar anualmente em ações e serviços públicos de saúde, o montante conforme estabelece a Emenda Constitucional n.º 95/2016, que equivalerá ao valor calculado para aplicação mínima do exercício imediatamente anterior, corrigido pela inflação.

Os Estados e o Distrito Federal deverão aplicar anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 12% (doze por cento) da arrecadação dos impostos a que se referem os artigos 155, 157 e 159 da Constituição Federal, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios;

Os Municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere aos artigos 156, 158 e 159 da Constituição Federal.



Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão ainda observar o disposto nas respectivas Constituições ou Leis Orgânicas sempre que os percentuais nelas estabelecidos forem superiores aos fixados na Lei Complementar nº 141/2012, para aplicação em ASPS.

1.11 Penalidades Previstas SIOPS

A Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012 (LC 141/2012) tornou obrigatória a alimentação do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) para o registro eletrônico centralizado e atualizado das informações referentes aos orçamentos públicos em saúde da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A verificação do cumprimento da aplicação dos percentuais mínimos em ações e serviços públicos de saúde pelos entes federativos é realizada por meio das informações homologadas no SIOPS, nos termos do Decreto n.º 7.827, de 2012. Outrossim, é responsabilidade do gestor de saúde (Secretário de Saúde) o registro dos dados no SIOPS nos prazos definidos, assim como a fidedignidade dos dados homologados, aos quais se conferirá fé pública para todos os fins previstos naquela Lei Complementar e na legislação concernente.

A ausência de homologação das informações no SIOPS é considerada para todos os fins, presunção de descumprimento de aplicação dos percentuais mínimos em saúde. O Decreto n.º 7.827, de 16/10/2012 determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem homologar os dados do Exercício no SIOPS até 30 dias após o encerramento do último bimestre, ou seja, até 30 de janeiro do ano seguinte, sob pena de suspensão das transferências constitucionais e voluntárias conforme estabelece os art. 16, II e art. 18, II do referido Decreto.

Verificada a razão que tenha desencadeado o processo de condicionamento das transferências constitucionais ou suspensão das transferências constitucionais e voluntárias, medidas administrativas previstas na [Lei Complementar nº 141/2012](#), e regulamentadas pelo [Decreto nº 7.827/2012](#), os seguintes procedimentos deverão ser adotados:

- Suspensão das transferências constitucionais;
- Suspensão das transferências voluntárias; e ou
- Condicionamento das transferências constitucionais.



A suspensão dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM daqueles municípios que não homologaram o 6º Bimestre deverá ocorrer no primeiro repasse dos mês de março previsto para o próximo decêndio.



⇒ Suspensão das transferências constitucionais e voluntárias

A suspensão das transferências constitucionais é medida administrativa que deverá ser aplicada pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios ou pelos Estados aos Municípios, em decorrência da não homologação dos dados do 6º bimestre do exercício financeiro no SIOPS ou pela não demonstração por meio das modalidades contábeis (36, 46, 76 e 96), nesse sistema, da aplicação do valor que deixou de ser alocado em ações e serviços públicos de saúde, no prazo de 12 meses contados da data da primeira parcela redirecionada, após o ente ter sofrido condicionamento de transferências constitucionais.

Verificada a razão que tenha desencadeado o processo de condicionamento das transferências constitucionais ou suspensão das transferências constitucionais e voluntárias, medidas administrativas previstas na [Lei Complementar nº 141/2012](#), e regulamentadas pelo [Decreto nº 7.827/2012](#), os seguintes procedimentos deverão ser adotados:

Se o gestor do SUS declarar a aplicação de percentual inferior ao mínimo, será iniciado o processo de condicionamento das transferências constitucionais, a título de medida preliminar; e as transferências voluntárias estarão suspensas.



⇒ Condicionamento das transferências constitucionais

O condicionamento das transferências constitucionais é medida preliminar prevista no § 1º do art. 26 da Lei Complementar nº 141/2012, aplicada ao Ente da Federação que, ao homologar dados no SIOPS, declarar ter aplicado percentual inferior ao mínimo legal em ações e serviços públicos de saúde. Trata-se de procedimento de redirecionamento de parcela de recursos oriundos de transferências constitucionais (Fundo de Participação do Município/Estado – FPM/FPE) para conta específica vinculada ao Fundo de Saúde do ente.

1.11.1 Transferências Constitucionais e Legais passíveis de Condicionamento e ou Suspensão:

Para fins do disposto no § 1º do Art. 26 da LC 141/2012, regulamentado pelo Decreto n.º 7.827/2012, que dispõe sobre os procedimentos de condicionamento e restabelecimento das transferências de recursos provenientes das receitas de que tratam o inciso II do caput do artigo 158, as alíneas "a" e "b" do inciso I e o inciso II do caput do artigo 159 da constituição, determina sobre os procedimentos de suspensão e restabelecimento das transferências voluntárias da união, nos casos de descumprimento da aplicação dos recursos em ações e serviços públicos de saúde de que trata a lei complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, as transferências constitucionais e legais da União que podem ser objeto de condicionamento ou suspensão em razão do descumprimento da aplicação dos percentuais mínimos de recursos em ASPS pelos Estados, pelo DF e pelos Municípios, ou da ausência de homologação das informações nos SIOPS, são os recursos provenientes das receitas de que tratam o Inciso II do "caput" do art. 158 e as alíneas "a" e "b" do Inciso I e o Inciso II do "caput" do art. 159, todos da Constituição Federal e podem ser objeto de condicionamento e Suspensão:

- FPE e o IPI – Exportação transferidos aos Estados e ao DF;
- FPM e o ITR aos Municípios.

O SIOPS envia ao agente financeiro responsável pela operacionalização das transferências constitucionais da União aos demais entes federativos, para fins de condicionamento das transferências constitucionais de que tratam o art. 158, caput, inciso II, e o art. 159, caput, inciso I, alíneas "a" e "b", e inciso II, da Constituição, por meio eletrônico, as seguintes informações :

- I - valor em moeda corrente que deixou de ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde pelo ente federativo em exercício anterior, em descumprimento à exigência de aplicação dos percentuais mínimos em ações e serviços públicos de saúde;
- II - número da conta corrente e domicílio bancário do Fundo de Saúde do ente federativo; e
- III - relação dos entes federativos que não apresentaram informações homologadas no SIOPS no prazo de trinta dias após o encerramento do último bimestre de cada exercício, conforme disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 7827/2012.



O recurso redirecionado a conta específica do fundo de saúde do ente federado serve para execução de ações e serviços públicos de saúde, caso o ente federado retransmita os dados comprovando que cumpriu o mínimo de 15% para municípios ou 12% para estados poderá utilizar o montante redirecionado em ASPS no exercício corrente, tendo em vista que o valor não retorna para o tesouro do ente e deve custear ações da saúde.

1.11.2 O que fazer para regularizar?



Se o gestor do SUS declarar a aplicação de percentual inferior ao mínimo, será iniciado o processo de condicionamento das transferências constitucionais a título de medida preliminar; e as transferências voluntárias estarão suspensas.

Na hipótese de não aplicação do percentual mínimo legal, o ente terá que repor, no prazo de 12 meses contados da data da 1^a parcela redirecionada, o montante que deixou de ser aplicado no exercício e comprovar a sua efetiva aplicação ao declarar os dados nos sistemas bimestrais do SI-OPS, utilizando para tanto as modalidades de aplicação 36, 46, 76 e 96.

A reposição poderá ocorrer de três formas:

- Condicionamento/redirecionamento das transferências constitucionais da União;
- Condicionamento/redirecionamento das transferências constitucionais do Estado para o município; e ou
- Depósito efetuado pelo próprio ente.

A verificação da aplicação efetiva do montante que deixou de ser aplicado pelo ente federativo em exercício anterior será realizada por meio dos demonstrativos das receitas e despesas em saúde no Relatório Resumido da Execução Orçamentária (Anexo 12 — saúde), nos sistemas bimestrais disponibilizados no SIOPS, a partir do bimestre imediatamente subsequente ao primeiro depósito na conta vinculada ao Fundo de Saúde, pelo prazo de até doze meses contados da data da primeira parcela redirecionada, data limite para demonstração da despesa custeada, sob pena de bloqueio dos recursos do FPM/FPE até que seja a verificação da aplicação efetiva do montante que deixou de ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde em exercícios anteriores .

Se o gestor do SUS não homologou os dados no SIOPS, será configurada presunção de descumprimento do mínimo, nos termos do art. 7º do Decreto n.º 7.827/2012, acarretando a suspensão das transferências constitucionais e voluntárias. Para regularizar a situação o ente federado deve proceder com a homologação de dados ou somente terá seus recursos desbloqueados por meio de uma decisão ainda que liminar por meio judicial. Se o gestor do SUS, após ter sofrido a medida preliminar de condicionamento das transferências constitucionais, não demonstrar a aplicação do montante que deixou de ser aplicado em exercício anterior, no prazo de 12 meses, as transferências constitucionais e voluntárias serão suspensas.

1.13 Módulo de Monitoramento de Transferências Constitucionais condicionadas e suspensas do SIOPS — MMTC

O MMTC — Módulo de Monitoramento de Transferências Constitucionais condicionadas e suspensas é uma ferramenta disponibilizada pelo SIOPS, desenvolvida com o objetivo de monitorar a aplicação da medida preliminar de condicionamento das transferências constitucionais, prevista no Decreto n.º 7.827/2012. Todo acompanhamento da aplicação da medida preliminar poderá ser feito através do MMTC do **SIOPS de acesso público e irrestrito na página do SIOPS**. Por meio do MMTC, você se informa sobre a situação das transferências constitucionais de qualquer ente federado.

No módulo o público em geral tem acesso à situação atual do ente; se regular, suspenso ou condicionado perante o SIOPS; podendo visualizar também as homologações realizadas, por exercício, bem como detalhes do condicionamento.

O usuário pode visualizar um histórico de aplicação de 2013 ao exercício atual com informação da data de homologação, o “tipo” (se transmissão ou retransmissão), data da homologação e o percentual aplicado em ASPS.

Se em algum exercício for identificado um valor não cumprido, na opção “detalhes” terá a informação do montante não aplicado, os redirecionamentos ocorridos e o saldo final de valores a redirecionar, além do ano de referência. Os seguintes códigos podem se demonstrados:

| | |
|---|---------------------------------|
| TRANSMISSÃO | [SIOPS : Transmissão - M.N.A] |
| RETRANSMISSÃO | [SIOPS : Retransmissão - M.N.A] |
| TRANSMISSÃO | [C.E : Transmissão - M.N.A] |
| RETRANSMISSÃO | [C.E : Retransmissão - M.N.A] |
| UNIÃO - Condicionamento de Transferências Constitucionais | CTC/BR -AF - FMS |
| ESTADO - Condicionamento de Transferências Constitucionais | CTC/UF -AF - FMS |
| MUNICÍPIO - Depósitos do Município a Título de Compensação de Montante não Aplicado | CMNA - AF - FMS |
| AJ - Ação Judicial Suspendendo a Suspensão das Transferências Constitucionais | AJ - S.S.T.C |
| AJ - Ação Judicial Restabelecendo a Suspensão das Transferências Constitucionais | AJ - R.S.T.C |
| AJ - Ação Judicial - Condicionamento de Transferências Constitucionais | SIOPS - AJ - C.T.C |

1.14 Interoperabilidade de dados do SIOPS com outros atores

A interoperabilidade é a capacidade de diversos sistemas e organizações trabalharem em conjunto (interoperar), de modo a garantir que pessoas, organizações e sistemas computacionais interajam para trocar informações de maneira eficaz e eficiente.

1.14.1 Interoperabilidade de dados do SIOPS com o Banco do Brasil

A demonstração do cumprimento da aplicação dos recursos mínimos em ASPS, nos moldes da LC nº 141/2012 e do Decreto nº 7.827/2012, por meio do SIOPS, passou a ter influência direta nos mecanismos de transferências constitucionais e voluntárias da União aos demais entes da Federação, podendo suscitar seu condicionamento/redirecionamento e/ou suspensão.

O art. 8º do Decreto nº 7.827, de 2012, estabelece que o cumprimento ou o descumprimento da aplicação dos percentuais mínimos em ações e serviços públicos de saúde (ASPS) será informado ao Ministério da Fazenda, por meio de processamento automático das informações homologadas no SIOPS ao Agente Financeiro da União responsável pela operacionalização das transferências constitucionais aos demais entes da Federação, no caso o Banco do Brasil (BB). Em atendimento aos dispositivos legais, o SIOPS possui processos informatizados de declaração, armazenamento e exportação dos dados (LC nº 141/2012, art. 39, §1º, II). Assim, toda interoperação com outros sistemas é feita de forma automatizada e independente de comandos manuais, com base nas informações declaradas e homologadas pelos gestores do SUS no SIOPS.

Quando as informações homologadas no SIOPS indicarem o descumprimento de aplicação dos percentuais mínimos em ASPS, o SIOPS passará a trocar informações com a base de dados do Banco do Brasil, de forma que o agente financeiro da União processe o redirecionamento dos recursos destinados aos entes da Federação a título de transferências constitucionais, identificado na legislação como Medida Preliminar de condicionamento das transferências constitucionais, até o equivalente ao montante que deixou de ser aplicado em ASPS em exercícios anteriores.

Todas as vezes que o Banco do Brasil processar ou não o condicionamento, retornará a informação ao SIOPS, para fins de monitoramento do montante redirecionado à conta específica vinculada ao fundo de saúde local. Da mesma forma, quando da ocorrência de uma das condições que determinar a suspensão das transferências constitucionais, o SIOPS identificará o ente da Federação e repassará a informação ao Banco do Brasil, de forma a operacionalizar a suspensão.

1.14.2 Interoperabilidade de dados do SIOPS com o DGMP

O DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento é um sistema de informação para estados e municípios, desenvolvido a partir das normativas do planejamento do SUS e da internalização da lógica do ciclo de planejamento. O DigiSUS Gestor — Módulo Planejamento (DGMP) é um sistema de informação para o registro (PS e PAS), a elaboração (RDQA e RAG) e monitoramento dos instrumentos de planejamento em saúde.

A partir da interoperação do SIOPS com o DGMP é possível inserir informações da informações de execução orçamentária e Financeira . Os relatórios quadrimestrais (RDQA) e o relatório de gestão (RAG) tem diversos campos preenchidos previamente de outras bases tais como CNES, IBGE, FNS e do SIOPS.

A interoperação do SIOPS com o DGMP ocorre em relação aos seguintes dados:

- Dados de gestores do SUS;
- Dados do conselho de saúde;
- Anexo 12 do RREO;
- Indicadores;
- Despesa por fonte, categoria econômica e subfunção, e
- Recursos e gastos COVID-19.

As Informações cadastrais da Gestão, Fundo de Saúde e Conselho de Saúde são extraídas diretamente do SIOPS, sempre de acordo com a atualização realizada no sistema, bem como o item 9 do RAG/RDQA que apresenta os formulários com as informações de execução orçamentária e financeira importadas do SIOPS. Além dos formulários , o DGMP traz o subitem 9.1 com a Execução da Programação por Fonte, Subfunção e Natureza da Despesa – também migrado do SIOPS, que substitui a antiga tabela de execução por blocos de financiamento.

Caso o ente federado ao abrir o RDQA ou o RAG não identificar informação da execução orçamentária, mesmo tendo já homologado os dados no SIOPS inicialmente deverá atualizar a informação no botão atualiza dados e persistindo o problema, entram em contato com a equipe do DGMP (Esplanada dos Ministérios, bloco G, Edifício Sede, 3º andar CEP: 70058-900 – Brasília/DF Tel.: (61) 3315-3442).

1.14.3 Interoperabilidade de dados do SIOPS com o CAUC

O CAUC é operacionalizado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (STN/MF) e funciona como uma ferramenta de apoio aos entes federados quando da celebração de convênios com a União, estando regulamentado pela IN nº 2/STN/MF, de 2/2/2012. O SIOPS repassa automaticamente à base de dados do CAUC informações de todos os entes da Federação no que diz respeito à aplicação do percentual mínimo de recursos em ASPS, com base nos dados declarados e homologados pelo gestor do SUS. Este percentual, se menor que o mínimo fixado em lei, implicará na suspensão das transferências voluntárias; se maior ou igual, indicará o cumprimento do item “aplicação em saúde”, do CAUC.

A portaria de consolidação nº 1/2017, em seu artigo 446, inciso VIII, prevê a integração, mediante processamento automático, das informações do banco de dados do SIOPS ao Ministério da Fazenda, por meio do Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), ou outro que venha a substituí-lo, e ao agente financeiro responsável pela operacionalização das transferências constitucionais da União aos demais entes federativos. Pela nova regra, o CAUC fará a verificação dos seguintes itens: 3.2.4 (Publicação do Anexo XII—RREO dos bimestrais 1º ao 6º Bim no prazo legal) e 5.2 (Publicação do RREO do 6º Bim no prazo e aplicação do percentual mínimo).

O Ministério da Saúde fará o processamento das informações declaradas pelos gestores do SUS no SIOPS, considerando as disposições da LC nº 141/2012, bem como a existência de constituições estaduais e leis orgânicas, privilegiando o uso dos dados declarados pelos Tribunais de Contas no Módulo de Controle Externo (MCE—SIOPS), de modo a disponibilizá-las ao CAUC, respeitadas as seguintes condições:

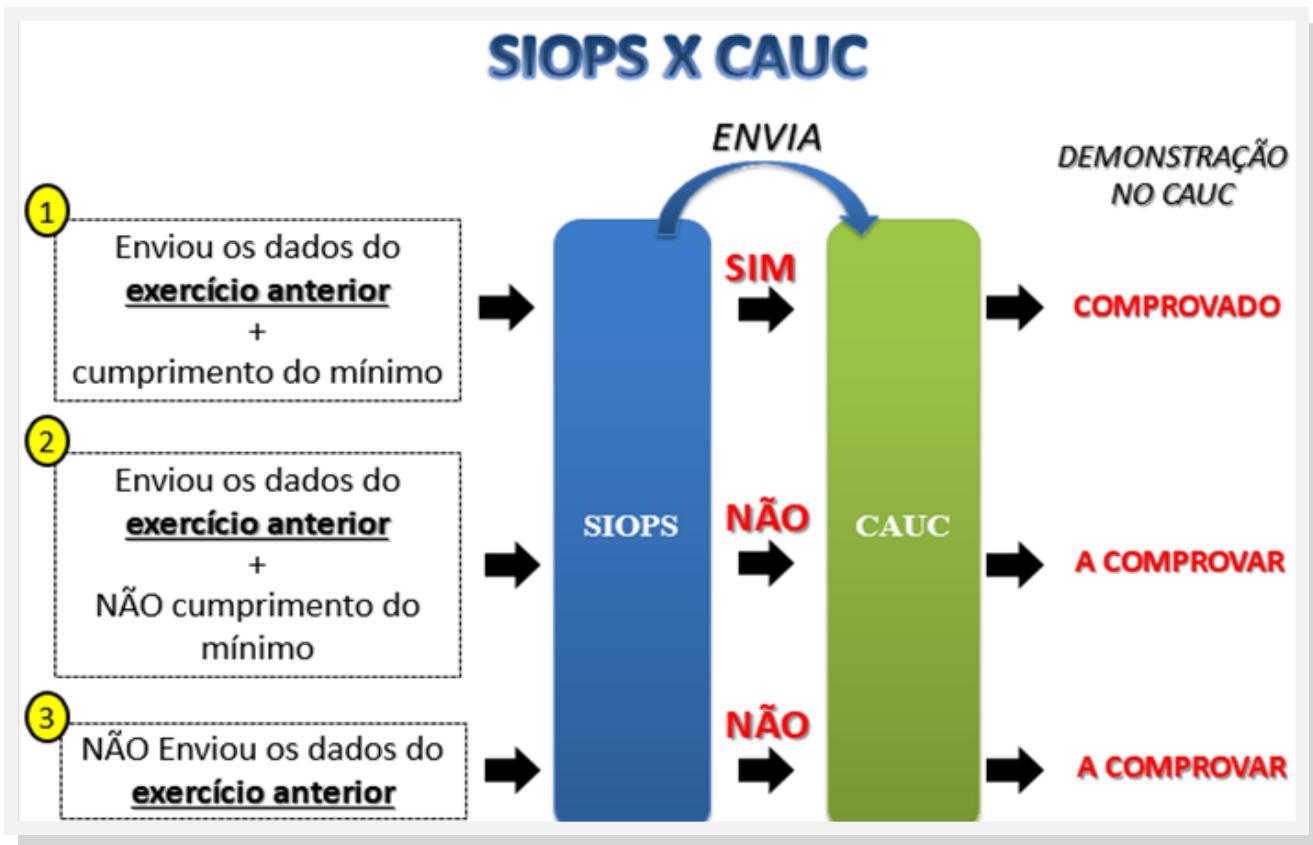
- a) SIM, o gestor do SUS declarou percentual igual ou superior ao mínimo;
- b) NÃO, o gestor não declarou os dados no SIOPS ou o gestor não declarou percentual igual ou superior ao mínimo ou não declarou ter aplicado o montante que deixou de ser aplicado em exercício anterior.

No caso de o percentual de recursos aplicados em ASPS, conforme dados declarados pelo gestor do SUS, ser menor que o mínimo, paralelamente será disparado o procedimento de redirecionamento/condicionamento das transferências constitucionais e, consequentemente, o ente da Federação terá as transferências voluntárias suspensas. No entanto, quando da comprovação da totalidade do montante que deixou de ser aplicado em exercício anterior na conta vinculada ao fundo de saúde, por meio do SIOPS, a informação a ser repassada ao CAUC deverá indicar um acréscimo nas despesas com saúde, de forma que o item “aplicação em saúde” do CAUC sinalize o item como comprovado.

O SIOPS realiza, de forma automática e segundo os dados enviados pelos entes da Federação, a atualização dos seguintes itens ao CAUC:

- 3.2.4 - Encaminhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO do 1º ao 6º Bimestres (inclusive dos bimestrais do exercício imediatamente anterior).
- 5.2 - Encaminhamento do RREO do 6º Bim e aplicação do % mínimo em ASPS ao SIOPS do 6º Bimestre.

Figura 3 – Interoperação SIOPS/CAUC



Fonte: elaboração própria.

Em relação ao item 3.2.4 será verificada a publicação do Anexo XII do RREO nos bimestrais do exercício corrente e anterior, conforme PORTARIA STN/ME - N.º 637/2022 e da Instrução Normativa 3/2021 para ser considerado regular, o Ente deve enviar as informações do Anexo 12 de todos os RREO's exigíveis do exercício, assim como os do ano anterior. Com o CAUC é possível verificar a boa gestão e possibilita a visualização dos entes, que conseguem manter o acompanhamento permanente dos requisitos listados no CAUC, facilita o acesso a transferências voluntárias e estão aptos a contratar operações de crédito a qualquer tempo, permitindo abrir o leque de oportunidades de incremento de receitas para fazer frente as demandas locais.

1.15 Módulo de Controle Externo



O Módulo de Controle Externo é uma ferramenta disponibilizada pelo SIOPS, conforme previsto no inciso V do artigo 39, LC nº 141/2012, tendo sido desenvolvido para uso exclusivo dos Tribunais de Contas com jurisdição no território de cada ente da Federação, para registro das informações acerca da aplicação dos recursos em ações e serviços públicos em saúde por parte dos respectivos entes da Federação, consideradas para fins de emissão do Parecer Prévio, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

O objetivo do módulo é o de possibilitar às Cortes de Contas o registro das informações referentes à aplicação dos recursos em ações e serviços públicos em saúde declaradas pelos respectivos entes da federação. É uma forma dos Tribunais de Contas validarem os dados declarados pelos entes ao SIOPS, facultando, inclusive, poder aos respectivos Tribunais de Contas, para inserir novas informações a partir daquelas homologadas pelos gestores, caso sejam encontradas inconsistências. Os dados informados pelos Tribunais de Contas sobrepõem-se às informações transmitidas pelos gestores do SUS para fins de demonstração do percentual aplicado em ASPS e eventual aplicação das medidas administrativas previstas na LC 141/2012. Importante deixar claro que as informações homologadas pelos gestores não serão substituídas, ficando registradas no banco de dados do SIOPS permanentemente.



Informações Importantes:

- A deliberação do Tribunal de Contas prevalece sobre a do gestor do SUS, para fins de penalidade;
- As informações deliberadas pelo Tribunal de contas ficarão disponíveis na página do SIOPS; no menu demonstrativos no portal do SIOPS no seguinte endereço: <https://www.gov.br/saude/pt-br/acesso-a-informacao/siops>.

1.16 Composição da Base de ASPS

A base de cálculo de ASPS é composta pelas receitas de impostos e transferências constitucionais e Legais.

A Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 6º, estabelece: Art.6º - Os Estados e o Distrito Federal aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 12% (doze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam o art. 157, a alínea "a" do inciso I e o inciso II do caput do art. 159, todos da Constituição Federal, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios.

Quadro 2 – Base de Aplicação em ASPS Estadual e DF

RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)

Impostos s/ Transmissão "causa mortis" e Doação - ITCD

Imposto s/ Circulação de Mercad. e Serviços de Transporte Int. e Inter. e de Comunicação – ICMS

Imposto s/ Propriedade de Veículos Automotores - IPVA

Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF

Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos

Dívida Ativa dos Impostos

Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)

Cota-Parte FPE

Cota-Parte IPI-Exportação

Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais

Desoneração ICMS (LC 87/96)

Outras

(-) DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)

Parcela do ICMS Repassada aos Municípios

Parcela do IPVA Repassada aos Municípios

Parcela da Cota-Parte do IPI-Exportação Repassada aos Municípios

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS.

A Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 7º, estabelece: Art.7º - Os Municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quadro 3 – Base de Aplicação em ASPS Municípios e DF

Impostos (I)

ITR

IPTU

IRRF

ITBI

ISS

Multas e Juros de Mora de Impostos

Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa

Dívida Ativa de Impostos

Transferências da União (II)

Cota-Parte FPM (100%)

Cota-Parte ITR (100%)

Lei Compl. N.º 87/96 - Lei Kandir (100%)

Transferências do Estado (III)

Cota-Parte do ICMS (100%)

Cota-Parte do IPVA (100%)

Cota-Parte do IPI - Exportação (100%)

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS.

1.17 Despesas com ASPS



As despesas com ações e serviços públicos de saúde são gastos realizados pelo governo em políticas, programas e serviços relacionados à saúde da população, como consultas médicas, exames, internações hospitalares, campanhas de vacinação, entre outros. Essas despesas são importantes para garantir o acesso da população aos serviços de saúde e para promover a melhoria da qualidade de vida da sociedade.

A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, no seu artigo Art. 2º define:

Para fins de apuração da aplicação dos recursos mínimos, considerar-se-ão como despesas em ações e serviços públicos de saúde – ASPS, aquelas voltadas para a promoção, proteção e recuperação da saúde que atendam, simultaneamente, aos princípios estatuídos no art. 7º da Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, e às seguintes diretrizes:

- I. Sejam destinadas às ações e serviços públicos de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito;
- II. Estejam em conformidade com objetivos e metas explicitados nos Planos de Saúde de cada ente da Federação; e
- III. Sejam de responsabilidade específica do setor da saúde, não se aplicando a despesas relacionadas a outras políticas públicas que atuam sobre determinantes sociais e econômicos, ainda que incidentes sobre as condições de saúde da população.
- IV - Deverão ser financiadas com recursos movimentados por meio dos respectivos fundos de saúde.

Assim, para serem consideradas ASPS, as ações devem estar disponíveis, de forma gratuita, a toda a população; deverão ser financiadas com recursos movimentados por meio dos respectivos fundos de saúde; devem estar incluídas no plano de saúde e executadas na função saúde; devendo ser aprovadas pelo Conselho de Saúde e ser de responsabilidade do setor saúde. São exemplos de despesa com ASPS conforme segue:

- I - vigilância em saúde, incluindo a epidemiológica e a sanitária;
- II - atenção integral e universal à saúde em todos os níveis de complexidade, incluindo assistência terapêutica e recuperação de deficiências nutricionais;
- III - capacitação do pessoal de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS);
- IV - desenvolvimento científico e tecnológico e controle de qualidade promovidos por instituições do SUS;
- V - produção, aquisição e distribuição de insumos específicos dos serviços de saúde do SUS, tais como: imunobiológicos, sangue e hemoderivados, medicamentos e equipamentos médico-odontológicos;

VI - saneamento básico de domicílios ou de pequenas comunidades, desde que seja aprovado pelo Conselho de Saúde do ente da Federação financiador da ação e esteja de acordo com as diretrizes da LC 141/2012;

VII - saneamento básico dos distritos sanitários especiais indígenas e de comunidades remanescentes de quilombos;

VIII - manejo ambiental vinculado diretamente ao controle de vetores de doenças;

IX - investimento na rede física do SUS, incluindo a execução de obras de recuperação, reforma, ampliação e construção de estabelecimentos públicos de saúde;

X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ASPC, incluindo os encargos sociais;

XI - ações de apoio administrativo realizadas pelas instituições públicas do SUS e imprescindíveis à execução das ações e serviços públicos de saúde; e

XII - gestão do sistema público de saúde e operação de unidades prestadoras de serviços públicos de saúde.

As despesas consideradas no cálculo do limite para efeito de cálculo dos recursos mínimos a serem aplicados anualmente em ações e serviços públicos de saúde são:

As despesas (a) empenhadas e pagas no exercício de referência; (b) empenhadas, liquidadas e não pagas, inscritas em restos a pagar processados no exercício de referência; e (c) empenhadas e não liquidadas, inscritas em restos a pagar até o limite da disponibilidade de caixa do exercício de referência.

As despesas de exercícios anteriores (DEA) deverão entrar no cômputo da aplicação mínima em ASPS no exercício em que foram efetivamente empenhadas, desde que não tenham sido consideradas em exercícios anteriores e desde que atendam, simultaneamente, aos critérios estabelecidos nos artigos 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012.

As receitas e despesas intra-orçamentárias são consideradas, porém sem gerar dupla contagem.

As receitas e despesas de qualquer compensação financeira proveniente de impostos e transferências constitucionais previstos no § 2º do art. 198 da Constituição Federal, já instituída ou que vier a ser criada.

As receitas e despesas com recursos de Dívida ativa, a multa e os juros de mora decorrentes dos impostos cobrados diretamente ou por meio de processo administrativo ou judicial.

São consideradas também as receitas e despesas executadas com recursos do fundo de combate a pobreza de estados e municípios.

1.18 Despesas não ASPS

Segundo a LC n.º 141/2012 em seu Art. 4º diz, de forma taxativa, não constituirão despesas com ações e serviços públicos de saúde, para fins de apuração dos percentuais mínimos de que trata esta Lei Complementar, aquelas decorrentes de:

- I - Pagamento de aposentadorias e pensões, inclusive dos servidores da saúde;
- II - Pessoal ativo da área de saúde quando em atividade alheia à referida área;
- III - Assistência à saúde que não atenda ao princípio de acesso universal;
- IV - Merenda escolar e outros programas de alimentação, ainda que executados em unidades do SUS, ressalvando-se o disposto no inciso II do art. 3º;
- V - Saneamento básico, inclusive quanto às ações financiadas e mantidas com recursos provenientes de taxas, tarifas ou preços públicos instituídos para essa finalidade;
- VI - Limpeza urbana e remoção de resíduos;
- VII - Preservação e correção do meio ambiente, realizadas pelos órgãos de meio ambiente dos entes da Federação ou por entidades não governamentais;
- VIII - Ações de assistência social;
- IX - Obras de infraestrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede de saúde; e
- X - Ações e serviços públicos de saúde custeados com recursos distintos dos especificados na base de cálculo definida nesta Lei Complementar ou vinculados a fundos específicos distintos daqueles da saúde.

As despesas não consideradas com ações e serviços públicos de saúde são aquelas que não estão relacionadas diretamente com a promoção, proteção e recuperação da saúde da população, como por exemplo, gastos com segurança pública, educação, transporte, entre outros. Alguns exemplos de despesas não consideradas com ações e serviços públicos de saúde são: despesas com planos de saúde privados, pagamento de profissional da saúde que estiver prestando serviço a outras pastas. Outras despesas com saúde que não devem ser computadas como ASPS no exercício são as inscritas em restos a pagar não processados sem suficiência financeira.

Também não serão consideradas para fins de apuração dos mínimos constitucionais as despesas com ASPS custeadas com receitas provenientes de operações de crédito contratadas para essa finalidade ou com quaisquer outros recursos não considerados na base de cálculo da receita.

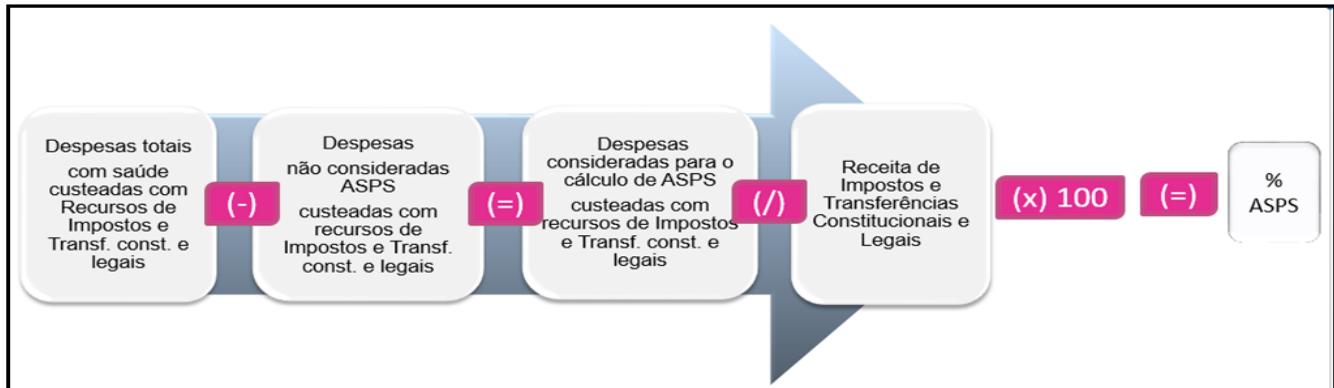


É importante avaliar a legislação e as normas aplicáveis e principalmente consultar o Tribunal de Contas da jurisdição para determinar se essas despesas devem ou não ser consideradas no âmbito dos gastos com saúde pública. Alguns exemplos mais específicos estão disponíveis na 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

1.19 Cálculo de ASPS

O percentual aplicado em ASPS é obtido mediante a utilização da seguinte fórmula:

Figura 4 – Fórmula para o cálculo de ASPS



Fonte: elaboração própria

Para fins de cálculo do percentual de aplicação em ASPS, é verificado o montante de despesas na Função -10 saúde, desconsiderando todas as despesas que não podem ser computadas, por não atenderem aos princípios de acesso universal, igualitário e gratuito e demais requisitos mínimos descritos na LC n.º 141/2012. É importante mencionar que devem ser deduzidas as despesas executadas nas modalidades de compensação do limite não cumprido e compensação dos restos a pagar cancelados, bem como os restos a pagar não processados sem disponibilidade de caixa. Ao retirar as despesas não ASPS chega-se ao montante de despesas que podem ser consideradas para o cálculo de ASPS.



Lembrando que somente são consideradas somente despesas empenhadas na fonte “impostos e transferências constitucionais e legais com disponibilidade de caixa. Esse valor de despesas com ASPS deve ser dividido do montante de receitas de impostos e Transferências constitucionais e legais. O resultado obtido multiplicado por 100 é o percentual de ASPS.

Lembrando também que o percentual de 12% para estados e 15% para municípios é o mínimo, não sendo vedada aplicação em percentuais maiores, sempre lembrando em observar as Constituições Estaduais e Leis Orgânicas.

2

EXECUTANDO O DOWNLOAD DO SISTEMA

Para iniciar o preenchimento dos programas bimestrais do SIOPS o usuário deve realizar o download do sistema desktop e baixar um arquivo de estrutura de preenchimento (xml), que vem com a extensão “OPSX”.

Passo a passo para realizar o download e liberar para preenchimento o sistema SIOPS:

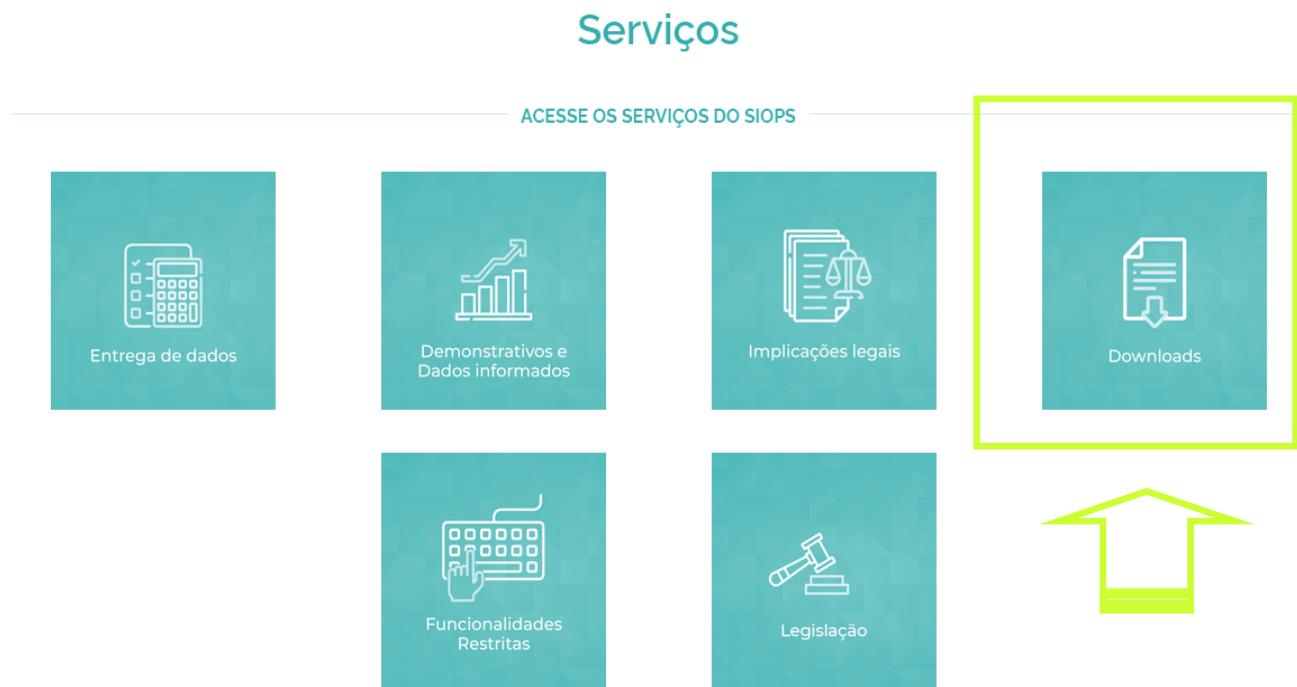
1º Passo – Executando Download do sistema de preenchimento

- a) Acesse o portal SIOPS no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.gov.br/saude/pt-br/acesso-a-informacao/siops>

- b) Desça a barra de rolagem e clique no ícone “Downloads” conforme figura a seguir:

Figura 5 – Tela inicial do portal SIOPS, ícone Download



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS.

- c) Ao clicar no ícone “downloads”, o usuário é redirecionado à tela de seleção do ano-base. Caso queira baixar o sistema de anos anteriores, basta selecionar o ano que deseja.

Figura 6 – Tela de download do sistema de preenchimento

ANOS ANTERIORES: Consultar

Versão SIOPS a partir de 2018

| Instalador | Arquivo Único | Versão | Data de Lançamento | Atualização em | Manual | Tutorial | Observações |
|------------|---------------------------------------|--------|--------------------|----------------|--|--|-----------------------|
| 32 bits | InstaladorSiops32.exe | 7.5.0 | 03/05/2018 | 03/05/2022 | Cartilha 2018 2019 2020 2021 | Tutorial de download do SIOPS 2018 | Versão de Transmissão |
| 64 bits | InstaladorSiops64.exe | 7.5.0 | 03/05/2018 | 03/05/2022 | | | Versão de Transmissão |

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS.

- d) Para executar o download a partir do ano base 2018, basta selecionar a versão do instalador de acordo com a configuração da máquina local: 32 ou 64 bits.

Figura 7 – Tela de download do sistema de transmissão

TRANSMISSOR SIOPS NET

| Ente | Arquivo Único | Versão | Disponível desde | Manual | Observações |
|-----------|-------------------------------------|--------|------------------|--------|-----------------------|
| Estadual | Siops NET Estadual | 2.8.0 | 07/05/2019 | | Versão de Transmissão |
| Municipal | Siops NET Municipal | 3.4.0 | 07/05/2019 | | Versão de Transmissão |

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS.

- O sistema possui apenas um arquivo executável para o ente Municipal e Estadual;
- O arquivo executável do sistema vale para qualquer período posterior a 2017;
- Estão disponíveis para download as versões para 32 ou 64. bits.



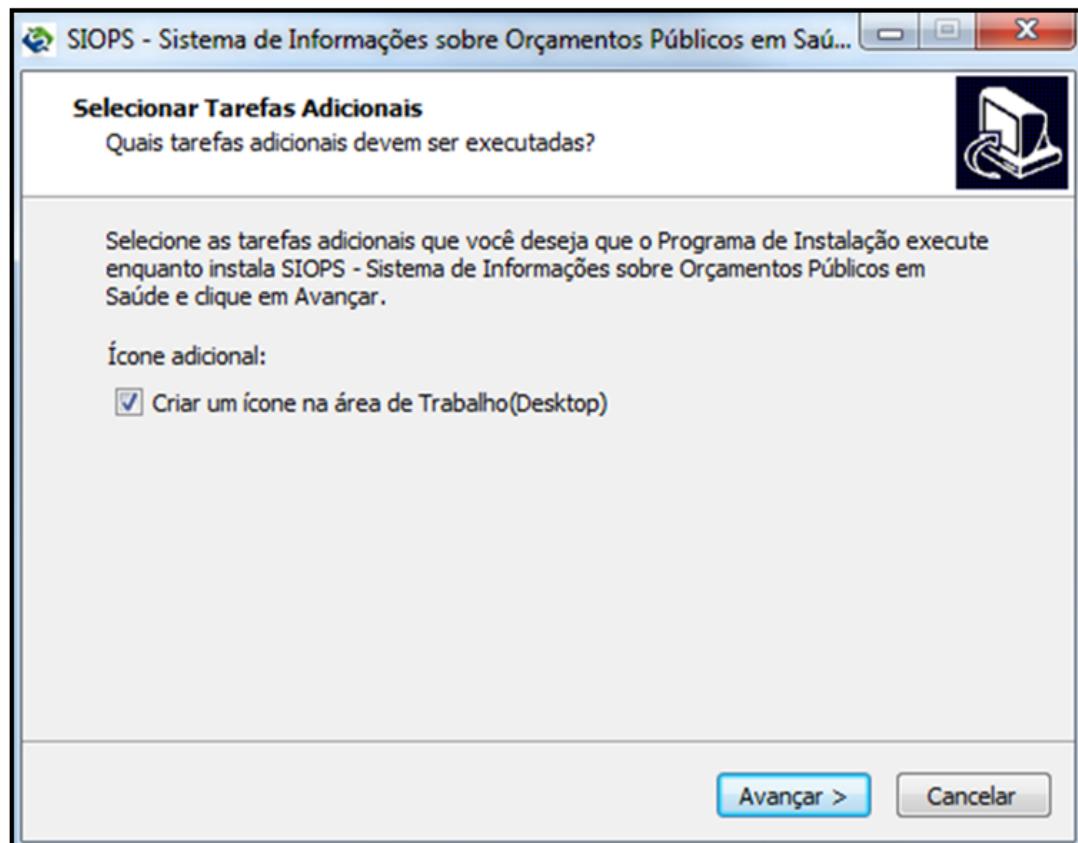
- e) Requisitos para instalação:

Para utilização do SIOPS é necessário ter instalado em sua máquina local a aplicação: JAVA SE RUNTIME ENVIRONMENT 8 disponível em: https://java.com/pt_BR/download.

- f) Após executar o download do sistema de preenchimento, será criado no “C” de sua Máquina uma pasta chamada SIOPS no seguinte caminho: c/arquivosdeprograma/siops, onde serão armazenadas todas as informações inseridas no sistema de preenchimento.

- g) Ao executar o download do sistema de preenchimento, inicia-se a instalação.

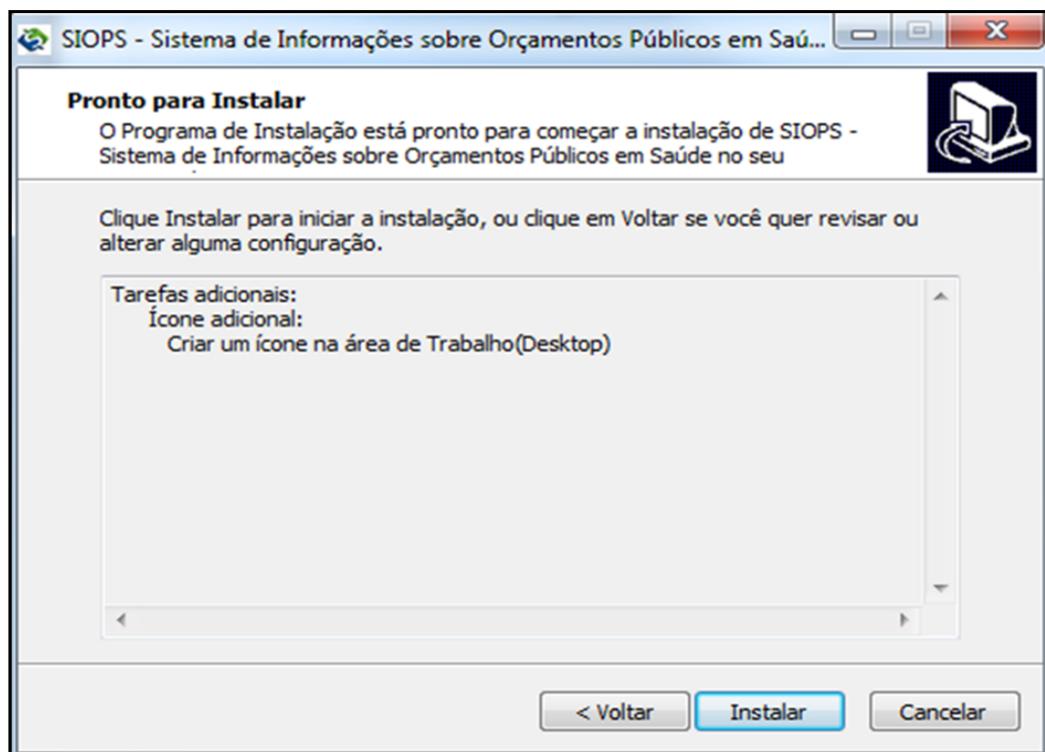
Figura 8 – Instalação SIOPS - avançar



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS.

h) A partir deste momento irá começar a instalação do sistema. Em seguida, clique em “Instalar” para continuar ou em “Cancelar” para encerrar a instalação.

Figura 9 – Instalação SIOPS - instalar



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS.

i) Aguarde a abertura do sistema Desktop finalizando a instalação bastando aguardar:

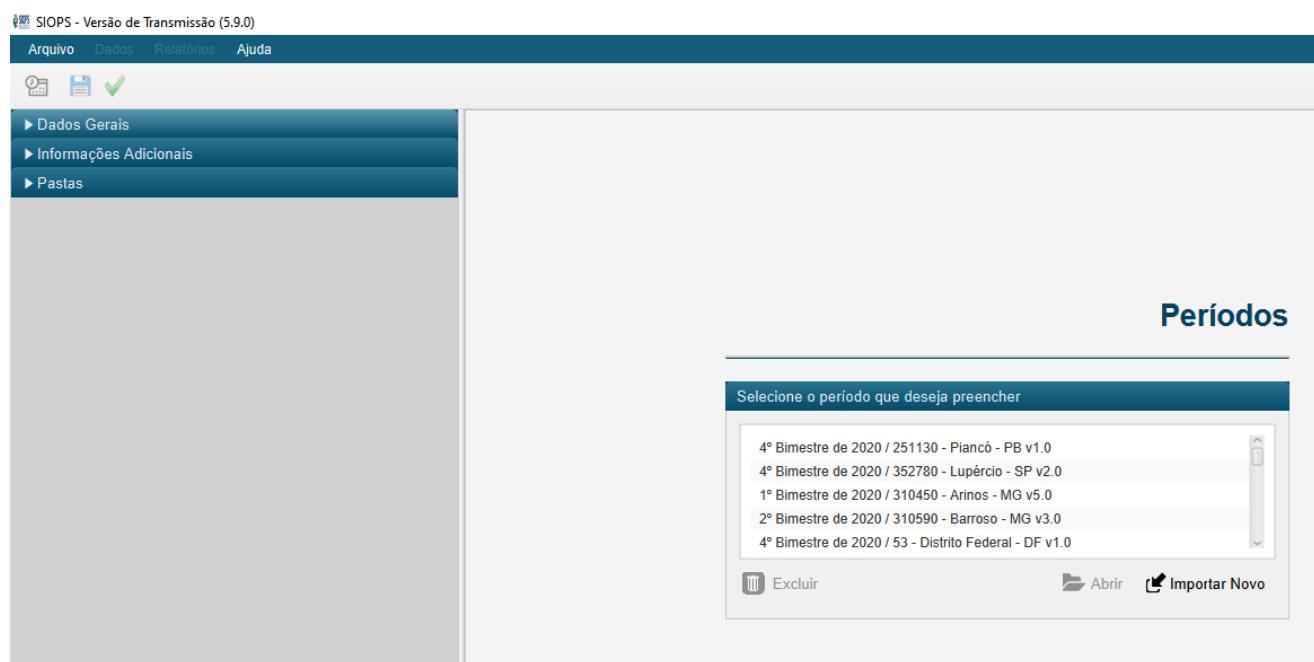
Figura 10 – Instalação SIOPS - iniciando



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS.

j) Tela inicial do sistema de preenchimento:

Figura 11 – Modelo tela inicial do sistema de preenchimento

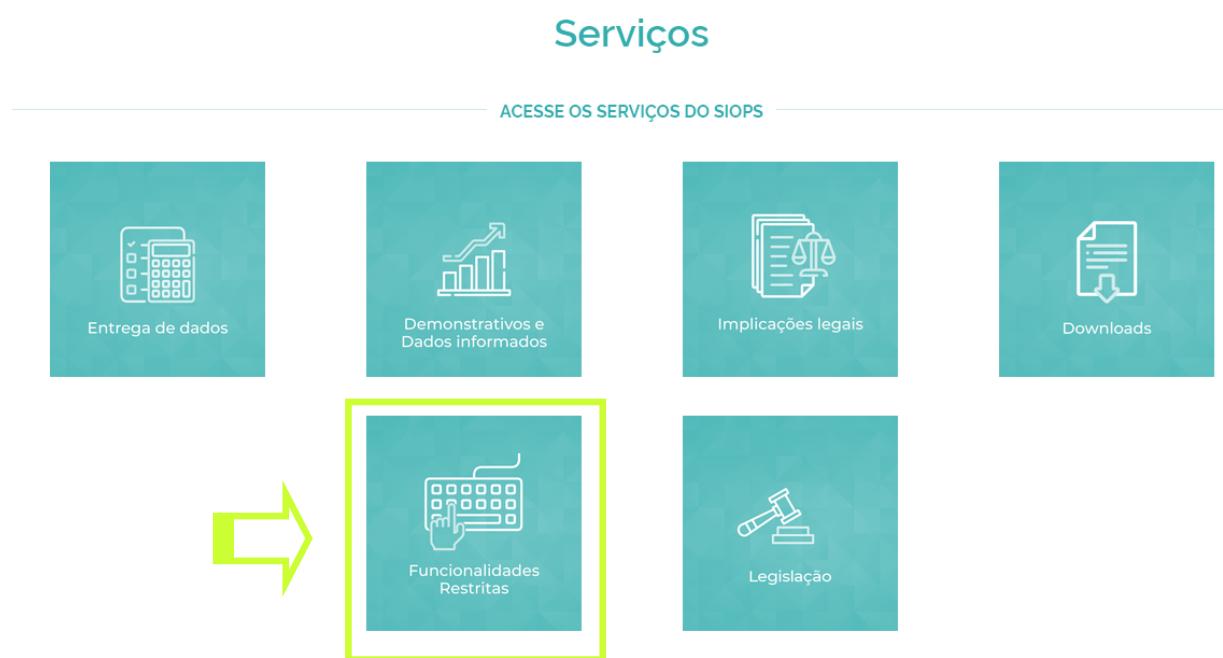


Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS.

2º Passo - Executando o download do arquivo de estrutura de preenchimento (OPSX).

Após a instalação do sistema, para iniciar o preenchimento dos exercícios o usuário deve baixar o arquivo de estrutura de preenchimento extensão *.OPSX, que está disponível no módulo dos gestores no ícone “Funcionalidades Restritas” na página inicial do SIOPS.

Figura 12 – Portal SIOPS ícones de acesso



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS.

- Para baixar o arquivo de estrutura de preenchimento com a extensão *. OPSX o usuário deverá realizar login no Módulo Gestores, por meio do CPF e SENHA do responsável pelo preenchimento de dados ou por meio do certificado digital do gestor de saúde;
- Este arquivo de estrutura está disponível apenas para o Gestor de Saúde ou o Responsável pelo Preenchimento de dados, ambos cadastrados no SIOPS;
- Se o usuário for o Responsável pelo Preenchimento de vários municípios, ao realizar o login no Módulo Gestores, este deve selecionar o Município que deseja executar o download;
- O arquivo de estrutura de preenchimento (*. OPSX) é disponibilizado por ano/bimestre.



Informe o CPF e a Senha e selecione o botão “entrar”

Figura 13 – Portal SIOPS - Funcionalidades restritas - Módulo de Gestores CPF/SENHA

The screenshot shows the 'Acesso ao Sistema' (Access System) section of the SIOPS portal. It features two main buttons: 'Estado' (State) and 'Município' (Municipality), each with a blue circular icon. Below these are two input fields: 'Login (Digite seu CPF):' and 'Digite sua senha:' (Type your password). Each field has a corresponding text input box. To the right of the password field is a red box containing the text 'ACESSO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO'. A red double-headed arrow points from this text box to the login form.

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS.

Ao informar o CPF e a senha, o usuário visualiza os Municípios/Estudos em que está cadastrado com o perfil de “Responsável pelo preenchimento/envio dos dados”. Selecione o Município para ter acesso a funcionalidade restrita, caso seja responsável pelo preenchimento dos dados, informe o CPF e Senha e selecione o botão "entrar".

Caso seja gestor de saúde, clique no botão "Município - Acesse o sistema clicando aqui".

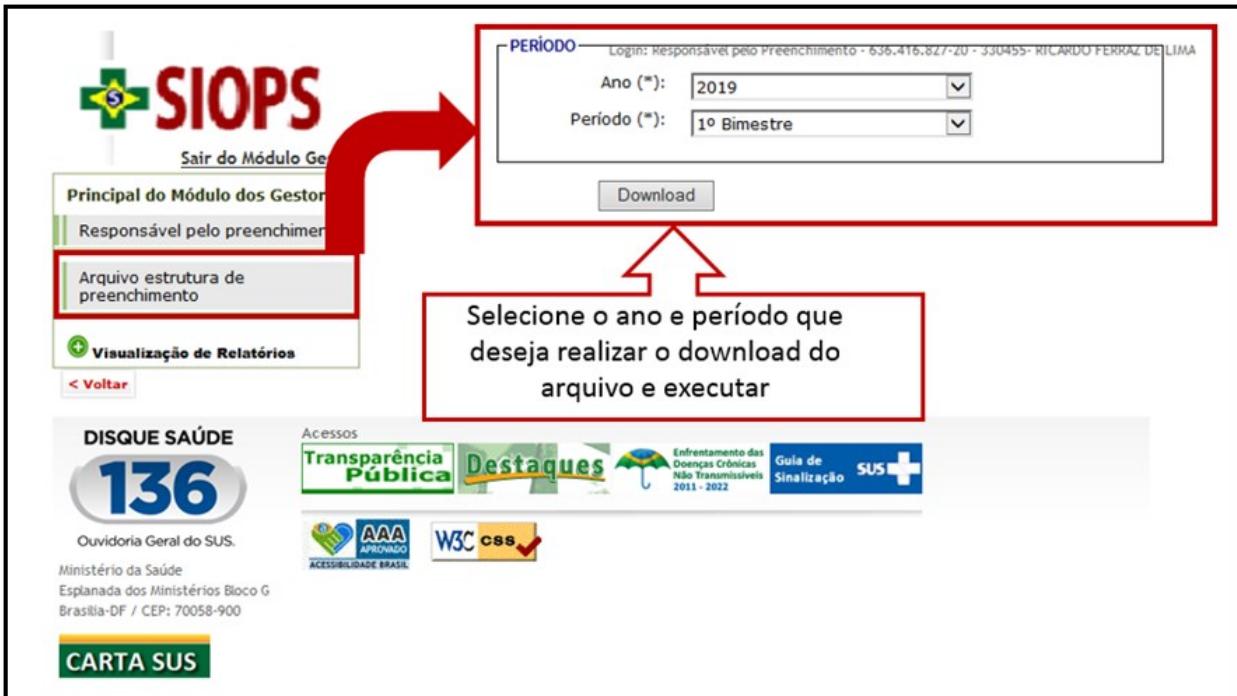
Figura 14 – Portal SIOPS - Funcionalidades restritas - Módulo de Gestores - múltiplos entes

The screenshot shows the 'SIOPS - MÓDULO DO GESTOR' (SIOPS - Module for Managers) page. It includes a 'Premissas' (Assumptions) section with text about logins and certificates, and a 'Restrições' (Restrictions) section. Below is the 'Acesso ao Sistema' (Access System) section with 'Estado' and 'Município' buttons. A red box highlights the 'Logar-se como Responsável pela:' (Log in as responsible for:) section, which contains a list of municipalities and a hand cursor icon pointing to one of them. A large red curved arrow points from the text on the right towards this highlighted area.

Selecionar o Município/
Estado para que seja logado
no perfil de “Responsável
pelo preenchimento/envio
dos dados” para ter acesso ao
seu perfil.

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS.

Figura 15 – Portal SIOPS - Módulo de Gestores - arquivo de estrutura

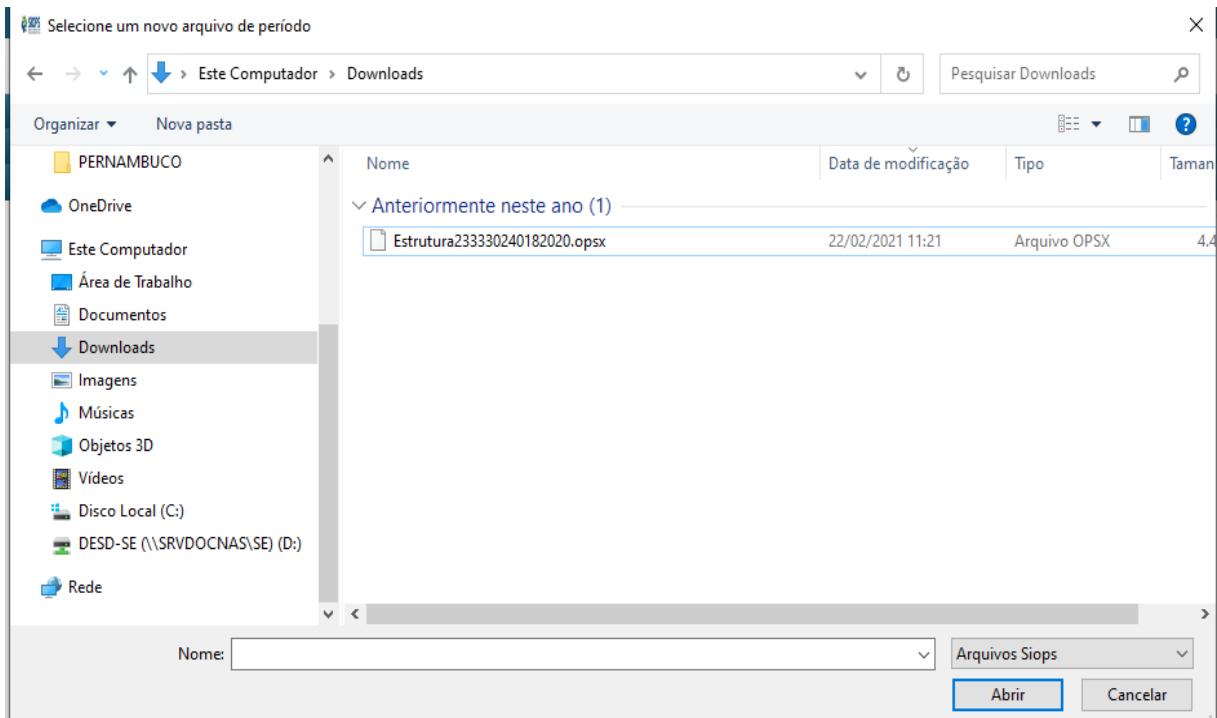


Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS.

Ao selecionar o botão “Download” o arquivo será salvo em sua máquina.

Com a conclusão do Download, o usuário deve executar o sistema “SIOPS DESKTOP”, clicar no ícone “Importar Novo” selecione o arquivo com extensão OPSX do para que o arquivo aparece na janela de abertura.

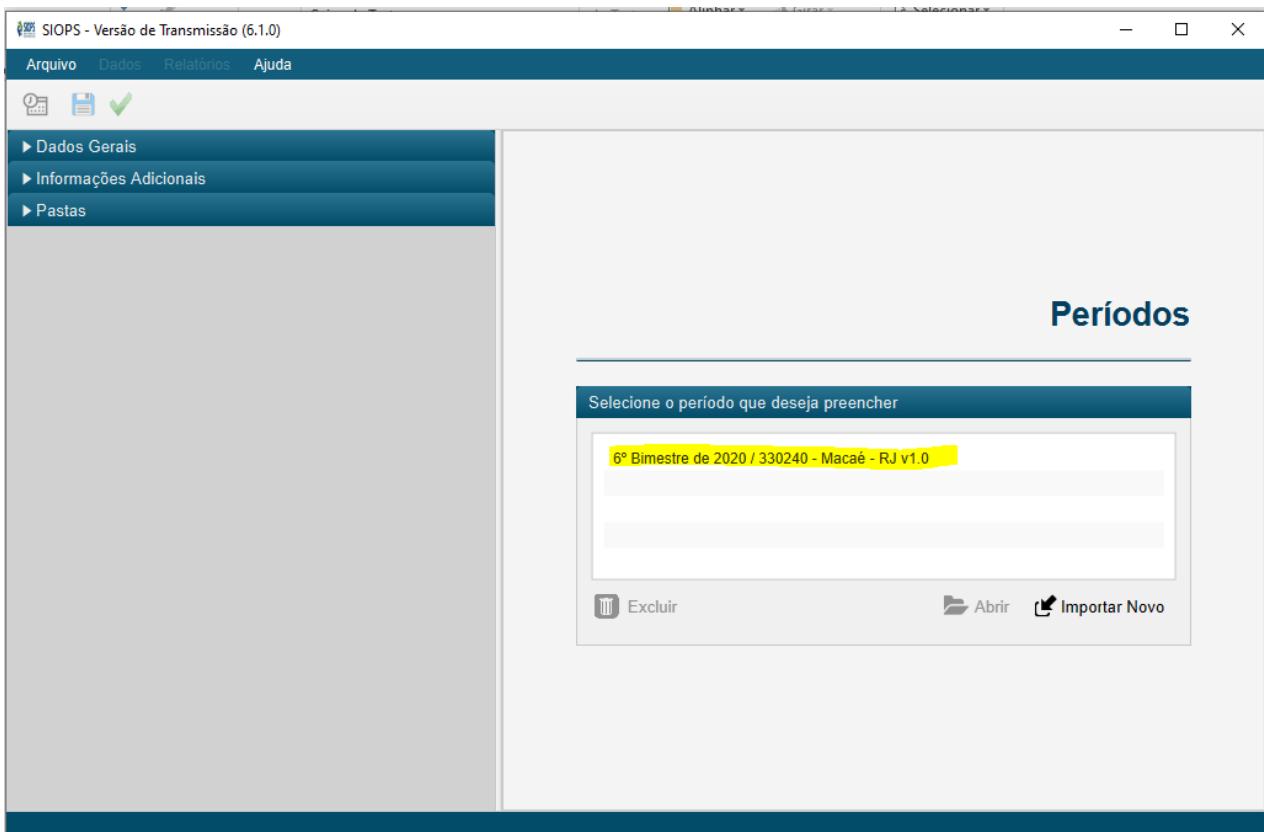
Figura 16 – Modelo buscar do arquivo OPSX na máquina



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS.

Basta selecionar o período que deseja habilitar para preenchimento e clicar em “abrir”.

Figura 17 – Selecionando o arquivo para abrir e iniciar o preenchimento



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS.



3

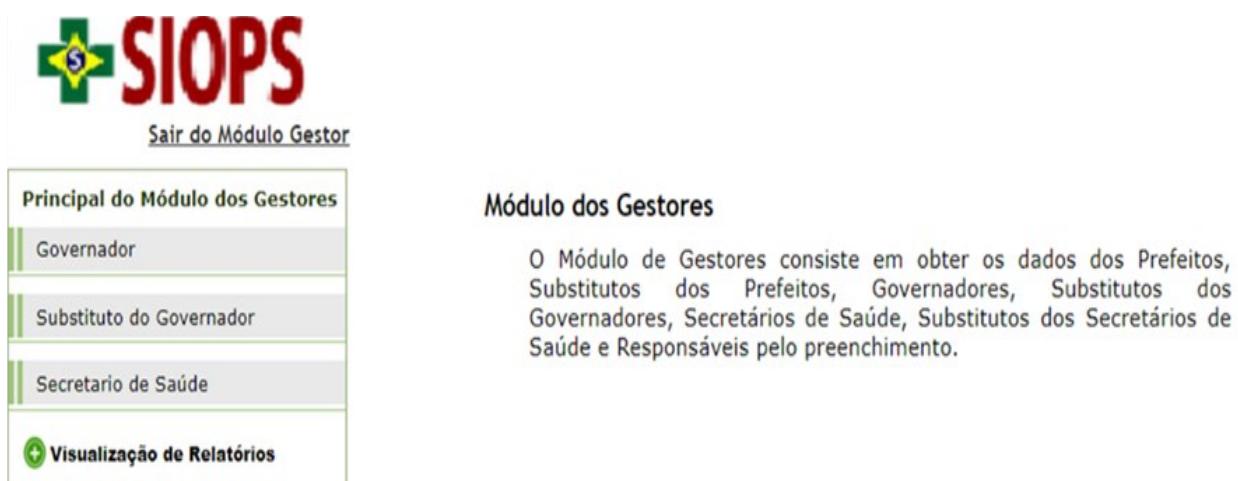
CADASTRO DE USUÁRIOS NO SIOPS

A responsabilidade pelo envio das informações ao SIOPS é do Gestor do SUS, ou seja, do (a) Secretário (a) de Saúde nomeado (a) para o cargo. Entretanto, cabe ao Prefeito(a) a tarefa de informar ao SIOPS quem é o (a) Secretário (a) de Saúde.

a) Chefe do Executivo

O Ministério da Saúde recebe do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) a informação de todos os (as) Governadores/Prefeitos (as) que foram eleitos e tomaram posse em virtude do processo eleitoral normal. O nome e CPF já estão previamente cadastrados no SIOPS.

Figura 18 – Acesso módulo de gestores - chefe do executivo



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS.



Obs. 1: No caso de mudança do Governador ou Prefeito por qualquer motivo fora do período eleitoral normal, caberá ao Chefe do Poder Executivo em exercício enviar para siops@saude.gov.br Ofício assinado com firma reconhecida, endereçado ao SIOPS/DESID/SE/MS, para fins de atualização das informações cadastrais no SIOPS. O documento deverá informar o nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato do novo Prefeito ou Governador, anexado de cópia da Ata ou Termo de Posse e Diploma autenticados em cartório.

Obs. 2: Neste caso, todas as pessoas autorizadas pelo Governador ou Prefeito anterior perdem o acesso ao SIOPS, até que o novo Chefe do Poder Executivo cadastre o Secretário de Saúde e este cadastre o responsável pelo preenchimento/envio de dados, mesmo que permaneça a mesma pessoa.

b) Gestor de Saúde:

Acesse o portal do SIOPS: <https://www.gov.br/saude/pt-br/acesso-a-informacao/siops> (somente é possível o acesso com uso do certificado digital no SIOPS utilizando o navegador Internet Explorer); ou com o Navegador Edge com modo de compatibilidade "Internet Explorer").

Clicar no ícone “Funcionalidades Restritas” selecionando o tipo de usuário “Módulo de Gestores”;

Com o certificado digital ativo do Prefeito ou Governador, dê um clique na imagem Município ou Estado, conforme o ente federado e informe a senha PIN;

No “Módulo do Gestor”, o menu será habilitado de acordo com o perfil “Prefeito” ou “Governador”.

Selecione o formulário “Prefeito/Governador”. Clique no botão “Alterar” para preencher os campos em branco com os seus dados pessoais e no botão “Salvar” para gravar os dados. Obs.: O tamanho do campo e-mail é de até 100 caracteres;

6) Selecione o formulário “Substituto do Prefeito” para cadastrar o seu substituto. Clique no botão “Cadastrar” e inclua os dados pessoais do seu substituto. Clique no botão “Salvar” para gravar os dados. (O cadastro do substituto não é obrigatório);

7) Selecione o formulário “Secretário de Saúde” para cadastrar o gestor de saúde. Clique no botão “Cadastrar” e inclua os dados pessoais do gestor. Clique no botão “Salvar” para gravar os dados.



- O botão “ALTERAR” permite apenas substituir e-mail e telefone.
- O Substituto do Prefeito e do Secretário de Saúde devem ter certificado digital.

c) Responsável pelo preenchimento/envio de dados

1) Acesse o portal do SIOPS:

<https://www.gov.br/saude/pt-br/acesso-a-informacao/siops>

Obs.: (somente é possível o acesso utilizando o navegador Internet Explorer); ou o Navegador Edge com modo de compatibilidade "Internet Explorer").

2) Clicar no ícone “Funcionalidades Restritas” selecionando o tipo de usuário “Módulo de Gestores”;

- 3) Com o certificado digital ativo do secretário de saúde; dê um clique na imagem Município ou Estado, conforme ente o federado e informe a senha PIN;
- 4) No Módulo do Gestor, o menu será habilitado de acordo com o perfil “Secretário de Saúde”;
- 5) Selecione o formulário “Substituto do Secretário de Saúde” para cadastrar o seu substituto;
- 6) Clique no botão “Cadastrar” e inclua os dados pessoais do seu substituto. Clique no botão “Salvar” para gravar os dados. (O cadastro do substituto não é obrigatório);
- 7) Selecione o formulário “Responsável pelo envio de dados” para cadastrar o Responsável pelo preenchimento/envio de dados;
- 8) Clique no botão “Cadastrar” e inclua os dados pessoais;
- 9) Clique no botão “Salvar” para gravar os dados.



Sempre que houver mudança do Secretário de Saúde, será necessário cadastrar novamente o Responsável pelo preenchimento/envio de dados, mesmo que o último permaneça no cargo.

4

IMPORTANDO DADOS NO SIOPS

a) Importação de um período para outro

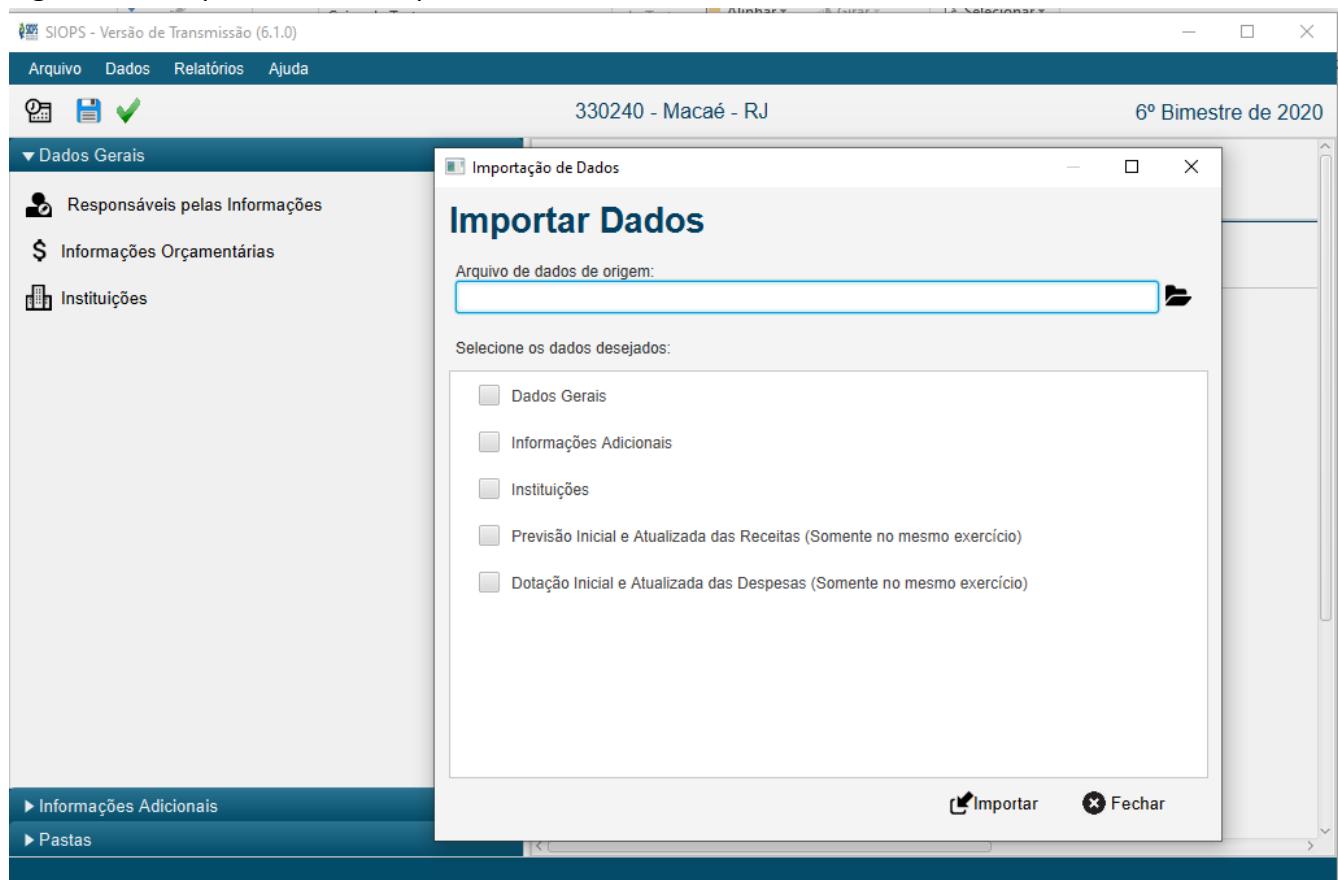
O sistema tem a opção para que o usuário “importe” dados gerais e adicionais, instituições, previsão inicial e atualizada das receitas e dotação inicial e atualizada das despesas, lançados no sistema SIOPS de um bimestre para outro.

Para executar este procedimento siga os seguintes passos:

1º passo: Entre no sistema SIOPS e abra o arquivo que deseja que os dados sejam importados, (exemplo: se quiser copiar os dados do 1º para o 2º bimestre, abra o arquivo do 2º bimestre).

2º passo: Após abrir o arquivo do bimestre correspondente, dê um clique na barra de menus e abra a opção “Dados/Importar/ Dados”:

Figura 19 – Importar dados da pasta



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS.

3º passo: Ao abrir o menu “dados” selecione os dados que deseja que sejam importados (dados gerais, informações adicionais e instituições, previsão inicial e atualizada das receitas e dotação inicial e atualizada das despesas).

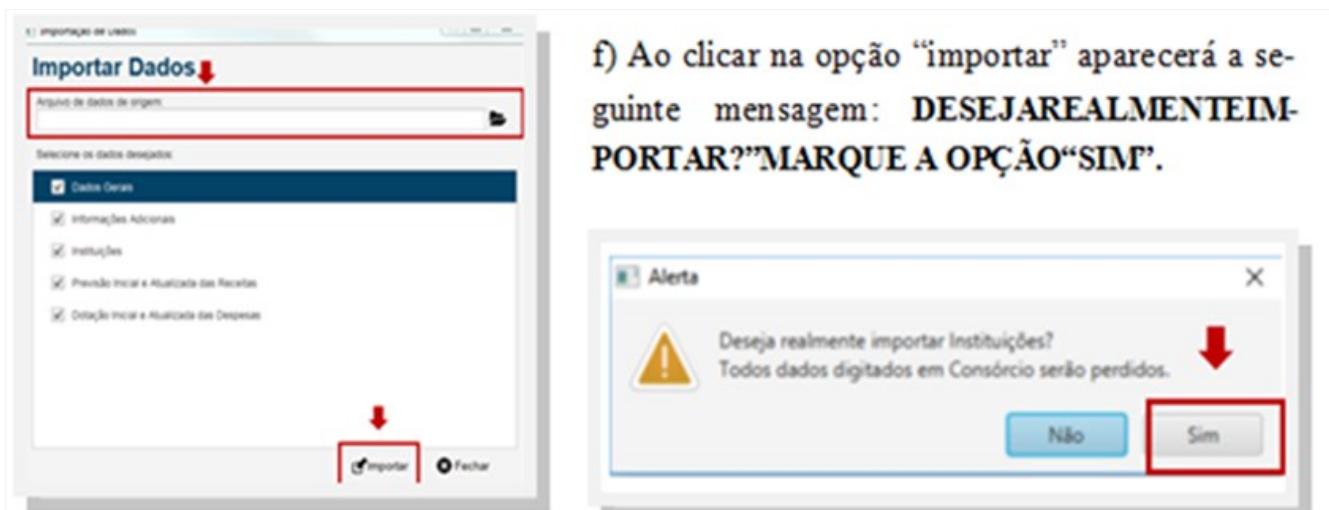
Figura 20 – Importar dados da pasta selecione os dados desejados



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS.

4º passo: Encontre o arquivo de dados de origem para realizar a importação que se encontra no seguinte caminho: C/ARQUIVOSDEPROGRAMAS/SIOPS/XML/DADOS. Depois de selecionar o arquivo de dados desejado marque a opção importar.

Figura 21 – Importar dados da pasta



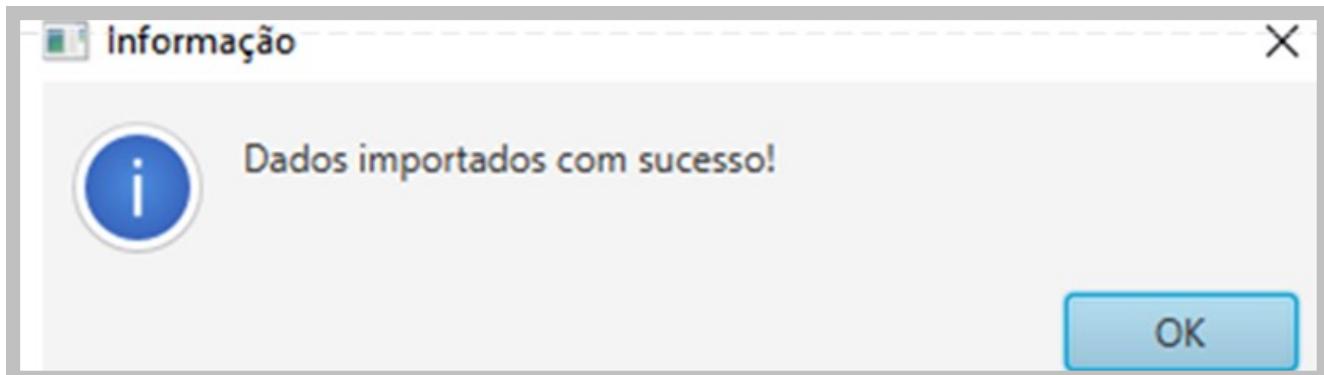
Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS.



Obs.: Essa informação refere-se ao usuário que já preencheu informações no referido bimestre, inclusive de despesa executada em consórcio por contrato de rateio, pois ao selecionar “sim” perde os dados já lançados na pasta.

5º passo: Ao finalizar este procedimento aparecerá a mensagem “dados importados com sucesso”, clique em “OK” e a importação estará concluída.

Figura 22 – Importar dados da pasta mensagem final



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS.



Basta acessar as pastas e verificar se os dados foram realmente importados.

b) Importação arquivo de terceiros

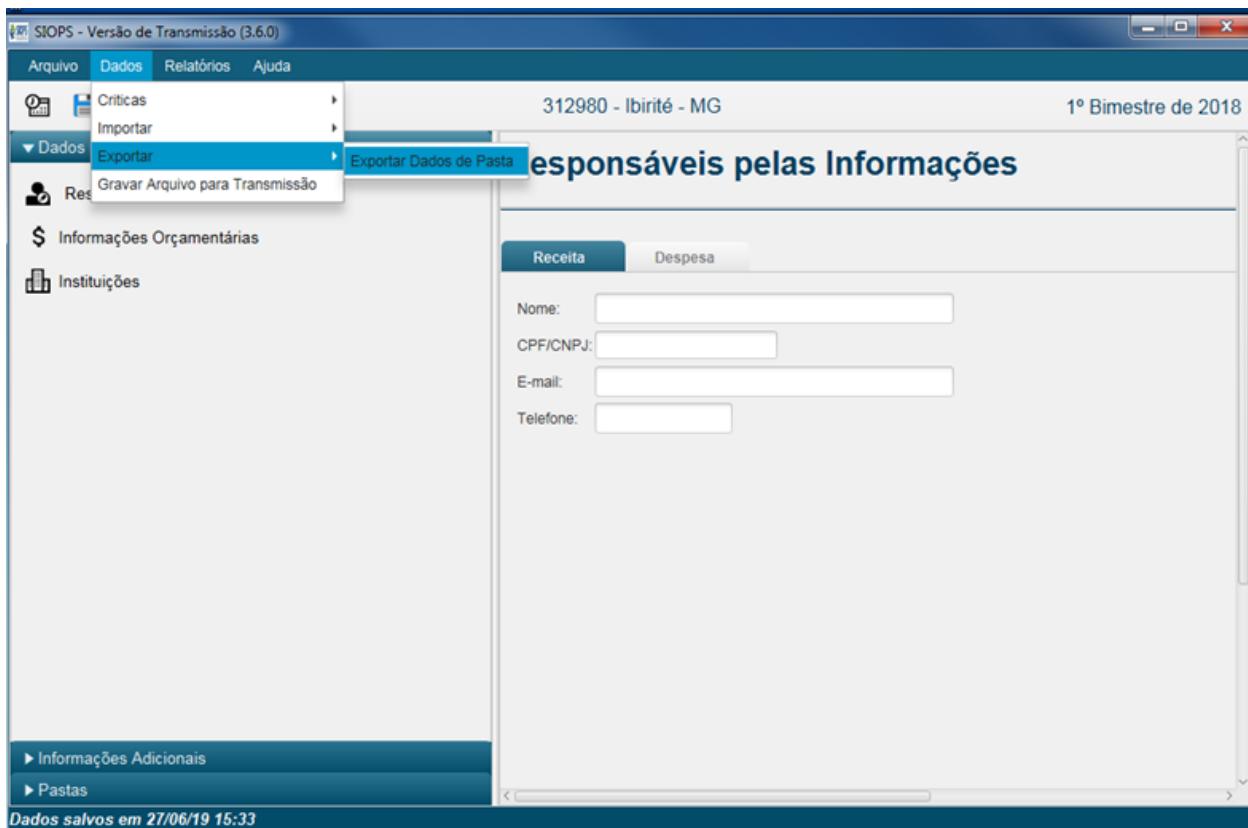
A aplicação SIOPS também possibilita a criação de Layouts de diversas pastas do sistema, para os casos de sistemas de contabilidade que flexibilizam a criação de arquivos que possibilitam a importação de dados dos sistemas de contabilidade para o SIOPS a partir de um modelo criado.

Para proceder com a criação deste layout o usuário deve seguir os seguintes passos:

1º passo: Primeiramente, é recomendável que o usuário crie uma pasta onde serão salvos os arquivos a serem exportados (exemplo: Importação de Terceiros na área de trabalho).

2º passo: Após abrir o sistema, no menu “dados” selecione a opção “exportar” e em seguida a opção “exportar dados da pasta”.

Figura 23 – Exportar dados das pastas



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS.



- Para que a importação funcione, você não pode alterar nenhum campo do arquivo de layout gerado. Ex.:1;1.0.00.00.00.00;12;V0:[>R\$1000,00<]:-[17] (Previsão Inicial das Receitas Brutas (a));-
- A única ação que deve ser feita no arquivo é a inserção das informações entre os sinais de > e <, sem tirar o R\$ e com apenas a vírgula separando os centavos (sem separação de milhar).
- Se o valor da célula for zero, não deve ser inserido nenhum valor permanecendo a forma [>R\$<].

3º passo: Ao abrir a aba exportar dados das pastas o usuário deve selecionar o tipo de exportação “layout para importação de terceiros (txt)”, e após selecionar quais pastas deseja criar o layout.

Figura 24 – Exportar dados das pastas - layout de terceiros



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS.

4º passo: Dê um clique no botão “EXPORTAR” e selecione a pasta que você criou para salvar os arquivos.



Obs.: Quando o arquivo for gerado pelo sistema de contabilidade do ente, com a mesma extensão “*.impt”, basta proceder com a importação para o sistema SIOPS. Sempre que importar os dados “lembre-se de conferir se foram importados corretamente.”

c) Importação de pasta do mesmo período

Visando auxiliar o usuário no preenchimento das informações, foi desenvolvida uma funcionalidade que permite a digitação dos dados financeiros por mais de um usuário em computadores diferentes de forma simultânea.

Ex.: Um usuário preenchendo a pasta da previsão e execução da receita e outro preenchendo a pasta de previsão e execução da despesa, ou seja, quando há mais de um usuário preenchendo o sistema do mesmo ente/período ao mesmo tempo.

Para executar esse procedimento siga os seguintes passos:

1º passo: Cada usuário deve proceder com o preenchimento da pasta correspondente. Ex.: usuário “A” preenche a pasta da previsão e execução da receita na máquina 01 e usuário “B” preenche a pasta da previsão e execução da despesa na máquina 02.

2º passo: Ao finalizar o preenchimento, faça uma cópia da pasta “DADOS” que se encontra no seguinte caminho: C/ARQUIVOSDEPROGRAMA/SIOPS/XML.

3º passo: O usuário da máquina 01 recebe a cópia da pasta dados em um local da sua máquina. Ex.: desktop. Obs.: Não coloque nas pastas do programa SIOPS.



Fique atento à codificação do arquivo de cada bimestre conforme demonstrado ao lado (o código XXXXXX representa o código IBGE de seu Estado ou Município).

4º passo: O usuário acessa o sistema e abre o arquivo do referido ente/periódo.

Exemplos de codificação dos arquivos de dados:

| |
|-------------|
| 1º BIMESTRE |
| 2º BIMESTRE |
| 3º BIMESTRE |
| 4º BIMESTRE |
| 5º BIMESTRE |
| 6º BIMESTRE |

DADOS_202301202302XXXXXX

DADOS_202303202304XXXXXX

DADOS_202305202306XXXXXX

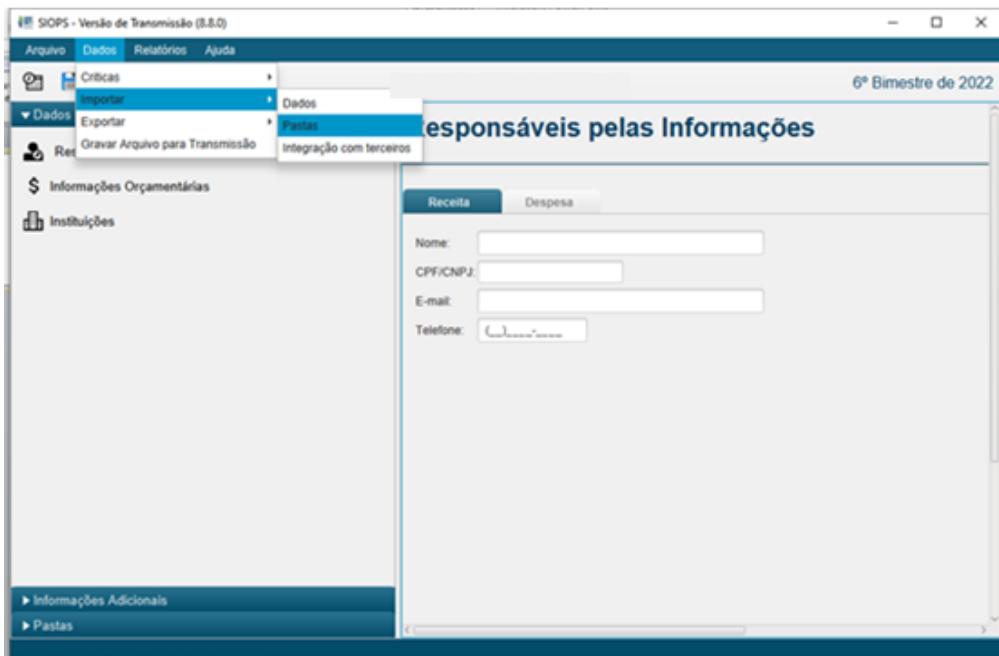
DADOS_202307202308XXXXXX

DADOS_202309202310XXXXXX

DADOS_202311202312XXXXXX

5º passo: No menu “DADOS” selecionar a opção “IMPORTAR PASTAS”.

Figura 25 – Importar Pastas



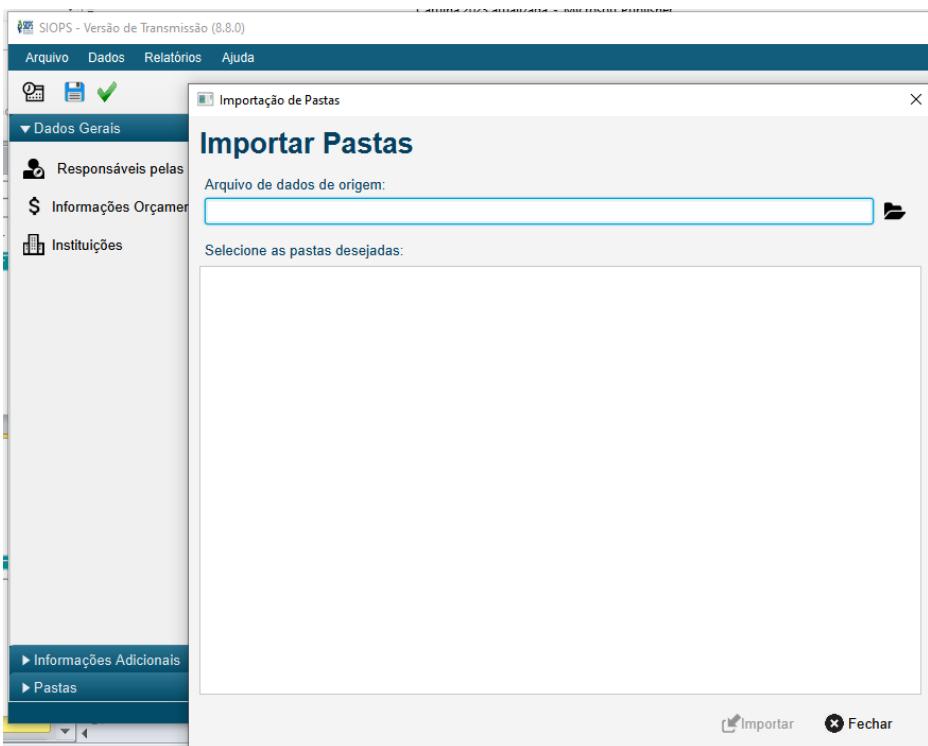
Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS.



Obs.: Lembre-se que o arquivo de origem deve ser do mesmo bimestre que o de destino.

6º passo: Na tela de importação de pastas, busque o arquivo “DADOS” no local escolhido no passo 3 e clique em abrir.

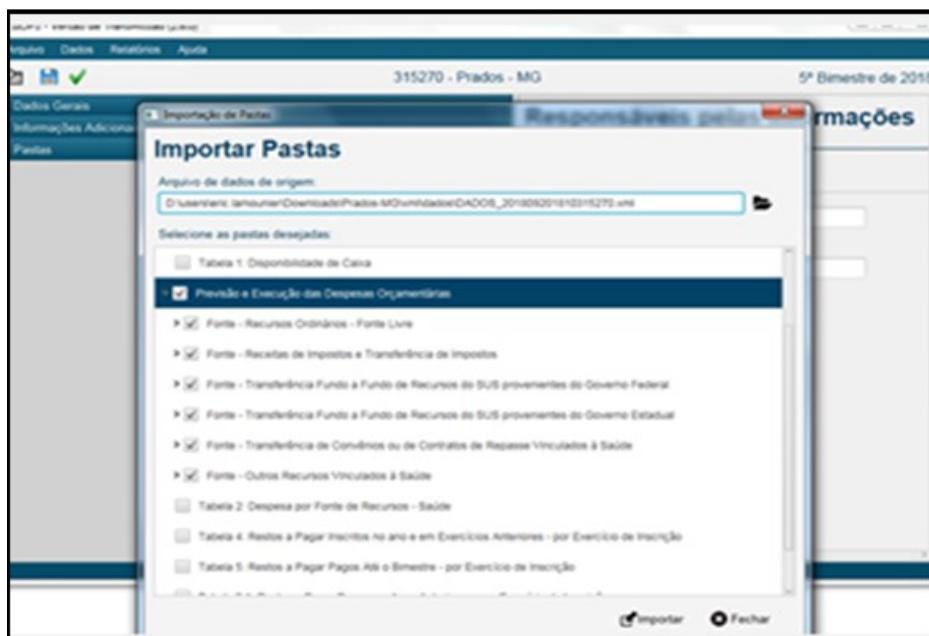
Figura 26 – Importar Pastas busque o arquivo para importação



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS.

7º passo: Após selecionar o arquivo, aparecerão as pastas disponíveis para importação. Selecione aquelas que gostaria de importar:

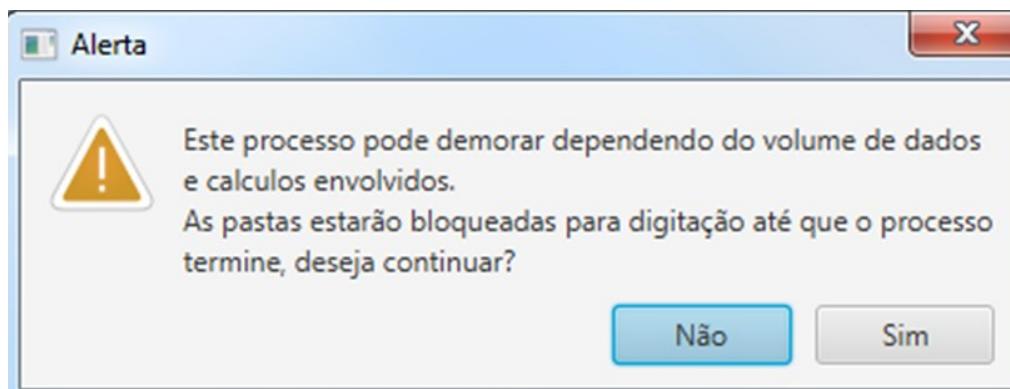
Figura 27 – Importar Pastas - selecione as pastas desejadas



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS.

8º passo: Dê um clique em IMPORTAR. Aparecerá o seguinte aviso:

Figura 28 – Importar Pastas - pop-up continuar importando



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS.

9º passo: Clique em “sim” e aguarde. Após a finalização, confira se as pastas foram importadas corretamente.



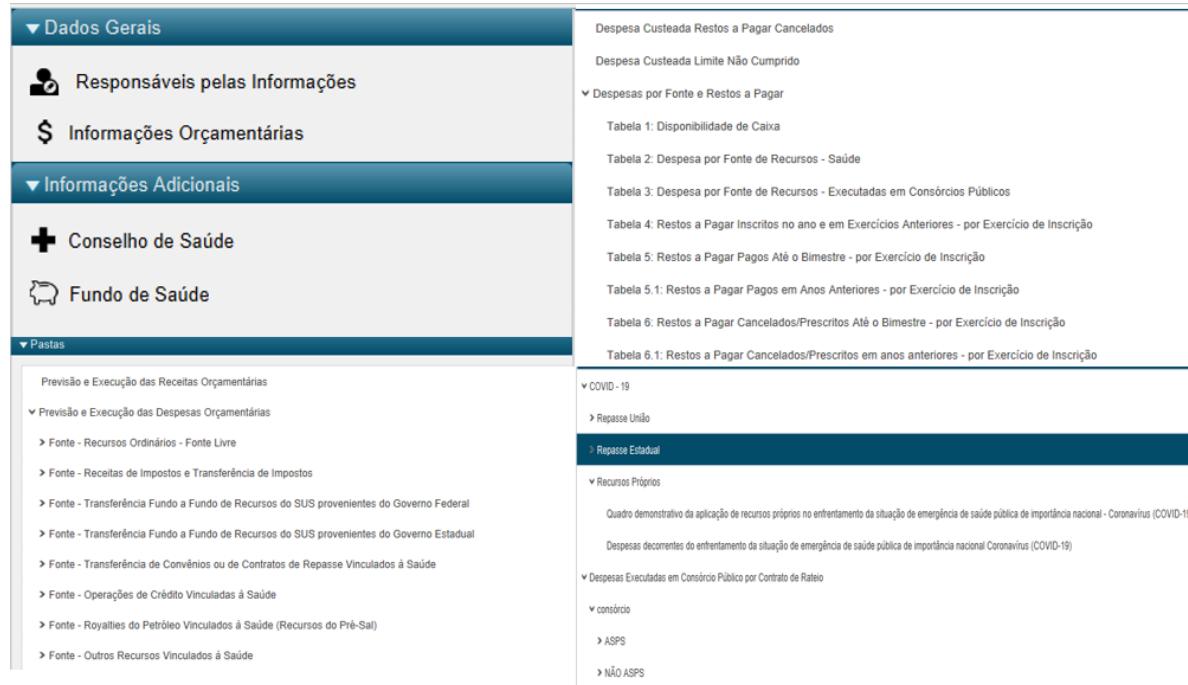
Obs.: Caso o usuário esteja utilizando a opção importar “DADOS”, esses dados poderão ser capturados do período/ente anterior, necessitando fazer a conferência dos dados para corrigir possíveis alterações no conteúdo informado anteriormente.

5

CONHECENDO O SISTEMA DE PREENCHIMENTO

A visualização e navegação das pastas e subpastas estão disponíveis no estilo árvore (semelhante ao Windows Explorer). Para visualizá-las, basta clicar na seta à esquerda do nome da pasta a ser aberta, conforme figura a seguir:

Figura 29 – Pastas do sistema de preenchimento



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS.

As pastas do sistema de preenchimento possuem os seguintes detalhes:

- ⇒ Dados gerais - responsáveis, informações orçamentárias e instituições;
- ⇒ Informações adicionais - conselho de saúde e fundo de saúde;
- PASTAS
 - ⇒ Previsão e execução da receita orçamentária;
 - ⇒ Previsão e execução da despesa orçamentária: fontes (recursos ordinários, receita de impostos e transferências de impostos, provenientes do governo federal (provenientes do governo estadual, convênios e contratos de repasse, operações de crédito , royalties e outros recursos vinculados) subdividido nas subfunções (Atenção primária; Atenção especializada; Assistência farmacêutica; Vigilância em saúde; e Gestão do Sus).
 - ⇒ Despesa custeada RP cancelado;
 - ⇒ Despesa custeada limite não cumprido;
 - ⇒ Despesa por fonte e restos a pagar - disponibilidade de caixa, despesa por fonte saúde, despesa por fonte consórcio, restos a pagar inscritos, restos a pagar pagos, restos a pagar cancelados ou prescritos;
 - ⇒ COVID-19 União, estadual e recursos próprios.
 - ⇒ Consórcio público por contrato de rateio—ASPS e não ASPS.

5.1 Dados Gerais

Disponibiliza a tela inicial de preenchimento. Caso o usuário tenha utilizado a opção “Importar dados”, esses dados serão capturados do arquivo de dados do período anterior necessitando apenas conferi-los para corrigir possíveis alterações no conteúdo informado anteriormente.

No menu DADOS GERAIS o usuário deve preencher as seguintes informações: Responsáveis pelas informações, informações orçamentárias e instituições.

- a) Responsáveis pelas informações: O usuário deve informar quem está preenchendo as informações no sistema referente à receita e à despesa.
 - ⇒ Responsáveis pelas informações receita: O usuário deve informar quem está preenchendo as informações no sistema referente à receita.

Figura 30 – Pasta dados gerais - Responsável pelas informações receita

Responsáveis pelas Informações

Receita **Despesa**

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS.

- ⇒ Responsáveis pelas informações despesa: O usuário deve informar quem está preenchendo as informações no sistema referente à despesa.

Figura 31 – Pasta dados gerais - Responsável pelas informações despesa

Responsáveis pelas Informações

Receita **Despesa**

Nome:

CPF/CNPJ:

E-mail:

Telefone:

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS.

b) Informações Orçamentárias: O usuário deve informar as seguintes opções: Receita Total do Ente, Despesa Total do Ente, Percentual Mínimo, restos a pagar cancelados ou prescritos por exercício de cancelamento/prescrição a serem compensados.

Figura 32 – Pasta dados gerais informações orçamentárias

Informações Orçamentárias

Receita Total do Ente **Despesa Total do Ente** **Percentual Mínimo** **Restos a pagar cancelados ou prescritos, por exercício de cancelamento/prescrição, a s**

Previsão Inicial Bruta 2020: R\$

Previsão Atualizada Bruta 2020: R\$

Receita Realizada Bruta até o Bimestre: R\$

Receita Orçada 2021: R\$

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS.

- Receita total do Ente: Nesta aba o usuário deve informar a receita total do ente federado, incluindo a administração direta e indireta, ou seja, os dados devem ser consolidados. Nesta aba a informação é apenas do montante total previsto no orçamento, mudanças no orçamento e a efetiva execução orçamentária. No sexto bimestre o usuário deve lançar a previsão orçamentária para o exercício posterior (previsão inicial, atualizada, receita realizada, receita orçada).

Figura 33 - Pasta dados gerais informações orçamentárias despesa total do ente

Informações Orçamentárias

Receita Total do Ente Despesa Total do Ente Percentual Mínimo Restos a pagar cancelados ou prescritos, por exercício de cancelamento/prescrição, a s

| | |
|-----------------------------------|--------------------------|
| Dotação Inicial Bruta 2020: | R\$ <input type="text"/> |
| Dotação Atualizada Bruta 2020: | R\$ <input type="text"/> |
| Despesa Empenhada até o Bimestre: | R\$ <input type="text"/> |
| Despesa Liquidada até o Bimestre: | R\$ <input type="text"/> |
| Despesa Paga até o Bimestre: | R\$ <input type="text"/> |
| Despesa Orçada 2021: | R\$ <input type="text"/> |

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS.

- Despesa total do Ente: Nesta aba o usuário deve informar a despesa total do ente federado, incluindo a administração direta e indireta, ou seja, os dados devem ser consolidados. Nesta aba a informação é apenas do montante total previsto no orçamento, mudanças no orçamento e a efectiva execução orçamentária. No sexto bimestre o usuário deve lançar a previsão orçamentária para o exercício posterior (Dotação inicial, dotação atualizada, empenho, liquidação, pagamento e a despesa orçada).

Figura 34 – Pasta dados gerais informações orçamentárias lei orgânica

Informações Orçamentárias

Receita Total do Ente Despesa Total do Ente Percentual Mínimo Restos a pagar cancelados ou prescritos, por exercício de cancelamento/prescrição, a s

Percentual Mínimo a ser aplicado em ASPS - LC 141/2012

O ente federado tem o percentual mínimo para a aplicação em ações e serviços públicos em saúde superior ao da LC 141/2012 estabelecido na respectiva Constituição ou Lei Orgânica? Sim Não

Qual o percentual mínimo estabelecido na respectiva Constituição ou Lei Orgânica?

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS.

- Percentual Mínimo: Nesta aba o usuário deve informar se a Constituição ou a Lei Orgânica do ente estabelece percentual mínimo “superior” ao da LC 141/2012, em caso afirmativo deve marcar a opção “Sim” e informar o percentual. Se o percentual mínimo nestes instrumentos for inferior, prevalece o da LC 141/2012 e não deve ser informado nada neste campo.

- Restos a pagar cancelados ou prescritos por exercício de cancelamento/prescrição a serem compensados: Nesta aba o usuário deve verificar se o valor da linha “Valor a ser compensado total de exercícios anteriores” corresponde com a realidade do município/estado. Caso esteja correto, detalhe este valor por exercício de cancelamento/prescrição. Se o valor não estiver correto, deve-se proceder com a correção das informações do 6º bimestre do exercício anterior.

Os valores preenchidos nessa aba alimentarão o quadro “CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012”; coluna “SALDO INICIAL (w)”, linhas “Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)” e “Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)”.

Figura 35 – Pasta dados gerais informações orçamentárias RP cancelados a serem compensados

Informações Orçamentárias

| e | Despesa Total do Ente | Percentual Mínimo | Restos a pagar cancelados ou prescritos, por exercício de cancelamento/prescrição, a serem compensados |
|---|-----------------------|-------------------|--|
| 1º ao 5º bimestre informar o valor liquido, 6º bimestre empenhado. | | | |
| Valor a ser compensado total de exercícios anteriores | R\$ | | 0.00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados | R\$ | | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a serem compensados | R\$ | | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017 a serem compensados | R\$ | | 0.00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016 a serem compensados | R\$ | | 0.00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores (de 2013 à 2015) a serem compensados | R\$ | | 0.00 |
| TOTAL | | | R\$ 0,00 |
| Observação: Lance valor nesta tabela, por exercício de cancelamento, caso tenha restos a pagar cancelados ou prescritos a serem compensados. | | | |

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS.

- c) Instituições: nesta aba o usuário deve preencher o tipo de instituição. É o primeiro passo para iniciar o preenchimento do sistema.

Figura 36 – Pastas dados gerais Instituições

Instituições

| Instituições | | | | | |
|--|--|------|-------------|--------|----------|
| Tipo: | <input type="button" value="Tipo de Instituição"/> | | | | |
| Nome: | <input type="text"/> | | | | |
| CNPJ: | <input type="text"/> | | | | |
| Responsável: | <input type="text"/> | | | | |
| E-mail: | <input type="text"/> | | | | |
| Telefone: | <input type="text"/> | | | | |
| <input type="button" value="Salvar"/> <input type="button" value="Editar"/> <input type="button" value="Excluir"/> <input type="button" value="Cancelar"/> | | | | | |
| Type | Instituição | CNPJ | Responsável | E-mail | Telefone |

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS.

- A primeira instituição a ser cadastrada é a instituição “Prefeitura”, pois no sistema não estão somente dados do fundo de saúde, como também informações relativas ao ente federado como um todo; porém alguns usuários rotineiramente têm cadastrado neste campo a instituição “Fundo de Saúde”.

Caso isto tenha ocorrido, deve-se manter a instituição cadastrada, pois todas as outras pastas do sistema ficam ligadas à instituição já cadastrada e, se o usuário proceder com a sua exclusão, todos os dados lançados serão perdidos.



Obs.: A aba instituição serve também para cadastramento da instituição consórcio, que deve ser utilizada sempre que o município executar transferência a consórcio por contrato de rateio, lembrando que cada consórcio deve ser lançado separadamente.

Figura 37 – Pasta dados gerais Instituição consórcio

Instituições

Instituições

Tipo: Consórcio Público

Nome:

CNPJ:

Responsável:

E-mail:

Telefone: (____) ____ - _____

Salvar **Editar** **Excluir** **Cancelar**

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS.

- Clique no botão “NOVO” e registre os dados cadastrais do (s) Consórcios Públicos que atua(m) na área de saúde e executaram despesas por contrato de rateio nas modalidades 71, 73, 74.

Os dados a serem inseridos neste campo são: tipo consórcio público, nome, CNPJ, responsável pelo consórcio, e-mail e telefone de contato do consórcio.

Art. 9º A execução das receitas e despesas do consórcio público deverá obedecer às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Parágrafo único. O consórcio público está sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos de rateio.
(LEI N.º 11.107, DE 06 DE ABRIL DE 2005.).



5.2 Informações Adicionais

São disponibilizadas várias abas subdivididas em formulários de preenchimento para que o usuário possa incluir as informações adicionais dos dados cadastrais dos membros do Conselho de Saúde e Fundo de Saúde.

No menu INFORMAÇÕES ADICIONAIS o usuário deve preencher as seguintes informações: Conselho de Saúde e Fundo de saúde.

a) Conselho de Saúde: informação do Conselho de Saúde está dividida em cinco partes:

1) Informações Gerais: informe a data de criação, instrumentos de criação, periodicidade das reuniões e endereço do Conselho de Saúde.

2) Presidente: informe o nome, endereço e complemento do presidente do Conselho de Saúde, e e-mail.

3) Perguntas: Este ícone visa acompanhar a gestão do município.

4) Membros: Informar nome, endereço, e-mail e segmento dos membros do Conselho de Saúde.

5) Responsável pelas informações: Informar nome, e-mail e telefone do responsável pelas informações do Conselho de Saúde.

Obs.: Caso o usuário esteja utilizando a opção importar “DADOS”, esses dados serão capturados do período/ente anterior, necessitando apenas fazer a conferência dos dados para corrigir possíveis alterações no conteúdo informado anteriormente.



Atenção: As informações no SIOPS de dados cadastrais do Conselho de Saúde (Presidente e membros) e do Fundo de Saúde ficarão disponíveis no DIGISUS e-gestor módulo planejamento e no FNS.

Figura 38 – Pasta dados adicionais - Conselho de saúde

Conselho de Saúde

Informações Gerais Presidente Perguntas Membros Responsável pelas Informações

Data da Criação (mm/aaaa): _____ Instrumento de Criação: _____
Endereço do Conselho: _____ Número: _____
Complemento: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Periodicidade das Reuniões: _____

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS.

b) Fundo de Saúde: A informação do Fundo de Saúde está dividida em quatro partes:

- 1) Informações Gerais: Informar a data de criação, instrumento de criação, CNPJ, nome do responsável e endereço do Fundo de Saúde.
- 2) Perguntas: Informar sobre o funcionamento, gestor, movimentação do Fundo de Saúde.
- 3) Responsável pelas Informações: Informar o nome, e-mail e telefone do responsável pelas informações do Fundo de Saúde.
- 4) Informações Bancárias: Informe o banco, a agência, o número da conta e o domicílio bancário (pode ser qualquer conta do fundo de saúde).

Figura 39 – Pasta dados adicionais - fundo de saúde

Fundo de Saúde

Informações Gerais Perguntas Responsável pelas Informações Informações Bancárias

Data da Criação (mm/aaaa): _____ Instrumento de Criação: _____
CNPJ Utilizado: _____ CNPJ: _____
Nome do Responsável: _____
Endereço do Fundo: _____ Número: _____
Complemento: _____ Bairro: _____
CEP: _____

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS.

5.3 Pasta Previsão e Execução da Receita Orçamentária no SIOPS

A receita declarada no SIOPS é composta pela receita total do município/estado, consolidada, ou seja, neste campo são lançados os valores recebidos pelos órgãos da administração direta e indireta do ente advindos da União, Estados, Municípios e Distrito Federal.

É subdividida nas categorias corrente e de capital e devem ser informadas tanto as receitas orçamentárias quanto as receitas Intra-Orçamentárias;

A pasta de previsão e execução da receita orçamentária é composta das seguintes colunas:

a) Códigos: Esta coluna demonstra toda a codificação de receita orçamentária no SIOPS lembrando que em 2022 o sistema apresenta nova codificação de receita orçamentária;

b) Descrição: Esta coluna demonstra toda a descrição da receita orçamentária no SIOPS;

Observe o detalhamento das contas conforme consta o rol de receitas para que o cálculo do sistema seja feito corretamente;

c) Previsão Inicial das Receitas Brutas: Nesta coluna o usuário registra os valores da Previsão inicial da receita conforme orçamento aprovado para o exercício, ou seja, a receita estimada para ser arrecadada no ano subsequente à elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA);



Não há campo disponível para lançamento de deduções previstas no orçamento, portanto, deve-se informar somente o valor bruto sem deduções.

d) Previsão Atualizada das Receitas Brutas: nesta coluna o usuário registra os valores da previsão atualizada que é composta da previsão inicial atualizada e reestimativas realizadas durante o exercício ou surgimento de nova natureza de receita, ou seja, uma Receita que não estava prevista na LOA;

e) Receita Realizada Bruta: nesta coluna o usuário registra os valores de receita efetivamente arrecadada até o bimestre do exercício corrente;

f) Deduções da Receita: nesta coluna o usuário registra os valores de deduções da receita que tenham ocorrido. O critério utilizado para registro da receita pública é o do ingresso de disponibilidades. Ao ser finalmente recebida, pressupõe transferências para outros entes, restituições, devoluções, descontos e outros abatimentos. Estes não devem ser tratados como despesa, mas como dedução de receita;

No âmbito da administração pública, a dedução de receita é utilizada, entre outras, nas seguintes situações:



As deduções da receita são recursos arrecadados que não pertencem e não são aplicáveis em programas e ações governamentais sob a responsabilidade do ente arrecadador. Neste caso a contabilidade utiliza-se do conceito de conta redutora de receita e não de despesa, para evidenciar o fluxo de recursos da receita bruta até a líquida, em função de suas operações econômicas e sociais.

A metodologia de dedução de receita também deve ser utilizada para demonstrar contabilmente a renúncia de receitas previstas na Lei Complementar n.º 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

g) Receitas Realizadas da base para cálculo do percentual de aplicação em ASPS: Esta coluna é totalizadora das receitas que compõem a base de cálculo;

h) Dedução para formação do FUNDEB: Esta coluna é necessária para informar quanto dos valores arrecadados foram repassados ao FUNDEB, lembrando que somente algumas receitas servem de base para o cálculo do repasse do FUNDEB;

i) Receita realizada líquida: Esta coluna é totalizadora e seu cálculo é encontrado retirando da receita realizada bruta os valores de “Deduções da Receita” e “Dedução para Formação do FUNDEB”.

- Restituição de tributos recebidos a maior ou indevidamente;
- Recursos que o ente tenha a competência de arrecadar, mas que, de acordo com a lei vigente, pertença a outro ente;
- Demonstrar contabilmente a renúncia de receita.

- Restituição de tributos recebidos a maior ou indevidamente

Depois de reconhecidas as receitas orçamentárias, podem ocorrer fatos supervenientes que ensejam a necessidade de restituições, devendo-se registrá-los como dedução da receita orçamentária, possibilitando maior transparência das informações relativas à receita orçamentária bruta e líquida. O processo de restituição consiste na devolução total ou parcial de receitas orçamentárias que foram recolhidas a maior ou indevidamente, as quais, em observância aos princípios constitucionais da capacidade contributiva e da vedação ao confisco, devem ser devolvidas. Como correspondem a recursos arrecadados que não pertencem ao ente público e não são aplicáveis em programas e ações governamentais sob a responsabilidade do arrecadador.

- Recursos que o ente tenha a competência de arrecadar, mas que, de acordo com a lei vigente, pertença a outro ente

No caso em que se configure em orçamento apenas o valor pertencente ao ente arrecadador, deverá ser registrado o valor total arrecadado, incluindo os recursos de terceiros. Após isso, estes últimos serão registrados como dedução da receita e será reconhecida uma obrigação para com o “beneficiário”

- Demonstrar contabilmente a renúncia de receita

O art. 14 da LRF trata especialmente da renúncia de receita, estabelecendo medidas a serem observadas pelos entes públicos que decidirem pela concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita

A seguir é demonstrada a tela do sistema que contempla campo para informação da previsão e execução da receita.

Figura 40 – Pasta previsão e execução das receitas orçamentárias

| SIOPS - Versão de Transmissão (6.1.0) | | | | | | | | |
|--|--|--|---|--------------------------------|---------------------------|---|-------------------------------------|--|
| Arquivo | Dados | Relatórios | Ajuda | 330240 - Macaé - RJ | | | | |
| Previsão e Execução das Receitas Orçamentárias | | | | | | | | |
| Controles: Ocultar Descrição Restaurar Tela | | | | | | | | |
| Códigos | Descrição das Contas de Receitas Orçamentárias | Previsão Inicial das Receitas Brutas (a) | Previsão Atualizada das Receitas Brutas (b) | Receitas Realizadas Brutas (c) | Deduções das Receitas (d) | Receitas Realizadas da base para cálculo do percentual de aplicação em ASPS (e) = (c-d) | Dedução Para Formação do FUNDEB (f) | Total Geral das Receitas Líquidas Realizadas (e-d-f) |
| 1.0.00.00.00.00 | Recetas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.00.00.00.00 | Recella Tributária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.10.00.00.00 | Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.12.00.00.00 | Impostos sobre o Patrimônio e a Renda | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.12.01.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.12.02.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.12.04.00.00 | Imposto de Renda Retido e Proventos de Qualquer Natureza | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.12.04.31.00 | Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos... | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.12.04.34.00 | Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendime... | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.12.08.00.00 | Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e ... | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.13.00.00.00 | Imposto sobre a Produção e a Circulação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.13.05.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.13.05.01.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.13.05.02.00 | Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.13.06.00.00 | ISS / ICMS / SIMPLES - Lei Federal 9.317 / 96 - Imposto sobre... | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.20.00.00.00 | Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.21.00.00.00 | Taxas pelo Exercício do Poder de Policia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.21.17.00.00 | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.21.20.00.00 | Taxa de Saúde Suplementar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.21.50.00.00 | Taxa pela Utilização de Selos de Controle e de Contadores de ... | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.21.99.00.00 | Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Policia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.22.00.00.00 | Taxas pelo Diretorio de Servicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS.



No sistema SIOPS a pasta de previsão e execução da receita orçamentária para os exercícios de 2021, 2022 e 2023 obedece ao estabelecido na portaria 374/2020 no que diz respeito a codificação e descrição do ementário de receita. A previsão é que em 2024 o sistema seja atualizado com as codificações de natureza de receita conforme o modelo adotado na Matriz de saldos contábeis.

5.3.1 Informação das colunas da pasta de previsão e execução das receitas orçamentárias

A pasta de “previsão e execução da receita orçamentária” possui colunas relativas a previsão das receitas com as seguintes nomenclaturas: “previsão inicial e atualizada” somente com valor bruto, conforme abaixo:



- Os Municípios devem informar apenas a previsão inicial e atualizada bruta “sem deduções”.
- Já os Estados devem informar, além destas colunas, as deduções de transferências constitucionais e legais a municípios.

Figura 41 – Pasta de previsão e execução das receitas municipais

| Previsão das Receitas | | Execução das Receitas Orçamentárias | | | | | Receitas Orçadas |
|--|---|-------------------------------------|---------------------------|---|-------------------------------------|--|------------------|
| Previsão Inicial das Receitas Brutas (a) | Previsão Atualizada das Receitas Brutas (b) | Receitas Realizadas Brutas (c) | Deduções das Receitas (d) | Receitas Realizadas da base para cálculo do percentual de aplicação em ASPS (e) = (c-d) | Dedução Para Formação do FUNDEB (f) | Total Geral das Receitas Líquidas Realizadas (g) = (c-d-f) | |
| | | | | | | | |

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS.

Já a execução das receitas orçamentárias da pasta de “Previsão e execução da Receita Orçamentária” possui as seguintes colunas: receita realizada bruta, deduções da receita, receita realizada da base de cálculo do percentual de aplicação em ASPS, dedução para formação do FUNDEB e receita realizada líquida. No sexto bimestre contempla-se a receita orçada. No sistema estadual a diferença é que contém coluna de apenas “dedução para transferência constitucional e legal a Municípios”.

Figura 42 - Pasta de Previsão e Execução das receitas Estaduais

| Previsão das Receitas | | | | Execução das Receitas Orçamentárias | | | | | | Receitas Orçadas |
|--|--|---|--|-------------------------------------|---------------------------|--|---|-------------------------------------|--|------------------|
| Previsão Inicial das Receitas Brutas (a) | Dedução de Transferências Const. e Legais a Municípios (b) | Previsão Atualizada das Receitas Brutas (c) | Dedução de Transferências Const. e Legais a Municípios (d) | Receitas Realizadas Brutas (e) | Deduções das Receitas (f) | Dedução de Transferências Const. e Legais a Municípios (g) | Receitas Realizadas da base para cálculo do percentual de aplicação em ASPS (h) = (e-f-g) | Dedução Para Formação do FUNDEB (i) | Total Geral das Receitas Líquidas Realizadas (j) = (e-f-g-i) | |
| | | | | | | | | | | |

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS.

Outra característica da receita orçamentária a ser inserida no SIOPS é a sua classificação. A classificação da receita orçamentária é feita de acordo com a origem de recurso. As receitas orçamentárias são as disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício e que aumentam o saldo da instituição. Sendo um instrumento que viabiliza a execução de políticas públicas, as receitas orçamentárias são fontes originárias de recursos.

A classificação da receita orçamentária por natureza é estabelecida no paragrafo 4º do Art. 11 da Lei nº 4320, e é uma forma de categorizar e identificar a origem do recurso. Esta classificação é estabelecida para todos os entes da federação, na responsabilidade de dois órgãos: SOF/STN, tendo tal competência exercida de forma conjunto pela Secretaria de Orçamento Federal (SOF) e pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Essa classificação visa identificar a origem do recursos segundo o fato gerador que ocasionou o ingresso da receita nos cofres públicos.

A classificação é formada por código numérico composto por 8 dígitos, subdividido em 5 níveis da seguinte maneira:

Figura 43 – Classificação da receita orçamentária

| Dígito: | 1º | 2º | 3º | 4º a 7º | 8º | |
|--------------|----------------|--------|---------|----------------|------|---|
| Significado: | Cat. Econômica | Origem | Espécie | Desdobramentos | Tipo | Descrição-Padrão dos Códigos de Tipo: |
| Código: | x | x | x | x | xx. | x |
| 0 | | | | | 0 | Natureza Agregadora |
| | | | | | | 1 Receita Principal |
| | | | | | | 2 Multa e Juros da Receita Principal |
| | | | | | | 3 Dívida Ativa da Receita Principal |
| | | | | | | 4 Multa e Juros da Dívida Ativa da Receita Principal |
| | | | | | | 5 Multa da Receita Principal quando não se aplicar o tipo 2 |
| | | | | | | 6 Juros da Receita Principal quando não se aplicar o tipo 2 |
| | | | | | | 7 Multas da Dívida Ativa quando não se aplicar o tipo 4 |
| | | | | | | 8 Juros da Dívida Ativa quando não se aplicar o tipo 4 |
| | | | | | | 9 Desdobramento a ser especificado futuramente pela SOF e STN |

Fonte: MCASP 9ª Edição

De acordo com a categoria econômica, a receita orçamentária pode ser de dois tipos:

Receitas Correntes – são as receitas arrecadadas pela atividade estatal no seu dia a dia, ou seja, de forma ordinária. Considerada ingresso de disponibilidades tem impacto positivo no patrimônio público. Segundo a lei 4.320, art. 11, § 4º, têm as seguintes origens: tributária, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes.

Receitas de Capital – são as receitas arrecadadas pela atividade estatal, mas que o ingresso da disponibilidade, via de regra, não tem impacto quantitativo no patrimônio público. São exemplos de receitas de capital as operações de crédito, as alienações de bens, conversão de bens e direitos em espécies, etc.

O MCASP em sua 9º edição relata quando deve ser feito o registro da receita orçamentária, que ocorre no momento da arrecadação, conforme art. 35 da Lei nº 4.320/1964 e decorre do enfoque orçamentário dessa Lei, tendo por objetivo evitar que a execução das despesas orçamentárias ultrapasse a arrecadação efetiva. Considerando-se, a título de exemplo, a aprovação de um orçamento de uma determinada entidade pública e a arrecadação de certa receita, os registros contábeis sob a ótica do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público seriam os seguintes: a. Registro da previsão da receita no momento da aprovação da Lei Orçamentária . Relata ainda que não devem ser reconhecidos como receita orçamentária os recursos financeiros oriundos de:

a. Superávit Financeiro – a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos neles vinculadas. Portanto, trata-se de saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais;

b. Cancelamento de Despesas Inscritas em Restos a Pagar – consiste na baixa da obrigação constituída em exercícios anteriores, portanto, trata-se de restabelecimento de saldo de disponibilidade comprometida, originária de receitas arrecadadas em exercícios anteriores e não de uma nova receita a ser registrada. O cancelamento de restos a pagar não se confunde com o recebimento de recursos provenientes do resarcimento ou da restituição de despesas pagas em exercícios anteriores que devem ser reconhecidos como receita orçamentária do exercício.

Receitas Intraorçamentárias: podem ser corrente ou de capital e decorrem de operações entre unidades pertencentes ao orçamento fiscal e da seguridade social.

Pela codificação da natureza da receita, segundo a MCASP, temos o seguinte:

Código 1 : Receitas Correntes

Código 2 : Receitas de Capital

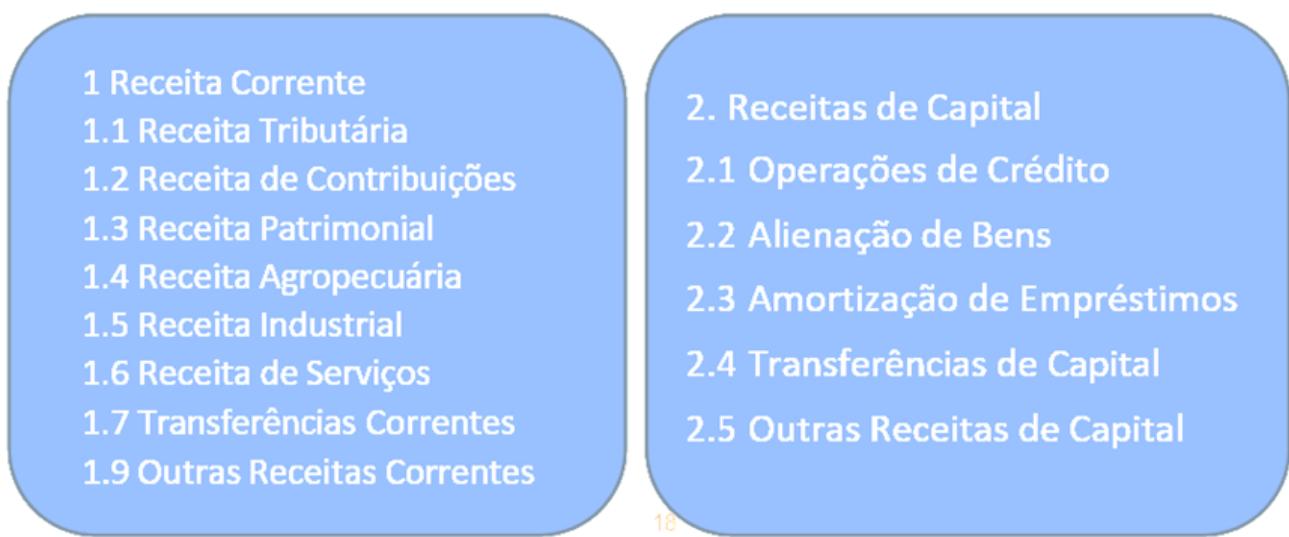
Código 7 : Receitas Intraorçamentárias Correntes

Código 8 : Receitas Intraorçamentárias de Capital

O segundo código da receita orçamentária identifica a origem. A origem representa o detalhamento da categoria econômica e identifica a procedência da receita orçamentária no momento da arrecadação.

A ilustração abaixo identifica os códigos de origem da receita orçamentária:

Figura 44 – Classificação da receita orçamentária



Fonte: Elaboração própria

O terceiro dígito na codificação da receita orçamentária de acordo com a natureza significa a espécie. A espécie vincula-se diretamente a origem e tem a função de melhor detalhar o fato gerador da receita.

O 4º, 5º, 6º e 7º dígitos representam o nível mais detalhado da classificação orçamentária da receita. Servem para nominar a receita orçamentária. Já o 8º dígito refere-se ao tipo.

5.3.2 Particularidades do preenchimento da receita orçamentária no SIOPS para 2023

O rol de receitas orçamentárias do SIOPS para o exercício 2023 não sofreu e se manterá igual as receitas constantes no sistema de 2021.



Aos entes federados que já tenham implantado a nova estrutura de codificação da natureza da receita orçamentária estabelecida pela Portaria do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional n.º 831/2021, deverá executar um “de-para” para conseguir inserir as informações no SIOPS, tendo em vista que a obrigatoriedade da implantação ocorrerá em 2023, sendo facultativo no exercício de 2022.

O ementário da classificação por natureza da receita orçamentária visa subsidiar os entes da Federação no processo de planejamento e execução do orçamento, propiciando o adequado registro contábil das receitas orçamentárias. Nesta área, encontram-se todas as codificações da classificação por natureza da receita orçamentária, incluindo-se aquelas estabelecidas por meio da [Portaria Interministerial. STN/SOF n.º 163, de 04 de maio de 2001](#).

A Portaria n.º 374/2020 de 08 de Julho de 2020 dispõe sobre o desdobramento da classificação por natureza de receita orçamentária para aplicação no âmbito dos Estados, Distrito Federal e Municípios. Considerando que, para fins de consolidação das Contas Públicas Nacionais, em obediência ao disposto no art. 51 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, é necessário utilizar critérios uniformes de reconhecimento e apropriação das receitas orçamentárias no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e considerando também que a Lei de Responsabilidade Fiscal determina que cabe ao órgão central de contabilidade da União a edição das normas gerais para consolidação das contas públicas, enquanto não for implantado o Conselho de Gestão Fiscal, previsto no art. 67 da referida Lei.



No sistema SIOPS, a pasta de previsão e execução da receita orçamentária para os exercícios de 2021, 2022 e 2023 obedece ao estabelecido na portaria 374/2020 é previsto que em 2024 o sistema seja atualizado com as codificações de natureza de receita conforme o modelo adotado na Matriz de saldos contábeis. Em anexo a esta cartilha temos uma listagem com a comparação entre o ementário do SIOPS e o da STN.

5.3.3 Especificidades no preenchimento das receitas do fundo nacional de saúde no SIOPS

No dia 24 de abril de 2020 foi publicada a Portaria n.º 828 GM/MS alterando a Portaria de Consolidação n.º 6/GM/MS de 28 setembro de 2017, a qual contemplava o conteúdo da Portaria n.º 3.992/2017 acerca do financiamento e da transferência dos recursos federais aos demais entes federados, destinados a execução das ações e os serviços públicos de saúde. A recente normativa estabeleceu novos Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde, e alterou a nomenclatura dos Blocos de Financiamento. Assim, a partir de maio de 2020 os recursos do Ministério da Saúde, destinados a despesas com ações e serviços públicos de saúde, a serem repassados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, passarão a ser organizados e transferidos na forma dos seguintes blocos de financiamento:

I - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; e

II - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Os recursos que compõem cada Bloco continuarão sendo transferidos, fundo a fundo, de forma regular e automática, em conta corrente específica e única para cada Bloco e mantidas em instituições financeiras oficiais federais. O Ministério da Saúde somente poderá transferir recursos aos demais entes federados que, conforme já dispõe a Lei Complementar 141/2012, apresentarem:

- I. Alimentação e atualização regular dos sistemas de informações que compõem a base nacional de informações do SUS.;
- II. Conselho de Saúde instituído e em funcionamento;
- III. Fundo de Saúde instituído por lei, categorizado como fundo público em funcionamento;
- IV. Plano de Saúde, programação anual de saúde e relatório de gestão submetidos ao respectivo conselho de Saúde.

A memória de cálculo utilizada para os repasses de recursos permanece a mesma, não havendo nenhuma alteração no método de cálculo ou na distribuição dos recursos federais.

Os recursos que compõem cada Bloco de Financiamento devem ser aplicados em ações relacionadas ao próprio Bloco, observando também:

- I. Que as ações devem constar no Plano Municipal de Saúde e na Programação Anual de Saúde do Município submetidos ao respectivo Conselho de Saúde.
- II. Cumprimento do objeto e dos compromissos pactuados e/ou estabelecidos em atos normativos específicos, tais como as portarias e resoluções da CIT e das CIBs, expedidos pela direção do SUS.

III. Vinculação com os programas de trabalho previstos no Orçamento geral da União, ao final do exercício financeiro.

O Fundo Nacional de Saúde (FNS) divulgará, em seu sítio eletrônico, informações sobre os recursos federais transferidos aos Estados, ao Distrito Federal por Bloco de Financiamento, organizando-as por Grupo de Identificação das Transferências relacionados ao nível de atenção ou à finalidade da despesa na saúde, tais como:

I. Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

- a) Atenção primária;
- b) Atenção especializada;
- c) Assistência Farmacêutica;
- d) Vigilância em Saúde; e
- e) Gestão do SUS.

II. Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

- a) Atenção primária;
- b) Atenção especializada;
- c) Assistência Farmacêutica;
- d) Vigilância em Saúde; e
- e) Gestão do SUS.



Desde janeiro de 2018, os municípios contam com maior flexibilidade financeira no dia a dia da gestão, porém ao final do exercício devem demonstrar o cumprimento das metas estabelecidas junto ao Ministério da Saúde, em conformidade com o Programa de Trabalho do Orçamento Geral da União que originou o repasse dos recursos. Tal procedimento é necessário, pois o Programa de Trabalho do Orçamento Federal que originou o repasse gera a vinculação dos recursos repassados.

Importante esclarecer que a vinculação entre a finalidade das programações orçamentárias que financiam os repasses federais e a aplicação dos recursos por Estados, Distrito Federal e Municípios tem origem no disposto no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, o qual veda “a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria da programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa”. Assim, tendo em vista o texto constitucional, entende-se que não pode o Poder Executivo aprovar aplicação pelo ente subnacional em finalidade diversa daquela especificada na Lei Orçamentária Anual que autorizou a despesa.

Observa-se, ainda, que na hipótese de existir saldos de um ano para o outro, a vinculação é válida até a aplicação integral dos recursos relacionados a cada Programa de Trabalho do Orçamento Geral da União, que deu origem ao repasse, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso no respectivo fundo de saúde. Entretanto, com a publicação da Lei Complementar 172, de 15 de abril de 2020 e sua alteração com a Lei Complementar 181, de 06 de maio de 2022. A prorrogação concede prazo excepcional para que Estados, DF e Municípios executem atos de transposição e de reprogramação dos recursos de saldo remanescentes de exercícios anteriores nas contas de repasse do Fundo Nacional de Saúde aos entes federados até o final do exercício financeiro de 2022.

Ressalta-se também que enquanto os recursos financeiros repassados não forem executados, deverão ser automaticamente aplicados em fundos de aplicação financeira de curto prazo, lastreados em títulos da dívida pública federal, com resgates automáticos. Cabe ainda ao gestor definir se os recursos deverão ser mantidos nas contas financeiras em aplicação financeira de curto prazo, lastreados em títulos da dívida pública federal, com resgates automáticos, ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

Conforme previsto no art. 3º, §§ 4º e 5º da Portaria de Consolidação n.º 6/2017, rendimentos auferidos com a aplicação automática dos recursos repassados fundo a fundo pelo FNS devem ser aplicados, obrigatoriamente, na execução de ações e serviços públicos de saúde relacionados ao respectivo Bloco de Financiamento, estando sujeitos às mesmas finalidades e condições de prestação de exigidas para os recursos transferidos.

⇒ Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Os recursos financeiros referentes ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde transferidos são destinados à manutenção das condições de oferta e continuidade da prestação das ações e serviços públicos de saúde, inclusive para financiar despesas com reparos e adaptações, nos termos da classificação serviço de terceiros do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), instituído pela Portaria STN/SOF n.º 6, de 18 de dezembro de 2018; e ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

MCASP disciplina que as despesas com reparos e adaptações consideradas como serviços de terceiros são:

- a) Reparos, consertos, revisões, pinturas, reformas e adaptações de bens imóveis sem que ocorra a ampliação do imóvel;

- b) Reparos em instalações elétricas e hidráulicas;
- c) Reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris; e
- d) Manutenção de elevadores, limpeza de fossa e afins.

Fica vedada a utilização de recursos federais referentes ao Bloco de manutenção para o pagamento de:

- I. Servidores inativos.
- II. Servidores ativos, exceto aqueles contratados exclusivamente para desempenhar funções relacionadas aos serviços previstos no respectivo Plano de Saúde.
- III. Gratificação de função de cargos comissionados, exceto aqueles diretamente ligados às funções relacionadas aos serviços previstos no respectivo Plano de Saúde.
- IV. Pagamento de assessorias/consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio município ou do estado.
- V. obras de construções novas bem como de ampliações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

⇒ Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços de Saúde

Os recursos financeiros referentes ao Bloco de Estruturação da Rede de Serviços de Saúde serão transferidos em conta corrente única, aplicados conforme definido no ato normativo que lhe deu origem, e destinar-se-ão, exclusivamente, à:

- I. Aquisição de equipamentos voltados para a realização de ações e serviços públicos de saúde;
- II. Obras de construções novas ou ampliação de imóveis existentes utilizados para a realização de ações e serviços públicos de saúde; e
- III. Obras de reforma de imóveis já existentes utilizados para a realização de ações e serviços públicos de saúde.

Fica vedada a utilização de recursos financeiros referentes ao Bloco de estruturação em órgãos e unidades voltados, exclusivamente, à realização de atividades administrativas.

As despesas, referentes ao recurso federal transferido fundo a fundo, devem ser efetuadas segundo as exigências legais requeridas a quaisquer outras despesas da Administração Pública (processamento, empenho, liquidação e efetivação do pagamento), mantendo a respectiva documentação administrativa e fiscal pelo período mínimo legal exigido.

O Ministério da Saúde divulga anualmente, o detalhamento dos Programas de Trabalho das dotações orçamentárias consignadas ao órgão que serão onerados pelas transferências de recursos federais referentes a cada Bloco de Financiamento, ou seja, os Programas de Trabalho do Orçamento Geral da União que geram repasses aos municípios nos grupos acima citados.

A portaria SPO Ministério da Saúde/Secretaria Executiva/Subsecretaria de Planejamento e Orçamento n.º 1, de 25 de janeiro de 2022 divulga a relação das programações orçamentárias oneradas por transferências de recursos, na modalidade fundo a fundo, do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, bem como a vinculação desses programas de trabalho com os blocos de financiamento de que trata a Portaria de Consolidação n.º 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

10.301.5019.21CE - Implementação de Políticas de Atenção Primária à Saúde

10.301.5019.219A - Piso de Atenção Básica em Saúde

10.301.5019.217U - Apoio à Manutenção dos Polos de Academia da Saúde

10.301.5019.2E89 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas

10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade

10.302.5018.20SP - Operacionalização do Sistema Nacional de Transplantes

10.302.5018.21CD - Implementação de Políticas de Atenção Especializada à Saúde

10.302.5018.2E90 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas

10.303.5017.20AE - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde

10.303.5017.20AH - Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS

10.303.5020.20K5 - Apoio ao Uso de Plantas Medicinais e Fitoterápicos no SUS

10.303.5017.4705 - Apoio Financeiro para Aquisição/Distribuição de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica

10.303.5018.6516 - Aperfeiçoamento e Avaliação dos Serviços de Hemoterapia e Hematologia

10.304.5023.20AB - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária

10.305.5023.20AL - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde

10.305.5023.20YJ - Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde

- 10.301.5019.20YL - Estruturação de Academias da Saúde
- 10.302.5018. 8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde
- 10.302.5018. 8933 - Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Re-de Assistencial
- 10.303.5017.20AH - Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS
- 10.303.5018.21D9 - Estruturação dos Serviços de Hematologia e Hemoterapia
- 10.303.5020.20K5 - Apoio ao Uso de Plantas Medicinais e Fitoterápicos no SUS
- 10.305.5023.20YJ - Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde
- 10.306.5033.20QH - Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde

- 1.7.1.8.03.0.0 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
- 1.7.1.8.03.1.0 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária
- 1.7.1.8.03.2.0 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada
- 1.7.1.8.03.3.0 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde
- 1.7.1.8.03.4.0 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica
- 1.7.1.8.03.5.0 Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS
- 1.7.1.8.03.9.0 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferên-cias Fundo a Fundo
- 1.7.1.8.04.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
- 1.7.1.8.04.1.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Atenção Primária
- 1.7.1.8.04.2.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada
- 1.7.1.8.04.3.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde

- 1.7.1.8.04.4.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS
- 1.7.1.8.04.5.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS
- 1.7.1.8.04.9.0 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente
- 2.4.1.8.03.0.0 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
- 2.4.1.8.03.1.0 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária
- 2.4.1.8.03.2.0 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada
- 2.4.1.8.03.3.0 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde
- 2.4.1.8.03.4.0 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica
- 2.4.1.8.03.5.0 Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS
- 2.4.1.8.03.9.0 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo
- 2.4.1.8.04.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
- 2.4.1.8.04.1.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Atenção Primária
- 2.4.1.8.04.2.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada
- 2.4.1.8.04.3.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde
- 2.4.1.8.04.4.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS
- 2.4.1.8.04.5.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS
- 2.4.1.8.04.9.0 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente

5.3.4 Especificidade quanto ao preenchimento das receitas de remuneração de depósitos no SIOPS

Com a alteração no ementário de receitas promovida pelo Tesouro Nacional a maneira de executar a informação quanto a remuneração de depósitos também foi alterada.

No cálculo dos percentuais de aplicação de determinados recursos vinculados, a legislação dispõe que sejam levados em consideração os rendimentos dos seus depósitos bancários. Para tal, é necessário que os registros contábeis permitam identificar a vinculação de cada depósito. Essa identificação poderá ser efetuada de duas formas:

- Por meio do mecanismo da destinação, controlando as disponibilidades financeiras por fonte de recursos;
- Por meio do desdobramento da natureza de receita 1.3.2.1.00.1.1 – Remuneração de Depósitos Bancários (codificação até 2021) ou 1.3.2.1.01.0.1- Remuneração de Depósitos Bancários (codificação a partir de 2022).

Se o ente utiliza o mecanismo da destinação de recursos, também conhecido como fonte de recursos, a informação da destinação associada à natureza de receita 1.3.2.1.00.1.1 – Remuneração de Depósitos Bancários (codificação até 2021) ou 1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários (codificação a partir de 2022) - possibilita a identificação da remuneração dos diversos recursos vinculados, separados nas respectivas destinações. Para esses entes, não é necessário desdobrar as respectivas naturezas da receita para se obter a informação da remuneração dos recursos vinculados, uma vez que a conta de receita realizada estaria detalhada por vinculação. Salienta-se que se a legislação obriga a vinculação da remuneração dos depósitos bancários a determinada finalidade, a contabilidade deve evidenciar as diferentes vinculações dessas remunerações. A forma de se evidenciar é de escolha do ente público.

No SIOPS com a atualização do ementário de receita em 2021, ficou inviabilizado o lançamento da informação de remuneração de depósitos por tipo de recurso (fundo a fundo governo federal, governo estadual, recursos próprios) por meio do desdobramento devido a limitação de códigos conforme proposto pelo Tesouro Nacional. Devido a isto algumas informações do Anexo XII do RREO ficaram incompletas no quadro de receitas adicionais no que diz respeito a remuneração de depósitos da saúde, fato este que será solucionado posteriormente. O ente federado no momento da homologação pode justificar a divergência da informação no quadro.

5.3.5 Especificidade quanto ao preenchimento das receitas do fundo de participação dos municípios (FPM)

Para lançamento das informações relativas ao fundo de participação dos municípios (FPM) no SIOPS, deve-se observar que existe conta para lançamento do valor corresponde a cota principal e para o valor das cotas extras de julho e dezembro.



Como o SIOPS não atualizou o ementário de receita em 2023, o usuário não encontrará no ementário do SIOPS a conta relativa ao lançamento das cotas extraordinárias do FPM. Portanto no SIOPS o usuário deve informar a cota extra nas contas da cota extra julho ou dezembro. Não deve lançar o valor da cota extra junto com a receita principal tendo em vista que as cotas extras não entram no cômputo do mínimo da saúde.

Quadro 4 – Contas de receita do fundo de participação dos municípios (FPM)

| CONTAS NO NOVO EMENTÁRIO DO TESOURO NACIONAL | | CONTAS NOSIOPS | |
|--|--|----------------------------------|---|
| 1.7.1.1.51.1.0 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 1.7.1.8.01.2.0 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal |
| 1.7.1.1.51.2.0 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias | 1.7.1.8.01.3.0 1.7.1.8.01.4.0 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho |

Fonte: Elaboração própria.

5.3.6 Especificidade quanto a obrigatoriedade de arrecadação de IPTU e ITBI

Previstos no artigo 156 da Constituição Federal e nos artigos 32 a 42 do Código Tributário Nacional (CTN), o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) compõem parte importante da receita dos municípios brasileiros – entes federativos competentes para instituir e regulamentar esses tributos.

Como impostos não possuem finalidade específica, os recursos arrecadados se destinam a financiar serviços públicos em geral, fornecidos pelos municípios, como construção de escolas e creches, pavimentação, saneamento básico e ampliação do atendimento de saúde.

Aumentar a arrecadação é um esforço constante dos municípios. Por outro lado, para quem é proprietário, suportar os encargos tributários decorrentes da aquisição e da manutenção do imóvel pode ser pesado, o que acaba levando muitos casos à apreciação do Poder Judiciário.

Cabe ressaltar acerca da legislação no que tange ao cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF que estabelece que os entes federados deverão cobrar os impostos de sua responsabilidade no caso IPTU e ITBI, conforme consta abaixo:

O Art. 11 da LRF que determina que:

Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.

Parágrafo único. É vedada a realização de transferências voluntárias para o ente que não observe o disposto no caput, no que se refere aos impostos.

Portanto, a LRF visa resgatar a importância das receitas próprias na realização de projetos e manutenção da máquina pública, em nível local. Estados e Municípios possuem legislação tributária própria e devem explorar com eficiência o seu potencial de arrecadação, desvinculando-se cada vez mais da dependência do Governo Federal.

E a determinação para a cobrança de tributos deve ser vista como um estímulo ao administrador para o desenvolvimento do sistema tributário próprio. Na verdade, nos termos da LRF e, nos termos da Lei 10.028 (Lei de Crimes Fiscais), cobrar impostos, **mais do que um direito da administração pública, passa a ser uma obrigação.**

5.4 Pasta de Previsão e Execução da Despesa Orçamentária SIOPS

Despesa pública é o conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos para custear os serviços públicos (despesas correntes) prestados à sociedade ou para a realização de investimentos (despesas de capital). As despesas públicas devem ser autorizadas pelo Poder legislativo através do ato administrativo chamado orçamento público. Exceções são as chamadas despesas extra orçamentárias.

Despesa orçamentária é aquela que depende de autorização legislativa para ser realizada e que não pode ser efetivada sem a existência de crédito orçamentário que a corresponda suficientemente. Classificam-se em categorias econômicas, também chamadas de natureza da despesa, e têm como objetivo responder à sociedade o que será adquirido e qual o efeito econômico do gasto público. Dividem-se, segundo a Lei 4.320/64, art. 12, conforme o esquema: corrente e capital.

Obs.: A informação da despesa no SIOPS deve ser feita observando somente as despesas realizadas na função 10 (saúde) de forma consolidada, ou seja, administração direta e indireta (s). Desde o exercício 2018 o SIOPS passou a adotar o cruzamento da despesa orçamentária por fonte de fonte de recursos e subfunção.



Cada fonte de recursos é subdividida por subfunção e categoria econômica, ou seja, o usuário deve informar qual a fonte/subfunção/categoria econômica/ natureza de despesa/modalidade de aplicação/elemento de despesa aquele gasto pertence.

Para preenchimento da despesa o usuário precisa identificar:

- ⇒ De onde vieram os recursos para realizar as despesas com saúde? Recursos Ordinários – Fonte Livre, Receitas de Impostos e Transferências de Impostos, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal (fontes 1, 2, 3, ou 4), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, Transferências de Convênios vinculados à Saúde, Operações de Créditos vinculados à Saúde, Royalties do Petróleo vinculados à Saúde (Recursos do Pré-sal), Lei complementar 173/2020 ou Outros Recursos vinculados à Saúde;
- ⇒ Em que áreas de despesa a ação governamental será realizada? QUAL É A SUBFUNÇÃO? Administração geral, Atenção básica, Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Suporte Profilático e Terapêutico, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Alimentação e Nutrição ou outras Subfunções;

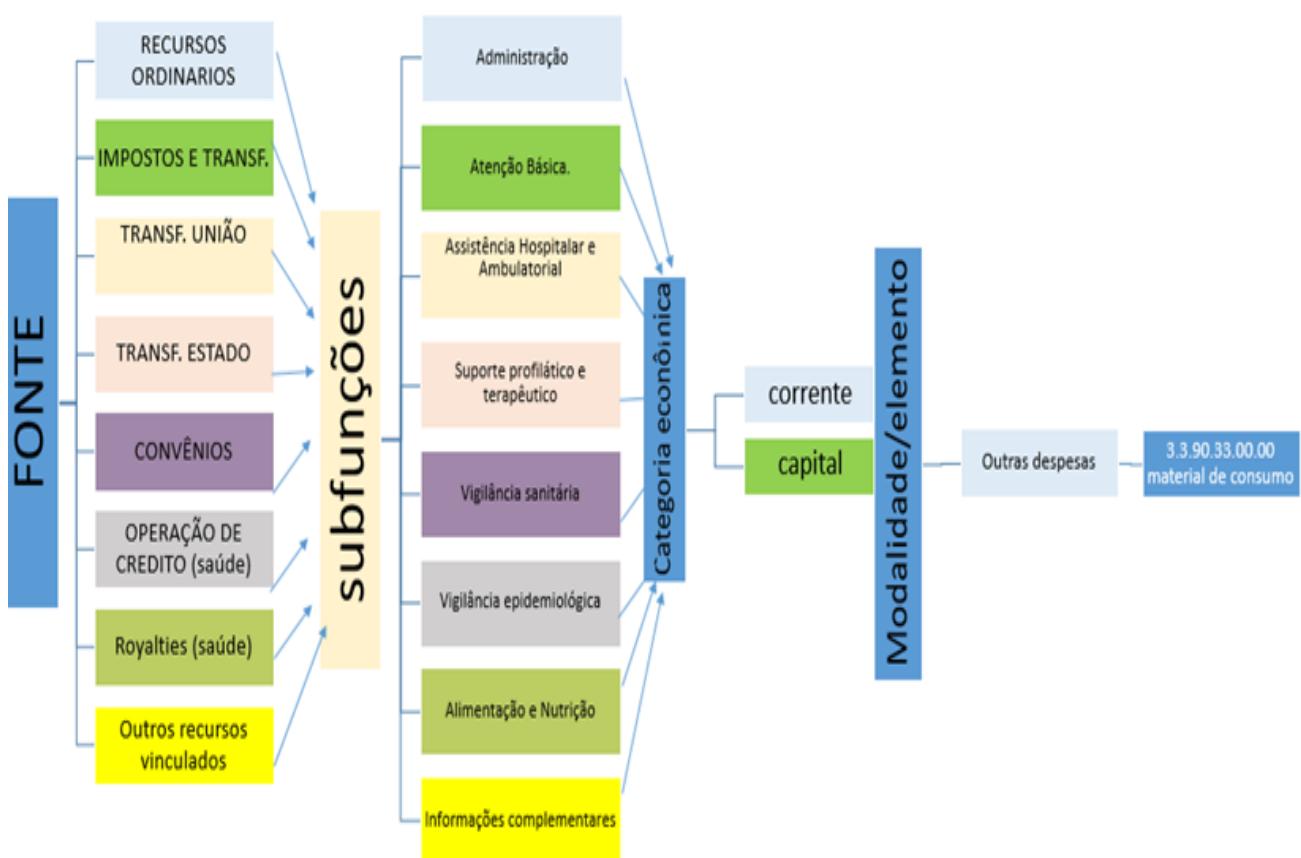
- ⇒ Qual a categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa, subelementos ? Exemplo: pessoal, material de consumo.

Na prática, o cruzamento entre a fonte, subfunção ou por natureza ocorrerá da seguinte forma:

- ⇒ 1º Escolha a fonte de recursos, ou seja, qual a origem do recurso que custeou o gasto.
- ⇒ 2º Escolha a subfunção, ou seja, a área de atuação que executou o gasto.
- ⇒ 3º Escolha a categoria econômica, modalidade de aplicação, elemento de despesa e, em caso de maior detalhamento previsto no rol do SIOPS, informe o gasto propriamente dito.

Exemplo de Lançamento de despesa com material de consumo:

Figura 45 – Cruzamento da pasta de despesa SIOPS



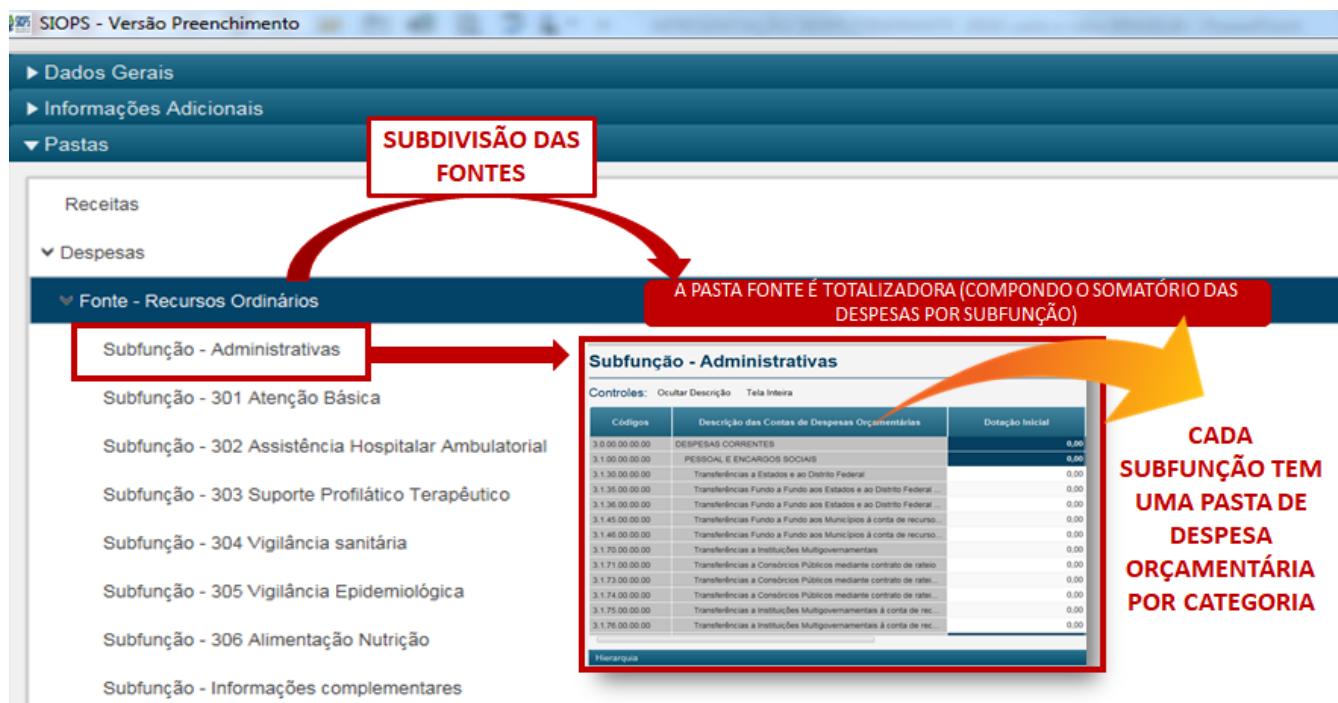
Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS.

Campos de Preenchimento da pasta de previsão e execução da despesa orçamentária com saúde, (Dotação Inicial: informe os valores da DOTAÇÃO INICIAL das despesas com saúde prevista no orçamento do ente para o exercício corrente.

- Dotação Atualizada: informe os valores da DOTAÇÃO INICIAL (+) OS CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS OU REABERTOS DURANTE O EXERCÍCIO CORRENTE das Despesas com saúde (-) AS ANULAÇÕES CORRESPONDENTES.
- Despesa empenhada: Informe os valores da DESPESA EMPENHADA com saúde no exercício corrente até o bimestre.
- Despesa Liquidada: Informe os valores da DESPESA LIQUIDADA com saúde no exercício corrente até o bimestre;
- Despesa paga: Informe os valores da DESPESA PAGA com saúde no exercício corrente até o bimestre;
- Despesa orçada: Informe os valores da DESPESA ORÇADA com saúde para o exercício posterior.

Obs. A coluna de despesa orçada é apresentada somente no 6º Bimestre e refere-se ao orçamento do exercício seguinte aprovado na LOA.

Figura 46– Exemplo da Pasta de Previsão e Execução da Despesa orçamentária



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS.

Classificação por Natureza da Despesa

A classificação pela natureza da despesa contempla um conjunto numérico que representa a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa.

O código da classificação é composto de 6 dígitos, assim distribuídos:

1º dígito – categoria econômica

2º dígito – grupo de natureza da despesa

3 e 4º dígitos – modalidade de aplicação

5 e 6º dígitos – elemento de despesa

Opcionalmente, a classificação da despesa pode contemplar até o sub-elemento representado pelos 7º e 8º dígitos.

a) Categoria Econômica: A categoria econômica da despesa segue a mesma classificação da receita, dividindo-se em: corrente e capital.

- código 3 : despesas correntes
- código 4 : despesas de capital

Despesas Correntes: classificam como despesas correntes aquelas que não contribuem, diretamente, para formação ou aquisição do bem de capital.

Despesas de Capital: são aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

b) Grupo de Natureza de Despesa (GND): É a agregação de elementos de despesas que tenham as mesmas características quanto ao objeto do gasto. É representado pelo 2º dígito na classificação da despesa.

- código 1 : pessoal e encargos
- código 2 : juros e encargos da dívida
- código 3 : outras despesas correntes
- código 4 : investimentos
- código 5 : inversões financeiras
- código 6 : amortização da dívida

Segue detalhamento por grupo de natureza de despesa (GND):

- Pessoal e Encargos: representam os gastos com natureza remuneratória com ativos e inativos, civis ou militares, bem como os encargos sociais.
- Juros e Encargos da Dívida: pagamento os juros, comissões e outros encargos referentes as operações de crédito.
- Outras Despesas Correntes: todas as outras despesas de manutenção e custeio da atividade estatal, tais como: material de consumo, diárias, etc.
- Investimentos: despesas com aquisição de bens móveis, imóveis e quaisquer outros materiais permanentes.
- Inversões Financeiras: despesas com aquisição de imóveis ou outros bens de capital já em utilização, a aquisição de títulos representativos do capital de empresas já constituídas, bem como com a constituição ou aumento de capital de empresas.
- Amortização da Dívida: pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial das operações de crédito.

c) Modalidade de Aplicação: A modalidade de aplicação tem como principal finalidade indicar se os recursos foram aplicados por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera ou por outro ente da Federação. Indica se os recursos são aplicados diretamente pelo detentor do crédito ou por transferência.

As principais modalidades de aplicação são as seguintes:

- 20 – Transferências à União;
- 30 – Transferências aos estados e ao Distrito Federal;
- 40 – Transferências a municípios;
- 50 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos;
- 60 – Transferências a instituições privadas com fins lucrativos;
- 70 – Transferências a instituições multigovernamentais;
- 71 – Transferências a consórcios públicos;
- 80 – Transferências ao exterior;
- 90 – Aplicações diretas; e
- 95 – Aplicação direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Comple-

d) Elemento de Despesa: Na classificação da natureza da despesa tem por finalidade identificar o objeto do gasto. Segue abaixo, alguns elementos de despesa comumente utilizados na execução orçamentária dos órgãos e entidades:

| | |
|------------------------------------|----------------------------------|
| 01 – Aposentadoria do RPPS | 43 – Subvenções Sociais |
| 11 – Vencimentos e Vantagens Fixas | 45 – Subvenções Econômicas |
| 13 – Obrigações Patronais | 51 – Obras e Instalações |
| 14 – Diárias | 52 – Equipamentos e Material |
| 30 – Material de Consumo | 61 – Aquisição de móveis |
| 33 – Passagens | 91 – Sentenças judiciais |
| 36 – Serviços de Terceiros - PF | 92 – DEA |
| 39 – Serviços de Terceiros - PJ | 41 – Contribuições |
| 42 – Auxílios | 93 – Indenizações e Restituições |

Exemplo de codificação completa da despesa orçamentária por natureza:

Figura 47 – Exemplo de codificação da despesa orçamentária por natureza



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS.

5.4.1 Especificidades quanto ao preenchimento da pasta de previsão e execução da despesa no SIOPS

a) Emendas Constitucionais n.º 103 e 105, 2019 – Benefícios dos RPPS

O art. 9º da Emenda Constitucional – EC n.º 103 de 2019 definiu que o rol de benefícios dos RPPS fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte e que os afastamentos por incapacidade temporária e o salário maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo.

Deste modo, despesas que anteriormente eram classificadas com “Outros benefícios Previdenciários do servidor ou do militar”, como o auxílio reclusão, o salário-família, o auxílio doença (ou licença para tratamento de saúde) e o salário maternidade (ou licença maternidade), não devem mais ser registradas no elemento de despesa 05 – Outros Benefícios Previdenciários, elemento que, por sua vez, será excluído da Portaria Interministerial.

Consequentemente, as despesas com salário família e auxílio reclusão, passam a ser assistenciais e devem ser registradas nas contas:

3.3.90.08.53 AUXÍLIO-RECLUSÃO

3.3.90.08.56 SALÁRIO FAMÍLIA

As despesas com auxílio doença (ou licença para tratamento de saúde) e com salário maternidade (ou licença maternidade), por sua vez, terão lançamentos nas contas:

3.1.90.11.52 LICENÇA SAÚDE

3.1.90.11.50 SALÁRIO MATERNIDADE

Entretanto, no SIOPS, as contas mencionadas não estão elencadas na lista de despesas orçamentárias. Portanto, para inserção desses valores no sistema, a seguinte correlação deve ser estabelecida:

Quadro 5 – Correlação de lançamentos de despesas orçamentárias RPPS

| CONTAS | No SIOPS |
|---------------------------------------|--|
| 3.3.90.08.53 AUXÍLIO-RECLUSAO | 3.3.90.08.00.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar |
| 3.3.90.08.56 SALÁRIO FAMILIA | 3.3.90.08.00.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar |
| 3.1.90.11.52 LICENÇA SAÚDE | 3.1.90.99.00.00 A classificar |
| 3.1.90.11.50 SALÁRIO MATERNIDADE | 3.1.90.99.00.00 A classificar |

Fonte: Elaboração própria adaptado da portaria 103 e 105/2019.

Em consequência, essas despesas receberão diferente tratamento na apuração das despesas com ações e serviços públicos em saúde.

Portanto, como o SIOPS não considera a despesa empenhada na natureza 3.1.9.0.05.00.00 para fins de apuração do percentual mínimo, o ente deverá registrar as despesas citadas neste capítulo nas contas sinalizadas no quadro 5, uma vez que devem ser consideradas no cálculo de ASPS, conforme EC103/2019 e nota técnica 193/2020.

b) Orientação quanto ao preenchimento das despesas com modalidades 35, 36, 45, 46, 75, 76, 95 e 96:

A partir de 2020, no SIOPS, os valores das despesas custeadas para compensação de Restos a Pagar cancelados e limite não cumprido executadas no exercício corrente nas modalidades 35, 36, 45, 46, 75, 76, 95 e 96 deverão ser preenchidos na pasta de “Previsão e Execução das Despesas Orçamentárias”, na Fonte “Receitas de Impostos e transferências de Impostos”, na sua totalidade, independente do exercício a que se referem.

Desta forma, a pasta “Previsão e Execução das Despesas Orçamentárias” contempla a totalidade de gastos na função 10 (Saúde), inclusive quando houver execução de despesas custeadas para compensação de RP's cancelados e limite não cumprido.



Lembrando que essas modalidades de aplicação têm a finalidade de obedecer aos artigos 24 e 25 da LC 141/2012, assim o controle é feito a partir de 2013. Caso o ente federado execute despesas no exercício de 2022 para compensar limite não cumprido ou restos a pagar cancelados independente do exercício a que se refere, deve lançar o total executado em 2023.

- ⇒ Quando as despesas nestas modalidades forem lançadas nos referidos campos o valor total executado nas **modalidades 35, 45, 75 e 95** será visualizado no menu “pastas”, pasta **“Despesa Custeada restos a pagar cancelados”** na linha “total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de restos a pagar cancelados”.
- ⇒ Quando as despesas nestas modalidades forem lançadas nos referidos campos o valor total executado nas **modalidades 36, 46, 76 e 96** será visualizado no menu “pastas”, pasta **“Despesa Custeada limite não cumprido”** na linha “total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de valor não cumprido”.

⇒ Além de informar na pasta de previsão e execução da despesa orçamentária o usuário também deve detalhar essa informação na pasta “**Despesa Custeada restos a pagar cancelados**” por exercício de cancelamento conforme segue modelo da pasta:

Figura 48 – Pasta Despesa Custeada restos a pagar cancelados

| Despesa Custeada Restos a Pagar Cancelados | | | |
|--|---------------------|---------------------|----------------|
| Controles: | Ocultar Descrição | Restaurar Tela | |
| Despesas custeadas no exercício de referência para compensação de RP's Cancelados | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas |
| Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de RP's Cancelados | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de RP's Cancelados 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de RP's Cancelados 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de RP's Cancelados 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de RP's Cancelados 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de RP's Cancelados 2016 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de RP's Cancelados 2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de RP's Cancelados 2014 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de RP's Cancelados 2013 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS.

- Além de informar na pasta de previsão e execução da despesa orçamentária o usuário também deve descrever na pasta “**Despesa Custeada limite não cumprido**” por exercício de cancelamento conforme segue modelo da pasta:
-

Figura 49 – Pasta Despesa Custeada limite não cumprido

| Despesa Custeada Limite Não Cumprido | | | |
|---|---------------------|---------------------|----------------|
| Controles: | Ocultar Descrição | Restaurar Tela | |
| Despesas custeadas no exercício de referência para compensação de valor não cumprido | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas |
| Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de valor ... | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de valor ... | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de valor ... | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de valor ... | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de valor ... | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de valor ... | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de valor ... | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de valor ... | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS.

c) Criação de linhas na pasta de previsão e execução da despesa orçamentária das informações de despesas não ASPS conforme artigo 4º da LC 141/2012

Todas as planilhas do SIOPS da pasta de previsão e execução das despesas orçamentárias possuem o mesmo layout, assim os referidos campos apesar de comporem todas as planilhas da pasta de previsão e execução da despesa orçamentária independente da fonte de recursos, somente as informações lançadas na fonte “impostos e transf. de impostos” são consideradas no cálculo do percentual.

O objetivo de tais linhas do sistema é retirar, do cálculo do percentual, despesas por categoria econômica (corrente ou capital) que tenham sido lançadas como despesas com saúde nas referidas planilhas, porém por critérios citados no artigo 4º da LC 141/2012 não poderiam ser considerados no cálculo do percentual. Com o preenchimento destes campos estas despesas são deduzidas do cálculo.

As referidas linhas são:

- Despesas correntes com outras ações e serviços não computados;
- Despesas de capital com outras ações e serviços não computados.

Figura 50 – Linhas de deduções das despesas não ASPS da Fonte de Impostos

| Descrição das Contas de Despesas Orçamentárias | Dotação Inicial | Dotação Atualizada | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas |
|---|-----------------|--------------------|---------------------|---------------------|----------------|
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à... | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à... | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos... | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos... | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio ... | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio ... | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A Definir | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total das Despesas com Saúde | 2.458.119,18 | 2.458.119,18 | 320.220,98 | 285.401,07 | 284.726,07 |
| Total das Despesas com Saúde (Exceto Transferências a Consórcios P... | | 2.458.119,18 | 320.220,98 | 285.401,07 | 284.726,07 |
| (-) DESPESAS NÃO CONSIDERADAS PARA FINS DE APURAÇÃO D... | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas correntes com outras ações e serviços não computados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de capital com outras ações e serviços não computados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total das Despesas com Saúde Consideradas em ASPS | 2.458.119,18 | 2.458.119,18 | 320.220,98 | 285.401,07 | 284.726,07 |

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS.

5.5 Pasta Despesa por Fonte e Restos a Pagar

Segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 11ª Edição, a classificação orçamentária por fonte/destinação de recursos é o processo pelo qual os recursos públicos são correlacionados a uma aplicação, podendo ser classificada em: Destinação Vinculada (processo de vinculação entre a origem e a aplicação de recursos, em atendimento às finalidades específicas estabelecidas pela norma); Destinação Ordinária (processo de alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades).

A criação de vinculações para as receitas deve ser pautada em mandamentos legais que regulamentam a aplicação de recursos, seja para funções essenciais, seja para entes, órgãos, entidades e fundos. Outro tipo de vinculação é aquela derivada de convênios e contratos de empréstimos e financiamentos, cujos recursos são obtidos com finalidade específica.

O mecanismo utilizado para controle dessas destinações é a codificação denominada Destinação de Recursos ou Fonte de Recursos. Ela identifica se os recursos são vinculados ou não e, no caso dos vinculados, indica a sua finalidade.

A Portaria STN n.º 394, de 17 de julho de 2020, estabeleceu o rol mínimo de fontes de recursos a ser observado na Federação para identificação dos recursos de natureza federal vinculados a ações e serviços públicos de saúde repassados no bojo da Ação 21C0 aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da Covid-19.

Assim, em atendimento a citada portaria foi implantado para o exercício 2021 no SIOPS as seguintes fontes de recursos:

- ⇒ Recursos ordinários;
- ⇒ Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde;
 - ASPS
 - NÃO ASPS
- ⇒ Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal:
 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.

- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.
 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.
- ⇒ Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual;
- ⇒ Transferências de Convênios Vinculados à Saúde;
- ⇒ Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020;
- ⇒ Operações de Crédito Vinculadas à Saúde;
- ⇒ Royalties do Petróleo Vinculados à Saúde – (Recursos do Pré-Sal);
- ⇒ Outros Recursos Vinculados à Saúde.

5.5.1 Fonte - Recursos Ordinários

Conforme o MDF n.º 11 Edição, a fonte recursos ordinários consolida o somatório dos recursos disponíveis para livre programação, sem destinação específica prevista em lei federal, estadual ou municipal, isto é, que não estão vinculados a nenhum órgão ou programação que foram destinadas para a saúde. Tendo em vista a elevada quantidade de Leis que estipulam vinculações de receitas, restam poucos recursos livres disponíveis para serem aplicados livremente. Como o SIOPS para o exercício de 2023 não adotou códigos e descrições de fonte de recursos conforme ordenamento do tesouro nacional, devem ser observadas as seguintes fontes de recursos que representam a fonte recursos ordinários no SIOPS.

| | |
|-----|--|
| 501 | Outros Recursos não Vinculados |
| | Demais fontes de recursos não vinculadas à saúde |

A seguir alguns exemplos de contas de receitas orçamentárias referentes à Fonte de Recursos Ordinários demonstrados por codificação de acordo com o novo ementário da receita disponibilizado pela Secretaria do Tesouro Nacional como anexo do Manual de Demonstrativos Fiscais 11º edição:

Quadro 6 – Codificação das receitas da fonte Recursos Ordinários no SIOPS

| CÓDIGO DA CONTA DE RECEITA | DESCRIÇÃO |
|----------------------------|--|
| 1.1.2.0.00.0.0 | Taxas |
| 1.1.3.0.00.0.0 | Contribuição de Melhoria |
| 1.2.0.0.00.0.0 | Contribuições |
| 1.3.0.0.00.0.0 | Receita Patrimonial |
| 1.4.0.0.00.0.0 | Receita Agropecuária |
| 1.5.0.0.00.0.0 | Receita Industrial |
| 1.7.1.8.01.3.0 | Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro |
| 1.7.1.8.01.4.0 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho |
| 1.7.1.8.01.7.0 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico |
| 1.7.1.8.01.8.0 | Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro |
| 1.7.1.8.02.1.0 | Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos |
| 1.7.1.8.02.2.0 | Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM |
| 1.7.1.8.02.3.0 | Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei n.º 7.990/89 |
| 1.7.1.8.02.5.0 | Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei n.º 9.478/97, artigo 50 |
| 1.7.1.8.02.6.0 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP |
| 1.7.1.8.02.9.0 | Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais |
| 1.7.2.8.01.4.0 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico |
| 1.7.2.8.02.1.0 | Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos |
| 1.7.2.8.02.2.0 | Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM |
| 1.7.2.8.02.3.0 | Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei n.º 7.990/89, artigo 9º |
| 1.7.2.8.02.9.0 | Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras |
| 2.2.0.0.00.0.0 | Alienação de Bens |
| 7.1.2.0.00.0.0 | Taxas |
| 7.1.3.0.00.0.0 | Contribuição de Melhoria |
| 7.2.0.0.00.0.0 | Contribuições |
| 7.3.0.0.00.0.0 | Receita Patrimonial |
| 7.4.0.0.00.0.0 | Receita Agropecuária |
| 7.5.0.0.00.0.0 | Receita Industrial |

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS.



A disponibilidade caixa decorrente da remuneração de depósitos dos recursos direcionados ao FMS na fonte recursos ordinários deve ser inserida na mesma fonte bem como as despesas empenhadas, liquidadas e pagas, e a respectiva execução de restos a pagar .

5.5.2 Fonte – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde

Esta fonte consolida o somatório das receitas de impostos, bem como dos valores das multas, dos juros de mora e outros encargos dos impostos, as receitas da dívida ativa de impostos, (compreendendo o principal, as multas, os juros e outros encargos), excluídas as respectivas deduções, quais sejam, as restituições (tributos recebidos a maior ou indevidamente), os descontos, as retificações (correção de dados) e outras.

Ressalta-se que não deverão ser excluídas das receitas de impostos, as transferências para formação do FUNDEB, registradas em conta contábil de dedução da variação patrimonial diminutiva, conforme estabelecido no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP 8º Edição). Seguem as contas contábeis referentes à fonte de Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Municipais com as respectivas codificações:

Quadro 7 – Codificação das receitas vinculadas a Fonte de Recursos Impostos e Transferências de Impostos Municipais - Saúde a ser utilizada pelo SIOPS

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO |
|----------------|--|
| 1.1.1.2.01.0.0 | Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural |
| 1.1.1.3.00.0.0 | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza |
| 1.1.1.8.01.1.0 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana |
| 1.1.1.8.01.1.1 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal |
| 1.1.1.8.01.1.2 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora |
| 1.1.1.8.01.1.3 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa |
| 1.1.1.8.01.1.4 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa |
| 1.1.1.8.01.1.5 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas |
| 1.1.1.8.01.1.6 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora |
| 1.1.1.8.01.1.7 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa |
| 1.1.1.8.01.1.8 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora da Dívida Ativa |
| 1.1.1.2.01.0.0 | Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural |

Continuação

| Códigos | Descrição das Contas de Receitas Orçamentárias |
|----------------|---|
| 1.1.1.3.00.0.0 | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza |
| 1.1.1.8.01.1.0 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana |
| 1.1.1.8.01.1.1 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal |
| 1.1.1.8.01.1.2 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora |
| 1.1.1.8.01.1.3 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa |
| 1.1.1.8.01.1.4 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa |
| 1.1.1.8.01.1.5 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas |
| 1.1.1.8.01.1.6 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora |
| 1.1.1.8.01.1.7 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa |
| 1.1.1.8.01.1.8 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora da Dívida Ativa |
| 1.1.1.8.01.4.0 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis |
| 1.1.1.8.01.4.1 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal |
| 1.1.1.8.01.4.2 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora |
| 1.1.1.8.01.4.3 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa |
| 1.1.1.8.01.4.4 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa |
| 1.1.1.8.01.4.5 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas |
| 1.1.1.8.01.4.6 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Juros de Mora |
| 1.1.1.8.01.4.7 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa |
| 1.1.1.8.01.4.8 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Juros de Mora da Dívida Ativa |
| 1.1.1.8.02.3.0 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza |
| 1.1.1.8.02.3.1 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal |
| 1.1.1.8.02.3.2 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora |
| 1.1.1.8.02.3.3 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa |
| 1.1.1.8.02.3.4 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa |
| 1.1.1.8.02.3.5 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas |
| 1.1.1.8.02.3.6 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Juros de Mora |

Continua

Continuação

| Códigos | Descrição das Contas de Receitas Orçamentárias |
|----------------|---|
| 1.1.1.8.02.3.7 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa |
| 1.1.1.8.02.3.8 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Juros de Mora da Dívida Ativa |
| 1.1.1.8.02.4.7 | Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa |
| 1.1.1.8.02.4.8 | Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Juros de Mora da Dívida Ativa |
| 1.7.1.8.01.2.0 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal |
| 1.7.1.8.01.5.0 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural |
| 1.7.1.8.06.0.0 | Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. N.º 87/96 |
| 1.7.2.8.01.1.0 | Cota-Parte do ICMS |
| 1.7.2.8.01.2.0 | Cota-Parte do IPVA |
| 1.7.2.8.01.3.0 | Cota-Parte do IPI - Municípios |
| 7.1.1.2.01.0.0 | Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural |
| 7.1.1.3.00.0.0 | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza |
| 7.1.1.8.01.1.0 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana |
| 7.1.1.8.01.1.1 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal |
| 7.1.1.8.01.1.2 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora |
| 7.1.1.8.01.1.3 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa |
| 7.1.1.8.01.1.4 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa |
| 7.1.1.8.01.1.5 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas |
| 7.1.1.8.01.1.6 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora |
| 7.1.1.8.01.1.7 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa |
| 7.1.1.8.01.1.8 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora da Dívida Ativa |
| 7.1.1.8.01.4.1 | Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal |
| 7.1.1.8.01.4.2 | Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora |
| 7.1.1.8.01.4.3 | Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa |
| 7.1.1.8.01.4.4 | Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa |
| 7.1.1.8.01.4.5 | Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas |
| 7.1.1.8.01.4.6 | Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Juros de Mora |
| 7.1.1.8.01.4.7 | Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa |
| 7.1.1.8.01.4.8 | Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Juros de Mora da Dívida Ativa |
| 1.1.1.8.02.4.0 | Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza |
| 1.1.1.8.02.4.1 | Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Principal |
| 1.1.1.8.02.4.2 | Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Multas e Juros de Mora |
| 1.1.1.8.02.4.3 | Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Dívida Ativa |
| 1.1.1.8.02.4.4 | Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa |

Continua

Conclusão

| Códigos | Descrição das Contas de Receitas Orçamentárias |
|----------------|--|
| 1.1.1.8.02.4.5 | Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Multas |
| 1.1.1.8.02.4.6 | Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Juros de Mora |
| 7.1.1.8.02.3.0 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza |
| 7.1.1.8.02.3.1 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal |
| 7.1.1.8.02.3.2 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora |
| 7.1.1.8.02.3.3 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa |
| 7.1.1.8.02.3.4 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa |
| 7.1.1.8.02.3.5 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas |
| 7.1.1.8.02.3.6 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Juros de Mora |
| 7.1.1.8.02.3.7 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa |
| 7.1.1.8.02.3.8 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Juros de Mora da Dívida Ativa |
| 7.1.1.8.02.4.1 | Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Principal |
| 7.1.1.8.02.4.2 | Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Multas e Juros de Mora |
| 7.1.1.8.02.4.3 | Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Dívida Ativa |
| 7.1.1.8.02.4.4 | Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa |
| 7.1.1.8.02.4.5 | Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Multas |
| 7.1.1.8.02.4.6 | Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Juros de Mora |
| 7.1.1.8.02.4.7 | Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa |
| 7.1.1.8.02.4.8 | Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Juros de Mora da Dívida Ativa |

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS.

A seguir tem-se a relação de contas contábeis referentes à fonte de Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Estaduais com as respectivas codificações:

Quadro 8 – Codificação das receitas vinculadas a Fonte de Recursos Impostos e Transferências de Impostos Estaduais - Saúde a ser utilizada pelo SIOPS

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO |
|----------------|--|
| 1.1.1.3.00.0.0 | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza |
| 1.1.1.8.01.2.0 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores |
| 1.1.1.8.01.2.1 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Principal |
| 1.1.1.8.01.2.2 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Multas e Juros de Mora |
| 1.1.1.8.01.2.3 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Dívida Ativa |
| 1.1.1.8.01.2.4 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa |
| 1.1.1.8.01.2.5 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Multas |
| 1.1.1.8.01.2.6 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Juros de Mora |
| 1.1.1.8.01.2.7 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa |
| 1.1.1.8.01.2.8 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Juros de Mora da Dívida Ativa |
| 1.1.1.8.01.3.0 | Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos |
| 1.1.1.8.01.3.1 | Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos - Principal |
| 1.1.1.8.01.3.2 | Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos - Multas e Juros de Mora |
| 1.1.1.8.01.3.3 | Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos - Dívida Ativa |
| 1.1.1.8.01.3.4 | Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa |
| 1.1.1.8.01.3.5 | Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos - Multas |
| 1.1.1.8.01.3.6 | Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos - Juros de Mora |
| 1.1.1.8.01.3.7 | Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa |
| 1.1.1.8.01.3.8 | Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos - Juros de Mora da Dívida Ativa |
| 1.1.1.8.02.1.0 | Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação |

Continua

Continuação

| Códigos | Descrição das Contas de Receitas Orçamentárias |
|----------------|--|
| 1.1.1.8.02.1.1 | Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Principal |
| 1.1.1.8.02.1.2 | Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Multas e Juros de Mora |
| 1.1.1.8.02.1.3 | Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Dívida Ativa |
| 1.1.1.8.02.1.4 | Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa |
| 1.1.1.8.02.1.5 | Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Multas |
| 1.1.1.8.02.1.6 | Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Juros de Mora |
| 1.1.1.8.02.1.7 | Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa |
| 1.1.1.8.02.1.8 | Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Juros de Mora da Dívida Ativa |
| 1.1.1.8.02.2.0 | Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza |
| 1.7.1.8.01.1.0 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal |
| 1.7.1.8.01.6.0 | Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados |
| 1.7.1.8.06.0.0 | Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. N.º 87/96 |
| 1.7.2.8.03.0.0 | Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo |
| 1.9.0.0.00.0.0 | Outras Receitas Correntes |
| 2.4.2.8.03.0.0 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS |
| 7.1.1.3.00.0.0 | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza |
| 7.1.1.8.01.2.0 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores |
| 7.1.1.8.01.2.1 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Principal |
| 7.1.1.8.01.2.2 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Multas e Juros de Mora |
| 7.1.1.8.01.2.3 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Dívida Ativa |
| 7.1.1.8.01.2.4 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa |

Continua

conclusão

| | |
|----------------|--|
| 7.1.1.8.01.2.5 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Multas |
| 7.1.1.8.01.2.6 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Juros de Mora |
| 7.1.1.8.01.2.7 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa |
| 7.1.1.8.01.2.8 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Juros de Mora da Dívida Ativa |
| 7.1.1.8.01.3.0 | Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos |
| 7.1.1.8.01.3.1 | Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Principal |
| 7.1.1.8.01.3.2 | Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Multas e Juros de Mora |
| 7.1.1.8.01.3.3 | Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Dívida Ativa |
| 7.1.1.8.01.3.4 | Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa |
| 7.1.1.8.01.3.5 | Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Multas |
| 7.1.1.8.01.3.6 | Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Juros de Mora |
| 7.1.1.8.01.3.7 | Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa |
| 7.1.1.8.01.3.8 | Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Juros de Mora da Dívida Ativa |
| 7.1.1.8.02.1.0 | Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação |
| 7.1.1.8.02.1.1 | Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Principal |
| 7.1.1.8.02.1.2 | Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Multas e Juros de Mora |
| 7.1.1.8.02.1.3 | Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Dívida Ativa |
| 7.1.1.8.02.1.4 | Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa |
| 7.1.1.8.02.1.5 | Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Multas |
| 7.1.1.8.02.1.6 | Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Juros de Mora |
| 7.1.1.8.02.1.7 | Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa |
| 7.1.1.8.02.1.8 | Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Juros de Mora da Dívida Ativa |
| 7.1.1.8.02.2.0 | Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza |

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS.

Como o SIOPS para o exercício de 2023 não adotou códigos e descrições de fonte de recursos conforme ordenamento do tesouro nacional, devem ser observadas as seguintes fontes de recursos que representam a fonte recursos de impostos e transferências de impostos no SIOPS.

Quadro 9 — Fonte ou destinação de recursos conforme ordenamento do tesouro nacional

| Código | Nomenclatura | Especificação |
|--------|--|--|
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a identificação do percentual mínimo de aplicação em MDE. |
| 502 | Recursos não vinculados da compensação de impostos. | Controle dos recursos não vinculados provenientes da compensação de impostos para atendimento ao disposto no artigo 9º da LC 141/2012. |
| 761 | Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza | Controle dos recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, na forma prevista nos art. 82 do ADCT e da Lei Complementar nº 111, de 6 de julho de 2001. |

Fonte: Elaboração própria a partir de dados da Secretaria do Tesouro Nacional

5.5.3 Fonte Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Esta fonte corresponde aos recursos das transferências fundo a fundo proveniente do governo federal e destinam-se à cobertura das ações e serviços de saúde implementados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, traduzidas pelo investimento na rede de serviços, cobertura ambulatorial e hospitalar e demais ações de saúde.

Esta fonte corresponde às receitas de transferências recebidas do Fundo Nacional de Saúde (Fundo a Fundo) referentes ao SUS aos entes federados e serve para controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde relacionados a manutenção das ações e serviços públicos de saúde.

De acordo com a Portaria n.º 828/2020 que alterou a portaria de consolidação n.º 1/2017 acerca do financiamento e da transferência dos recursos federais aos demais entes federados, destinados a execução das ações e os serviços públicos de saúde, a qual nomeou os seguintes grupos para identificação destas transferências federais de recursos da saúde: Atenção primária, Atenção especializada, Assistência Farmacêutica, Vigilância em Saúde; e Gestão do SUS foram distribuídas no emanário de receitas conforme codificação descrita pela STN com a finalidade de mapear principalmente de mapear os recursos e gastos com transferências advindas do governo federal pelo fundo nacional de saúde.

No SIOPS esta fonte de recursos é totalizadora e tem o seguinte detalhamento:

- a)Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
- b)Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.
- c) Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.
- d)Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.
- e)Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

A seguir tem-se a relação de contas contábeis referentes à fonte de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde com as respectivas codificações:

Quadro 10 – Codificação das receitas vinculadas a fonte transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser utilizada pelo SIOPS

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO |
|----------------|---|
| 1.7.1.8.03.1.0 | Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária |
| 1.7.1.8.03.2.0 | Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada |
| 1.7.1.8.03.3.0 | Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde |
| 1.7.1.8.03.4.0 | Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica |
| 1.7.1.8.03.5.0 | Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS |
| 1.7.1.8.04.1.0 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Atenção Primária |
| 1.7.1.8.04.2.0 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada |
| 1.7.1.8.04.3.0 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde |
| 1.7.1.8.04.4.0 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS |
| 1.7.1.8.04.5.0 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS |

Fonte: elaboração própria adaptado de Ementário da Receita para 2022.

b) Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde no bojo da ação 21C0.

Esta fonte corresponde às Receitas de Transferências recebidas do Fundo Nacional de Saúde (Fundo a Fundo) referentes ao SUS aos entes federados e serve para controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde relacionados a manutenção das ações e serviços públicos de saúde específicas da ação 21C0 que foram repassados no grupo CORONAVÍRUS (COVID-19).

A seguir tem-se a relação de contas contábeis referentes à fonte de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde no bojo da ação 21C0 com as respectivas codificações:

Quadro 11 – Codificação das receitas vinculadas a fonte transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde no bojo da ação 21C0 a ser utilizada pelo SIOPS

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO |
|----------------|--|
| 1.7.1.8.03.9.0 | Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo |
| 2.4.1.8.03.9.0 | Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo |

Fonte: elaboração própria adaptado de Ementário da Receita para 2022.

c) Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Esta fonte corresponde às Receitas de Transferências recebidas do Fundo Nacional de Saúde (Fundo a Fundo) referentes ao SUS aos entes federados e serve para controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde relacionados a Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde .

A seguir a relação de contas contábeis referentes à fonte de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde com as respectivas codificações:

Quadro 12 – Codificação das receitas vinculadas a fonte transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde a ser utilizada pelo SIOPS

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO |
|----------------|---|
| 1.7.1.8.04.0.0 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde |
| 1.7.1.8.04.1.0 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Atenção Primária |
| 1.7.1.8.04.2.0 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada |
| 1.7.1.8.04.3.0 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde |
| 1.7.1.8.04.4.0 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS |
| 1.7.1.8.04.5.0 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS |
| 2.4.1.8.04.1.0 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Atenção Primária |
| 2.4.1.8.04.2.0 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada |
| 2.4.1.8.04.3.0 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde |
| 2.4.1.8.04.4.0 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS |
| 2.4.1.8.04.5.0 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS |

Fonte: elaboração própria adaptado de Ementário da Receita para 2022.

d) Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.

Esta fonte corresponde às Receitas de Transferências recebidas do Fundo Nacional de Saúde (Fundo a Fundo) referentes ao SUS aos entes federados e serve para controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde relacionados a da Rede de Serviços Públicos de Saúde a ser utilizada pelo SIOPS que foram repassados no grupo CORONAVÍRUS (COVID-19).

Quadro 13 – Codificação das receitas vinculadas a fonte transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
– Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO |
|----------------|---|
| 1.7.1.8.04.9.0 | Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente |
| 2.4.1.8.04.9.0 | Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente |

Fonte: elaboração própria adaptado de Ementário da Receita para 2022.

Como o SIOPS para o exercício de 2023 não adotou códigos e descrições de fonte de recursos conforme ordenamento do tesouro nacional, devem ser observadas as seguintes fontes de recursos que representam a fonte Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal no SIOPS.

Quadro 14 — Fonte ou destinação de recursos conforme ordenamento do tesouro nacional

| Código | Nomenclatura | Especificação |
|--------|--|---|
| 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. |
| 601 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde. |
| 602 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. | Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União. |
| 603 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. | Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União. |
| 604 | Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | Controle dos recursos originários do Governo Federal, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, nos termos do art. 198, §7º da Constituição Federal. |

Fonte: Elaboração própria a partir de dados da Secretaria do Tesouro Nacional



A disponibilidade caixa decorrente da remuneração de depósitos dos recursos direcionados ao FMS nas fontes “fundo a fundo governo federal’ deve ser inserida na mesma fonte bem como as despesas empenhadas, liquidadas e pagas, e a respectiva execução de restos a pagar.

5.5.4 Fonte - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Esta fonte consolida as Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual referentes ao Fundo Estadual de Saúde para serviços de saúde, programas de saúde fundo a fundo e outras transferências de recursos para o SUS os quais não sejam repassados por meio de convênios.

Para Estados, as contas orçamentárias que compõem a fonte Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual são:

Quadro 15 – Fonte de recursos SIOPS - Transferências do SUS Estadual

| CÓDIGO DA CONTA DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| 1.7.2.8.03.0.0 | Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo |
| 2.4.2.8.03.0.0 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS |

Fonte: elaboração própria adaptado de Ementário da Receita para 2022.



A disponibilidade caixa decorrente da remuneração de depósitos dos recursos direcionados ao FMS na fonte transferências SUS estadual deve ser inserida na mesma fonte bem como as despesas empenhadas, liquidadas e pagas, e a respectiva execução de restos a pagar.

Para Municípios, as contas orçamentárias que compõem a fonte Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual são:

Quadro 16 – Fonte de recursos SIOPS - Transferências do SUS governo estadual para uso dos municípios

| CÓDIGO DA CONTA DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| 1.7.2.8.03.0.0 | Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo |
| 2.4.2.8.03.0.0 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS |

Fonte: elaboração própria adaptado de Ementário da Receita para 2022.

Como o SIOPS para o exercício de 2023 não adotou códigos e descrições de fonte de recursos conforme ordenamento do tesouro nacional, devem ser observadas as seguintes fontes de recursos que representam a fonte Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual no SIOPS.

Quadro 17— Fonte ou destinação de recursos do fundo estadual de saúde conforme ordenamento do tesouro nacional

| Código | Nomenclatura | Especificação |
|--------|--|---|
| 621 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS). |

Fonte: Elaboração própria a partir de dados da Secretaria do Tesouro Nacional



A disponibilidade caixa decorrente da remuneração de depósitos dos recursos direcionados ao FMS na fonte Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual deve ser inserida na mesma fonte bem como as despesas empenhadas, liquidadas e pagas, e a respectiva execução de restos a pagar .

5.5.5 Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020

Os recursos desta fonte refere-se ao auxílio financeiro, entregue pela União, aos Estados e aos Municípios. A medida tem o objetivo de mitigar as dificuldades financeiras e financiar as ações de enfrentamento a COVID-19. Os recursos repassados pela LC 173/2020 não entram na base de cálculo dos limites de educação e saúde. No entanto, nada impede que o gestor empregue parte desse recurso, que é livre, nessas áreas, mas assim como a receita as despesas não serão computadas para fins de índices. De acordo com o artigo 5º, os recursos do auxílio são para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para recomposição do orçamento, tendo em vista os efeitos financeiros da pandemia.

Segundo a LC 173/2020, do Art. 5º consta “§ 6º O cálculo das parcelas que caberão a cada um dos entes federativos será realizado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), sendo que os valores deverão ser creditados pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal e do Fundo de Participação dos Municípios.” Apesar de serem creditados juntamente com os demais recursos do FPM/FPE não podem ser considerados na base de cálculo de ASPS, devendo ser lançados na receita orçamentária como “outras transferências da União”.

Como o SIOPS para o exercício de 2023 não adotou códigos e descrições de fonte de recursos conforme ordenamento do tesouro nacional, deve ser observada a seguinte fonte de recursos que representa a fonte Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 no SIOPS.

Quadro 18 — Fonte ou destinação de recursos de Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 conforme ordenamento

| Código | Nomenclatura | Especificação |
|--------|--|--|
| 707 | Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 | Controle dos recursos provenientes de transferência da União com base no disposto no inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020. |

Fonte: Elaboração própria a partir de dados da Secretaria do Tesouro Nacional



A disponibilidade caixa decorrente da remuneração de depósitos dos recursos direcionados ao FMS na fonte Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 deve ser inserida na mesma fonte bem como as despesas empenhadas, liquidadas e pagas, e a respectiva execução de restos a pagar .

5.5.6 Fonte - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde

Essa fonte contempla as receitas de transferências de convênios/contratos de repasse firmados ou de quaisquer transferências voluntárias recebidas e que não sejam oriundas do SUS. Com ou sem contraprestação de serviços, por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas correntes e de capital vinculadas a programas de saúde.

Incluem-se os recursos decorrentes dos juros recebidos pela aplicação financeira dos recursos de transferências voluntárias durante o exercício atual.

Seguem as contas contábeis com as respectivas codificações referentes a Transferências de Convênios Vinculados à Saúde:

Quadro 19 – Fonte de recursos SIOPS - Transferências convênios vinculados à saúde

| CÓDIGO DA CONTA DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| 1.7.1.8.10.1.0 | Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS |
| 1.7.2.8.10.1.0 | Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS |
| 1.7.3.8.10.1.0 | Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS |
| 2.4.1.8.10.1.0 | Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS |
| 2.4.2.8.10.1.0 | Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS |
| 2.4.3.8.10.1.0 | Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde |

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS. e MCASP 7º Edição - Anexo Ementário da Receita.

Como o SIOPS para o exercício de 2023 não adotou códigos e descrições de fonte de recursos conforme ordenamento do tesouro nacional, deve ser observada as seguintes fontes de recursos que representam a fonte Transferências convênios vinculados à saúde no SIOPS.

Quadro 20 — Fonte ou destinação de recursos de Transferências convênios vinculados à saúde conforme ordenamento

| Código | Nomenclatura | Especificação |
|--------|---|---|
| 631 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde. |
| 632 | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde. |
| 633 | Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros Municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde. |
| 636 | Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de saúde. |

Fonte: Elaboração própria a partir de dados da Secretaria do Tesouro Nacional



A disponibilidade caixa decorrente da remuneração de depósitos dos recursos direcionados ao FMS na fonte convênios vinculados à saúde deve ser inserida na mesma fonte bem como as despesas empenhadas, liquidadas e pagas, e a respectiva execução de restos a pagar .

5.5.7 Fonte - Operações de Crédito Vinculadas à Saúde

Essa fonte é utilizada para consolidar os recursos oriundos de operações de crédito, internas e externas, contratadas, exclusivamente, para financiar ações e serviços públicos de saúde. A tabela 16 apresenta um rol exemplificativo de contas contábeis com as respectivas codificações.

Quadro 21 – Codificação da Fonte de Operações de Crédito Vinculadas à Saúde a ser utilizada para preenchimento das informações no SIOPS

| CÓDIGO DA CONTA DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA | DESCRIÇÃO |
|--|---|
| 2.1.1.8.01.2.0 | Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde |
| 2.1.2.8.01.2.0 | Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde |

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS. e MCASP 7º Edição - Anexo Ementário da Receita.

Como o SIOPS para o exercício de 2023 não adotou códigos e descrições de fonte de recursos conforme ordenamento do tesouro nacional, deve ser observada a seguinte fonte de recursos que representa a fonte Operações de Crédito Vinculadas à Saúde no SIOPS.

Quadro 22 — Fonte ou destinação de recursos de Operações de Crédito Vinculadas à Saúde conforme ordenamento

| Código | Nomenclatura | Especificação |
|--------|---|--|
| 634 | Operações de Crédito vinculadas à Saúde | Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde. |

Fonte: Elaboração própria a partir de dados da Secretaria do Tesouro Nacional



A disponibilidade caixa decorrente da remuneração de depósitos dos recursos direcionados ao FMS na fonte Operação de crédito vinculada à saúde deve ser inserida na mesma fonte bem como as despesas empenhadas, liquidadas e pagas, e a respectiva execução de restos a pagar .

5.5.8 Fonte - Royalties do Petróleo Vinculados à Saúde – (Recursos do Pré-Sal)

Esta fonte é utilizada para consolidar receitas oriundas de Royalties vinculados a saúde relativos ao pré-sal. O quadro 23 apresenta um rol exemplificativo de contas contábeis com as respectivas codificações.

Quadro 23 – Codificação da Fonte Royalties do Petróleo Vinculados à Saúde – (Recursos do Pré-Sal) a ser utilizada para preenchimento das informações no SIOPS.

| CÓDIGO DA CONTA DE RECEITA | DESCRIÇÃO |
|----------------------------|---|
| 1.7.1.8.02.4.0 | Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei n.º 9.478/97, artigo 49, I e II |
| 1.7.1.8.02.5.0 | Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei n.º 9.478/97, artigo 50 |

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS. e MCASP 7º Edição - Anexo Ementário da Receita.

Como o SIOPS para o exercício de 2023 não adotou códigos e descrições de fonte de recursos conforme ordenamento do tesouro nacional, deve ser observada a seguinte fonte de recursos que representa a fonte Royalties do Petróleo Vinculados à Saúde – (Recursos do Pré-Sal) no SIOPS.

Quadro 24 – Fonte ou destinação de recursos de Royalties do Petróleo Vinculados à Saúde – (Recursos do Pré-Sal) conforme ordenamento

| Código | Nomenclatura | Especificação |
|--------|--|---|
| 635 | Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde | Controle dos recursos vinculados à Saúde, originários de transferências recebidas <i>pelos entes</i> , relativos a Royalties e Participação Especial – Art. 2º da Lei nº 12.858/2013. |

Fonte: Elaboração própria a partir de dados da Secretaria do Tesouro Nacional



A disponibilidade caixa decorrente da remuneração de depósitos dos recursos direcionados ao FMS na fonte Royalties do Petróleo Vinculados à Saúde – (Recursos do Pré-Sal) deve ser inserida na mesma fonte bem como as despesas empenhadas, liquidadas e pagas, e a respectiva execução de restos a pagar .

5.5.9 Fonte - Outros Recursos Vinculados à Saúde

Esta fonte é utilizada para consolidar outras receitas do SUS que não se enquadram nos itens anteriores. O quadro 23 apresenta um rol exemplificativo de contas contábeis com as respectivas codificações.

Quadro 25 – Fonte de recursos SIOPS - Outros Recursos Vinculados à Saúde

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO |
|----------------|--|
| 1.6.3.0.01.1.0 | Serviços de Atendimento à Saúde |
| 1.6.3.0.02.1.0 | Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil |
| 1.6.3.0.02.2.0 | Serviços de Assistência Médico-Hospitalar do Militar |
| 1.6.3.8.01.1.0 | Serviços Hospitalares |
| 1.6.3.8.01.2.0 | Serviços de Registro de Análise e de Controle |
| 1.6.3.8.01.3.0 | Serviços Radiológicos e Laboratoriais |
| 1.6.3.8.01.4.0 | Serviços Ambulatoriais |
| 1.6.3.8.01.9.0 | Outros Serviços de Saúde |
| 1.6.4.0.00.0.0 | Serviços e Atividades Financeiras |
| 1.6.9.0.00.0.0 | Outros Serviços |
| 1.7.3.8.01.0.0 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS |
| 1.7.4.8.01.1.0 | Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde |
| 1.7.6.8.01.1.0 | Transferência de Convênios do Exterior - Programas de Saúde |
| 1.7.7.8.01.1.0 | Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M - Programas de Saúde |
| 2.4.4.8.01.1.0 | Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Saúde |
| 2.4.6.8.01.1.0 | Transferências do Exterior para Programas de Saúde |
| 2.4.7.8.01.1.0 | Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde |
| 7.6.3.0.01.1.0 | Serviços de Atendimento à Saúde |
| 7.6.3.0.02.1.0 | Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil |
| 7.6.3.0.02.2.0 | Serviços de Assistência Médico-Hospitalar do Militar |
| 7.6.3.8.01.1.0 | Serviços Hospitalares |
| 7.6.3.8.01.2.0 | Serviços de Registro de Análise e de Controle |
| 7.6.3.8.01.3.0 | Serviços Radiológicos e Laboratoriais |
| 7.6.3.8.01.4.0 | Serviços Ambulatoriais |
| 7.6.3.8.01.9.0 | Outros Serviços de Saúde |
| 7.6.4.0.00.0.0 | Serviços e Atividades Financeiras |
| 7.6.9.0.00.0.0 | Outros Serviços |

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS. e MCASP 7º Edição - Anexo Ementário da Receita.

Como o SIOPS para o exercício de 2023 não adotou códigos e descrições de fonte de recursos conforme ordenamento do tesouro nacional, deve ser observada a seguinte fonte de recursos que representa a fonte outros recursos vinculados a saúde no SIOPS.

Quadro 26 — Fonte ou destinação de recursos outros recursos vinculados a saúde, conforme ordenamento

| Código | Nomenclatura | Especificação |
|--------|--|---|
| 622 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais | Controle dos recursos originários de transferências dos Fundos de Saúde de outros municípios, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS). |
| 659 | Outros Recursos Vinculados à Saúde | Controle dos demais recursos vinculados à Saúde, não enquadrados nas especificações anteriores. |

Fonte: Elaboração própria a partir de dados da Secretaria do Tesouro Nacional



A disponibilidade caixa decorrente da remuneração de depósitos dos recursos direcionados ao FMS na fonte outros recursos vinculados á saúde deve ser inserida na mesma fonte bem como as despesas empenhadas, liquidadas e pagas, e a respectiva execução de restos a pagar.

A seguir demais informações relacionadas a fonte de recursos trazidas pelo Tesouro Nacional.

Com o objetivo de obter informações relacionadas aos controles normalmente associados às fontes de recursos e que são importantes para geração de relatórios ou demonstrativos contábeis e fiscais padronizados, há necessidade de definir codificações adicionais para recebimento das informações no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - Siconfi, por meio da Matriz de Saldos Contábeis-MSC.

Nesse escopo encontra-se a identificação do exercício em que o recurso foi arrecadado. Para o recebimento dessas informações no Siconfi, por meio da MSC, será definido um dígito inserido antes da codificação da fonte de recurso. No envio da MSC, os entes da Federação que não utilizarem a mesma lógica nos registros contábeis deverão associar a forma de identificação utilizada pelo ente da Federação ao formato definido para a MSC.

Dessa forma, a codificação utilizada na MSC é composta de 4 dígitos, subdividida em 2 níveis de classificação, com a estrutura: X.XXX. O primeiro nível, com um dígito, identifica o exercício do recurso, conforme definido no Quadro 1, e não compõe a codificação padronizada da classificação por fonte de recursos. O segundo nível, com três dígitos, corresponde à codificação padronizada para toda a Federação.

a) Identificação do Exercício

- 1 Recursos do Exercício Corrente

Este código identifica o recurso pertence ao exercício atual.

- 2 Recursos de Exercícios Anteriores

Este código identifica o recurso pertence a exercícios anteriores. Recursos de Exercícios Anteriores será utilizado principalmente para identificar as dotações criadas durante o exercício, mediante abertura de créditos adicionais que contenham a indicação do superávit financeiro como fonte de recursos, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4320/1964. Deverá ser utilizado também para identificar os recursos de superávit no Caixa, quando houver essa necessidade em função da legislação, como por exemplo, para identificar o superávit de recursos do FUNDEB, conforme dispõe o § 3º do art. 25 da Lei nº 14.113, de dezembro de 2020.

- 9 Recursos Condicionados

O dígito 9 recursos condicionados, é utilizado pela União, na forma definida pela portaria nº 15.073, de 26 de dezembro de 2019, editada pelo Ministério da Economia, que dispõe sobre a classificação orçamentária por fontes de recursos para aplicação no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União.

Art. 1º..... § 1º O grupo de fontes de recursos deverá permitir discriminar, na elaboração do Orçamento, os recursos oriundos de propostas de alterações na legislação da receita que estejam em tramitação no Congresso Nacional, bem como identificar, nas alterações orçamentárias, se os recursos pertencem ao exercício corrente ou a exercícios anteriores.

O dígito 9 objetiva identificar, na elaboração do Orçamento, os recursos oriundos de propostas de alterações na legislação da receita que estejam em tramitação no Congresso Nacional.

A prática da União quanto a esse dígito, que poderá ser utilizada também pelos demais Entes da Federação, é marcar na elaboração da LOA as previsões de receitas cuja legislação esteja em tramitação no congresso, fixando as despesas que seriam executadas caso esses recursos fossem arrecadados. Cabe destacar, que além das previsões das receitas, as dotações financiadas com esses recursos condicionados, também devem ser marcadas com dígito 9 na etapa de elaboração da Lei Orçamentária. Caso haja de fato a arrecadação dessas receitas, as despesas com dígito 9 seriam anuladas e modificadas para o dígito 1 - Recursos do Exercício Corrente, sendo executadas somente a partir desse procedimento. (não utilizar essa codificação quando do condicionamento de recursos pela não aplicação mínima em ASPS).

Para o recebimento, por meio da MSC, das demais informações complementares à classificação por fonte ou destinação de recursos, relacionadas às fases de execução da receita e/ou da despesa orçamentárias, será definida codificação adicional, com 4 dígitos, denominada Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – CO.

b) Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – CO

Na definição dos códigos de acompanhamento da execução orçamentária, a Secretaria do Tesouro Nacional utiliza a numeração no intervalo de 1000 a 6999. Como a forma de identificação dessa informação na execução dos entes da Federação não será padronizada, caso não se utilize a mesma codificação, para envio das informações ao Siconfi será necessário associar a forma de identificação utilizada pelo ente da Federação ao formato definido para a MSC.

É relevante ressaltar a importância da informação do CO 1002 que é o marcador para a identificação das despesas que comporão o cálculo para cumprimento do limite constitucional da saúde quando associado à fonte de recursos 500, 502 e 761.

Quadro 27 – Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO |
|--------|--|
| 1001 | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |
| 1002 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |
| 1070 | Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício |
| 1111 | Benefícios previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) |
| 1121 | Benefícios previdenciários - Poder Legislativo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) |
| 1122 | Benefícios previdenciários - Tribunal de Contas – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) |
| 1123 | Benefícios previdenciários - Tribunal de Contas dos Municípios – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) |
| 1124 | Benefícios previdenciários - Ministério Público de Contas – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) |
| 1125 | Benefícios previdenciários - Ministério Público de Contas dos Municípios – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) |
| 1131 | Benefícios previdenciários - Tribunal de Justiça – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) |
| 1132 | Benefícios previdenciários - Tribunal de Justiça Militar – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) |
| 1141 | Benefícios previdenciários - Ministério Público – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) |
| 1151 | Benefícios previdenciários - Defensoria Pública - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) |
| 2111 | Benefícios previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) |
| 2121 | Benefícios previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) |
| 2122 | Benefícios previdenciários - Tribunal de Contas - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) |
| 2123 | Benefícios previdenciários - Tribunal de Contas dos Municípios - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) |
| 2124 | Benefícios previdenciários - Ministério Público de Contas - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) |
| 2125 | Benefícios previdenciários - Ministério Público de Contas dos Municípios - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) |
| 2131 | Benefícios previdenciários - Tribunal de Justiça - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) |
| 2132 | Benefícios previdenciários - Tribunal de Justiça Militar - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) |
| 2141 | Benefícios previdenciários - Ministério Público - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) |
| 2151 | Benefícios previdenciários - Defensoria Pública - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) |
| 3110 | Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais |
| 3120 | Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada |
| 3210 | Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais |
| 3220 | Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada |

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do anexo I da portaria nº 642 de 2019

5.6 Composição da Pasta de Despesa por Fonte e Restos a Pagar

A pasta relacionada à “Despesa por Fonte e Restos a Pagar” possui diversas tabelas para preenchimento ou apenas visualização de informações preenchidas em outras pastas do sistema. Existem particularidades quanto ao preenchimento das tabelas desta pasta que veremos a seguir:

Quadro 28 – Tabelas da pasta despesa por Fonte de recursos SIOPS

| COD. | DESCRÍÇÃO |
|------|--|
| 1 | Disponibilidade de caixa |
| 2 | Despesa por fonte (fundo) |
| 3 | Despesa por fonte (consórcio) |
| 4 | Restos a pagar inscritos no exercício corrente e inscritos nos últimos 5 exercícios (por ano de inscrição) |
| 5 | Restos a pagar pagos no exercício corrente referentes a anos anteriores ao corrente. |
| 5.1 | Valores acumulados de Restos a pagar pagos até o exercício 2013 ao corrente (por ano de inscrição) |
| 6 | Restos a pagar cancelados no exercício corrente referentes a anos anteriores ao corrente. |
| 6.1 | Valores acumulados de Restos a pagar cancelados até o exercício 2013 ao corrente por ano de inscrição |

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS.

a) TABELA 1 - Disponibilidade de Caixa

Esta tabela contém campo para informação da disponibilidade de caixa (fundo e consórcio) de valores de saldo atual.

Esta informação é extremamente necessária para a verificação de valores de restos a pagar não processados sem disponibilidade financeira, que poderão afetar o percentual de aplicação em ASPS.



Estas tabelas estão disponíveis para que o usuário faça o preenchimento, separadas por fonte.

5.6.1 Algumas considerações sobre a disponibilidade de caixa

A disponibilidade de caixa corresponde ao total dos recursos financeiros disponíveis, incluindo aqueles destinados a arcar com as despesas empenhadas e ainda não pagas.

O Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional afirma que disponibilidade de caixa bruta representa o somatório de recursos em caixa, bancos, aplicações financeiras de liquidez imediata e outras disponibilidades financeiras.

Ainda de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional a disponibilidade de caixa deve constar de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada. A partir das vinculações estabelecidas por lei, a contabilidade deve ser capaz de refletir essas vinculações. Na inscrição deve se observar que os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso.

COMO APURAR A DISPONIBILIDADE?

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE (SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR):

Registra a disponibilidade financeira em 31 de dezembro do exercício anterior. A disponibilidade financeira corresponde ao total dos recursos financeiros disponíveis, incluindo aqueles destinados a arcar com as despesas empenhadas e ainda não pagas. Corresponde ao valor da linha do demonstrativo do final do exercício anterior.

(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE:

Registra o ingresso (Receitas orçamentárias) por fonte de recursos ocorrido durante o exercício atual, até o bimestre.

(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE: (Pagamentos de despesas do exercício).

(-) PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE: (Pagamentos de despesas INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR).

Registra a saída (despesas orçamentarias pagas) durante o exercício atual, até o bimestre, segregados em recursos do orçamento do exercício (despesas pagas e restos a pagar pagos).

(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE

Registra o ingresso de recursos decorrentes dos juros recebidos pela aplicação financeira dos recursos durante o exercício atual, até o bimestre.

(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (CAIXA) ATÉ O BIMESTRE:

Registra a disponibilidade financeira até o bimestre. A disponibilidade financeira corresponde ao total dos recursos financeiros disponíveis, incluindo aqueles destinados a arcar com as despesas empenhadas e ainda não pagas. (Este é o valor que deve ser inserido nos campos de disponibilidade de caixa).

5.6.2 Valores que não podem ser considerados no saldo da disponibilidade de caixa

(+) Entrada de recursos transitórios (extraorçamentário) (-) saída extraorçamentária: O saldo extraorçamentário não pode compor a disponibilidade financeira (caixa), pela possibilidade de restituição em época própria.

RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS - Nesse grupo são evidenciados os ingressos não previstos no orçamento, que serão restituídos em época própria, por decisão administrativa ou sentença judicial. Consistem, por exemplo, em: ingresso de recursos que se constituem obrigações relativas a consignações em folha, fianças, cauções, dentre outros.; e inscrição de restos a pagar, com a função de compensar o valor da despesa orçamentária imputada como realizada, porém não paga no exercício da emissão do empenho, em atendimento ao parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964 (MCASP).

PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS - Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como: os relativos a obrigações que representaram ingressos extra orçamentários (ex. devolução de depósitos); e os restos a pagar inscritos em exercícios anteriores e pagos no exercício (MCASP).

(+) AJUSTES - Registra os ajustes de conciliação bancária e retenções necessários para controle do saldo bancário conciliado.

Retenções: registra a movimentação financeira das retenções efetuadas ao devido responsável. Dependendo da forma como as retenções são contabilizadas, as disponibilidades financeiras podem ser afetadas. Basicamente a diferença será sob o aspecto temporal. Se o ente considerar a retenção como paga no momento da liquidação, então deverá promover um ajuste na disponibilidade financeira a fim de demonstrar que há um saldo vinculado a ser deduzido.

Conciliação bancária: registra valores ainda não realizados como cheques não compensados.

Estes valores de saldo extra orçamentário, ajustes e conciliação bancaria remeterão ao SALDO FINANCEIRO CONCILIADO que não é o SALDO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (CAIXA).

Segue modelo quadro de apuração da disponibilidade de caixa por fonte de recursos:

Figura 51 – Modelo controle da disponibilidade por fonte de recursos

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS.

A seguir o modelo da pasta de disponibilidade de caixa no SIOPS

Figura 52 – Modelo Disponibilidade de Caixa no SIOPS

| Tabela 1: Disponibilidade de Caixa | | | | |
|--|---------------------------------|---|----------------------|--------------------------------------|
| Controles: | Ocultar Descrição | Restaurar Tela | | |
| Disponibilidade de Caixa | Até o Bimestre (Fundo de Saúde) | Até o Bimestre (Consórcios Públicos em Saúde) | Total Até o Bimestre | Total disponibilidade até o bimestre |
| Fonte: Recursos Ordinários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| NÃO ASPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Transferências de Convênios destinadas à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Operações de Crédito vinculadas à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Royalties do Petróleo destinados à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Destinados à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS.



O usuário deve ficar atento ao total da disponibilidade até o bimestre que é apurada conforme segue:

O sistema deduz do montante de disponibilidade fundo de saúde e consórcio informado pelo usuário o saldo de restos a pagar ainda pendentes (tabela 4 - tabela 5, 5.1, 6, 6.1).

b) TABELA 2 - Despesa por fonte (fundo de saúde)

Cada linha desta tabela é alimentada automaticamente, de acordo com os lançamentos efetuados nas pastas de previsão e execução despesa orçamentária, segundo à fonte/subfunção/despesa por categoria.

Onde localizar os valores desta pasta?

- Fonte: Recursos Ordinários É o valor apurado da despesa orçamentária (função 10 - saúde) por fonte “recursos ordinários”
- Fonte: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde (ASPS) É o valor de ASPS apurado da despesa orçamentária na fonte “Impostos e transferências de impostos”, linha total.
- Fonte: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde (NÃO ASPS). Linha Total das Despesas com Saúde (-) Total da Despesas com Saúde consideradas em ASPS. É o valor apurado na pasta de previsão e execução da despesa orçamentária na fonte “impostos”.
- Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal. Linha Total das Despesas com Saúde. É o valor apurado da despesa orçamentária (função 10 - saúde) na fonte “Transferência. SUS União”
- Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Linha Total das Despesas com Saúde. É o valor apurado da despesa orçamentária (função 10 - saúde) na fonte “Transferência. SUS Estado”.
- Fonte: Transferências de Convênios destinadas à Saúde. Linha Total das Despesas com Saúde. É o valor apurado da despesa orçamentária (função 10 - saúde) na fonte “convênios” vinculadas a saúde.
- Fonte: Operações de Crédito vinculadas à Saúde. Linha Total das Despesas com Saúde. É o valor apurado da despesa orçamentária (função 10 - saúde) na fonte “operações de credito” vinculadas a saúde.
- Fonte: Royalties do Petróleo destinados à Saúde. Linha Total das Despesas com Saúde. É o valor apurado da despesa orçamentária (função 10 - saúde) na fonte “royalties de petróleo” vinculadas a saúde.
- Fonte: Outros Recursos Destinados à Saúde Linha Total das Despesas com Saúde. É o valor apurado da despesa orçamentária (função 10 - saúde) na fonte “Outros recursos vinculados destinados a saúde”).

Figura 53 – Despesa por Fonte de Recursos – Saúde tabela 2

Tabela 2: Despesa por Fonte de Recursos - Saúde

Controles: Ocultar Descrição Restaurar Tela

| Despesas por Fonte de Recursos | Dotação Inicial | Dotação Atualizada | Despesas Empenhadas até o Bimestre | Despesas Liquidadas até o Bimestre | Despesas Pagas até o Bimestre |
|---|-----------------|--------------------|------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------|
| Fonte: Recursos Ordinários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| NÃO ASPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes da União | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes das Autarquias e das Fundações Federais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes das Autarquias e das Fundações Estaduais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes das Autarquias e das Fundações Municipais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Transferências de Convênios destinadas à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Operações de Crédito vinculadas à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Royalties do Petróleo destinados à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Destinados à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS.

c) TABELA 3 - Despesa por fonte (Consórcio Público por Contrato de Rateio)

Esta tabela tem particularidades quanto ao seu preenchimento, principalmente no que se refere à fonte “impostos e transferências constitucionais e legais” (ASPS e NÃO ASPS), pois esses campos são preenchidos automaticamente de acordo com valores lançados na pasta de execução do consórcio por contrato de rateio “ASPS” e “NÃO ASPS”.

Nas demais fontes, o preenchimento deve ser feito pelo usuário em cada fonte de recursos, observando o valor lançado na pasta de execução do consórcio “NÃO ASPS”, nas fontes: Recursos Ordinários – Fonte Livre; Receitas de Impostos e Transferências de Impostos; Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal; Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; Transferências de Convênios vinculados à Saúde; Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020; Operações de Créditos vinculados à Saúde; Royalties do Petróleo vinculados à Saúde (Recursos do Pré-sal) ou Outros Recursos vinculados à Saúde, para alimentar esta tabela.

Figura 54 – Despesa por fonte executada consórcio por contrato de rateio tabela 3

Tabela 3: Despesa por Fonte de Recursos - Executadas em Consórcios Públicos

Controles: Ocultar Descrição Restaurar Tela

| Despesas por Fonte de Recursos | Despesas Empenhadas até o Bimestre | Despesas Liquidadas até o Bimestre | Despesas Pagas até o Bimestre |
|---|------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------|
| Fonte: Recursos Ordinários | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| NÃO ASPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes da União | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes das Autarquias e das Fundações Federais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes das Autarquias e das Fundações Estaduais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes das Autarquias e das Fundações Municipais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Transferências de Convênios destinadas à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Operações de Crédito vinculadas à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Royalties do Petróleo destinados à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Destinados à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS.

d) TABELA 4 – Restos a Pagar Inscritos no ano e Inscritos em exercícios anteriores

Esta tabela compõe a informação de Restos a Pagar Inscritos. O valor de Restos a Pagar Inscritos no exercício corrente é apurado automaticamente de acordo com as informações de despesas (empenhas, liquidadas e pagas), sendo discriminados em processados e não processados. Dos demais exercícios o usuário deve preencher as informações de cada período manualmente, não podendo importar de um período para outro, trazendo a informação de 2013 a 2022 por exercício de inscrição.

Figura 55 – Modelo da tabela de restos a pagar inscritos no ano e inscritos em exercícios anteriores

Tabela 4: Restos a Pagar Inscritos no ano e em Exercícios Anteriores - por Exercício de Inscrição

Controles: Ocultar Descrição Restaurar Tela Obs: As colunas referentes a 2022 estarão disponíveis somente no 6º bimestre.

| RP Inscritos no exercício e Inscritos em exercícios anteriores | Inscritos Processados - 2021 | Inscritos não Processados - 2021 | Inscritos Total - 2021 | Inscritos Processados - 2020 | Inscritos não Processados - 2020 | Inscritos Total - 2020 |
|---|------------------------------|----------------------------------|------------------------|------------------------------|----------------------------------|------------------------|
| Fonte: Recursos Ordinários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| NÃO ASPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes das transferências entre os entes federados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes das transferências entre os entes federados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes das transferências entre os entes federados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes das transferências entre os entes federados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes das transferências entre os entes federados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes das transferências entre os entes federados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes das transferências entre os entes federados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes das transferências entre os entes federados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar nº 145/2012 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Operações de Crédito vinculadas à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Royalties do Petróleo destinados à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Destinados à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS.

Fique atento às informações a seguir quanto aos lançamentos de restos a pagar

- É extremamente necessário o preenchimento destas abas, tendo em vista que as informações de restos a pagar podem influenciar no cumprimento do percentual de aplicação em ASPS no exercício atual ou em anteriores.
- O sistema não trará informações automáticas referentes a anos anteriores, o usuário deve informar os valores de restos a pagar inscritos por exercício de inscrição.
- No 6º bimestre as informações de restos a pagar do exercício corrente são calculadas automaticamente de acordo com as informações de empenho, liquidação e pagamento em cada fonte de recursos.
- Na tabela 4 devem ser informados os valores de restos a pagar inscritos por exercício de inscrição, na integralidade, independentemente de já terem sido pagos ou cancelados/prescritos.
- Os valores devem ser informados separadamente por exercício de inscrição e os valores devem ser informados discriminados por fonte de recursos e pelo tipo de Restos a Pagar, se processados e não processados.



e) TABELA 5 - Restos a Pagar Inscritos no ano e Inscritos em exercícios anteriores

Esta tabela compõe a informação de Restos a Pagar Pagos, no exercício corrente, referentes a valores inscritos em exercícios anteriores, sendo separados em processados e não processados.



- O sistema não traz informações automáticas referentes a exercícios anteriores. Por isso, o usuário deve informar os valores de Restos a Pagar Pagos por exercício de inscrição.
- É extremamente necessário o preenchimento destas abas, tendo em vista que as informações de Restos a Pagar podem influenciar no cumprimento do percentual de aplicação em ASPS no exercício atual ou em anteriores.

Figura 56 – Modelo da tabela 5 restos a pagar inscritos no ano e inscritos em exercícios anteriores

Tabela 5: Restos a Pagar Pagos Até o Bimestre - por Exercício de Inscrição

| Controles: | Ocultar Descrição | Restaurar Tela | | | |
|---|---|---|-----------------------------------|---|---|
| Restos a Pagar Pagos Até o Bimestre | Restos a Pagar Pagos Processados - 2021 | Restos a Pagar Pagos não Processados - 2021 | Restos a Pagar Pagos Total - 2021 | Restos a Pagar Pagos Processados - 2020 | Restos a Pagar Pagos não Processados - 2020 |
| Fonte: Recursos Ordinários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| NÃO ASPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente... | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente... | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente... | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente... | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente... | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente... | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Transferências de Convênios destinadas à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complement... | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Operações de Crédito vinculadas à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Royalties do Petróleo destinados à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Destinados à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS.

f) TABELA 5.1 - Restos a Pagar Pagos Acumulados Referentes a Anos Anteriores

Esta tabela compõe a informação de Restos a Pagar Pagos acumulados de anos anteriores, sendo discriminados em processados e não processados, ou seja, o usuário deve preencher o valor acumulado de restos a pagar pagos nos últimos 5 exercícios.

Na tabela 5.1 o ente deve preencher o valor de Restos a Pagar Pagos de anos anteriores, separados por exercício de inscrição.



O sistema não traz de forma automática de informações de períodos anteriores. Assim, os campos de “Disponibilidade de caixa e de Restos a Pagar” encontram-se disponíveis para digitação e devem ser informados pelo usuário. O não preenchimento pode ocasionar diferenças no percentual de aplicação.

Figura 57 – Execução de restos a pagar Tabela 5.1 Pagamento anos anteriores

Tabela 5.1: Restos a Pagar Pagos em Anos Anteriores - por Exercício de Inscrição

Controles: Ocultar Descrição Restaurar Tela

| Restos a Pagar Pagos em anos anteriores | Restos a Pagar Pagos Processados - 2021 | Restos a Pagar Pagos não Processados - 2021 | Restos a Pagar Pagos Total - 2021 | Restos a Pagar Pagos Processados - 2020 | Restos a Pagar Pagos não Processados - 2020 |
|---|---|---|-----------------------------------|---|---|
| Fonte: Recursos Ordinários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| NÃO ASPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente... | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente... | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente... | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente... | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente... | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complement... | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Operações de Crédito vinculadas à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Royalties do Petróleo destinados à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Destinados à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS.



O sistema necessita das informações de restos a pagar de 2013 a 2022, para que o RREO conte com as informações do período.

g) TABELA 6 - Restos a Pagar Cancelados no Exercício Corrente por Exercício de Inscrição

Esta tabela compõe informação dos valores de Restos a Pagar Cancelados no exercício corrente, referentes a exercícios anteriores, sendo discriminados em processados e não processados. Deve ser informado o valor de restos a pagar “cancelados/prescritos” (processados ou não processados) no exercício corrente (processados ou não processados) de quaisquer exercícios anteriores e devem lançados por exercício de inscrição (2013 a 2020).

Figura 58 – Execução de restos a pagar Tabela 6 Cancelamento no exercício corrente

Tabela 6: Restos a Pagar Cancelados/Prescritos Até o Bimestre - por Exercício de Inscrição

Controles: Ocultar Descrição Restaurar Tela

| Restos a Pagar Cancelados / Prescritos Até o Bimestre | Restos a Pagar Cancelados Processados - 2021 | Restos a Pagar Cancelados não Processados - 2021 | Restos a Pagar Cancelados Total - 2021 | Restos a Pagar Cancelados Processados - 2020 | Restos a Pagar Cancelados não Processados - 2020 |
|---|--|--|--|--|--|
| Fonte: Recursos Ordinários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| NÃO ASPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente... | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente... | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente... | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente... | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente... | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente... | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complement... | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Operações de Crédito vinculadas à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Royalties do Petróleo destinados à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Destinados à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS.

h) TABELA 6.1 - Restos a Pagar Cancelados em exercícios anteriores Corrente por Exercício de Inscrição

Esta tabela compõe informação dos valores de Restos a Pagar Cancelados até o exercício anterior, referentes a exercícios anteriores, sendo discriminados em processados e não processados, por exercício de inscrição.

Figura 59 – Execução de restos a pagar Tabela 6.1 Cancelamento em exercícios anteriores

| Tabela 6.1: Restos a Pagar Cancelados/Prescritos em anos anteriores - por Exercício de Inscrição | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| Controles: | Ocultar Descrição | Restaurar Tela | | | |
| Restos a Pagar Cancelados / Prescritos em anos anteriores | Restos a Pagar Cancelados Processados - 2021 | Restos a Pagar Cancelados não Processados - 2021 | Restos a Pagar Cancelados Total - 2021 | Restos a Pagar Cancelados Processados - 2020 | Restos a Pagar Cancelados não Processados - 2020 |
| Fonte: Recursos Ordinários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| NÃO ASPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes das Unidades da Federação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes das Autarquias e das Fundações vinculadas ao Ministério da Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes das Autarquias e das Fundações vinculadas ao Ministério da Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes das Autarquias e das Fundações vinculadas ao Ministério da Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes das Autarquias e das Fundações vinculadas ao Ministério da Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes das Autarquias e das Fundações vinculadas ao Ministério da Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes das Autarquias e das Fundações vinculadas ao Ministério da Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Transferências de Convênios destinadas à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar nº 125/2006 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Operações de Crédito vinculadas à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Royalties do Petróleo destinados à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Destinados à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS.

O controle das informações de restos a pagar é estritamente necessário, tendo em vista que impactam diretamente no cumprimento do percentual de aplicação em ASPS, conforme cita o artigo n.º 24 da LC 141/2012:

Art. 24:

II – As despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar até o limite das disponibilidades de caixa ao final do exercício, consolidadas no Fundo de Saúde.

§ 1º A disponibilidade de caixa vinculada aos Restos a Pagar, considerados para fins do mínimo na forma do inciso II do caput e posteriormente cancelados/prescritos, deverá ser, necessariamente, aplicada em ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição dos respectivos Restos a Pagar, mediante dotação específica para essa finalidade, sem prejuízo do percentual mínimo a ser aplicado no exercício correspondente.

- O sistema não trará informações automáticas referentes a restos a pagar de exercícios anteriores, com isso, o usuário deverá informar os valores de Restos a Pagar Cancelados por exercício de inscrição.
- É extremamente necessário o preenchimento destas abas, tendo em vista que as informações de Restos a Pagar podem influenciar no cumprimento do percentual de aplicação em ASPS no exercício atual ou em anteriores.



5.7 Pasta Despesa Custeada para Compensação de RP Cancelado

Nesta pasta devem ser registradas as despesas custeadas no exercício de referência com a disponibilidade de caixa para compensação de RP's Cancelados que haviam sido considerados no cálculo de ASPS em períodos anteriores, inserindo a informação por ano de cancelamento/prescrição.

Para compor informação na primeira linha desta pasta “Total de despesas custeadas no exercício de referência para compensação de RP'S cancelados” é necessário o preenchimento da pasta “Previsão e Execução das Despesas Orçamentárias”, na fonte “Receitas de Impostos e Transferências de Impostos”, nas modalidades 35, 45, 75, 95.

O montante informado nesta pasta estará contemplado no Anexo XII do RREO no quadro “CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012”. As fases da despesa para preenchimento são: empenho, liquidação e pagamento.

Para o exercício 2023 temos as seguintes LINHAS de preenchimento:

- Despesas custeadas para compensação de RP cancelado 2023
- Despesas custeadas para compensação de RP cancelado 2022
- Despesas custeadas para compensação de RP cancelado 2021
- Despesas custeadas para compensação de RP cancelado 2020
- Despesas custeadas para compensação de RP cancelado 2019
- Despesas custeadas para compensação de RP cancelado 2018
- Despesas custeadas para compensação de RP cancelado 2017
- Despesas custeadas para compensação de RP cancelado 2016
- Despesas custeadas para compensação de RP cancelado 2015
- Despesas custeadas para compensação de RP cancelado 2014
- Despesas custeadas para compensação de RP cancelado 2013



Despesa custeada no exercício de referência para compensação de RP's Cancelados em exercícios anteriores a 2013 não são controlados pelo SIOPS tendo em vista que não havia cobertura legal para este fato. Somente após a promulgação da LC 141/2012 passou a ser obrigatória a demonstração no SIOPS.

Figura 60 – Despesa custeada para compensação de RP cancelado

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS.

5.8 Pasta Despesa Custeada para Compensação de Valor Não Cumprido

Nesta pasta devem ser registradas as despesas custeadas no exercício de referência para compensação de limite não cumprido. O preenchimento deve ser por exercício de não cumprimento.

A linha totalizadora “Total das despesas custeadas no exercício de referência para compensação de valor não cumprido” corresponde ao montante informado na pasta “Previsão e Execução das Despesas Orçamentárias”, na fonte “Receitas de Impostos e Transferências de Impostos”, nas modalidades 36, 46, 76, 96.

O montante informado nesta pasta estará contemplado no Anexo XII do RREO no quadro “CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012”. As fases da despesa para preenchimento são: empenho, liquidação e pagamento.

Para o exercício 2023 temos as seguintes LINHAS de preenchimento:

- Despesas custeadas para compensação de Limite não cumprido 2022
 - Despesas custeadas para compensação de Limite não cumprido 2021
 - Despesas custeadas para compensação de Limite não cumprido 2020
 - Despesas custeadas para compensação de Limite não cumprido 2019
 - Despesas custeadas para compensação de Limite não cumprido 2018
 - Despesas custeadas para compensação de Limite não cumprido 2017
 - Despesas custeadas para compensação de Limite não cumprido 2016
 - Despesas custeadas para compensação de Limite não cumprido 2015
 - Despesas custeadas para compensação de Limite não cumprido 2014
 - Despesas custeadas para compensação de Limite não cumprido 2013

Figura 61 – Despesa custeada para compensação de limite não cumprido

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS.



Na hipótese de o ente ter sido condicionado, para que o sistema demonstre corretamente a informação da despesa custeada executada e seja devidamente evidenciada no Anexo XII do RREO, além de ser lançada a execução na pasta Previsão e execução da despesa orçamentária, nas modalidades específicas, deverá também ser lançado o valor executado até o bimestre na PASTA DESPESA CUSTEADA PARA COMPENSAÇÃO DE VALOR NÃO CUMPRIDO na linha referente ao exercício não cumprido.

5.9 Execução do Consórcio por Contrato de Rateio

O sistema verifica os valores lançados nas modalidades de aplicação 71, 73 e 74 e o abate da despesa total com saúde,, considerando o disposto nos artigos 11 e 12 da Portaria STN n.º 274, de 13 de maio de 2016, que revogou a Portaria n.º 72, de 1º de fevereiro de 2012.

[...] § 2º A fim de eliminar duplicidades na elaboração dos demonstrativos enumerados no caput, não deverão ser computadas as despesas executadas pelos entes da Federação consorciados na modalidade de aplicação referente a transferências a consórcios públicos em virtude de contrato de rateio.

Obs.: Então, o usuário deve demonstrar a execução das despesas referente ao consórcio por contrato de rateio em outra planilha do sistema específica para consórcio cadastrado, tendo em vista que o ente não executou diretamente as despesas.

A pasta de execução do consórcio mediante contrato de rateio é subdividida em ASPS e não ASPS e também discriminada por subfunções, conforme demonstrado a seguir:

Figura 62 – Execução do consórcio por contrato de rateio

| Controles: Ocultar Descrição Restaurar Tela | |
|---|---|
| Códigos | Descrição das Contas de Despesas Orçamentárias |
| 4.6.35.00.00.00 | Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal ... |
| 4.6.36.00.00.00 | Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal ... |
| 4.6.45.00.00.00 | Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recurso... |
| 4.6.46.00.00.00 | Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recurso... |
| 4.6.71.00.00.00 | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio |
| 4.6.73.00.00.00 | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio... |
| 4.6.74.00.00.00 | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio... |
| 4.6.90.00.00.00 | Aplicações Diretas |
| 4.6.99.00.00.00 | A Definir |
| Total das Despesas com Saúde | |
| Total das Despesas com Saúde (Exceto Transferências a Consórcios ... | |
| (-) DESPESAS NÃO CONSIDERADAS PARA FINS DE APURAÇÃO ... | |
| Inativos e pensionistas | |
| Despesa com assistência a saúde que não atende ao princípio de ace... | |
| Outras ações e serviços não computados | |
| Total das Despesas com Saúde Consideradas em ASPS | |

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS.



O sistema retira do cálculo de ASPS na pasta de previsão e execução orçamentária o valor que foi transferido para o consórcio por contrato de rateio para que o ente informe como realmente foi executado o gasto na pasta do consórcio

Quando o ente federado executa transferência para o contrato de rateio, é necessário que, no SIOPS, seja cadastrada a instituição consórcio conforme segue:

Figura 63 – Cadastro do consórcio por contrato de rateio

The screenshot shows a software interface for managing institutional data. On the left, there's a sidebar with 'Dados Gerais' expanded, showing three categories: 'Responsáveis pelas Informações' (Information Providers), 'Informações Orçamentárias' (Budgetary Information), and 'Instituições' (Institutions). The 'Instituições' section is selected. The main area is titled 'Instituições' and contains a form with the following fields:
- Tipo: Consórcio Público (selected from a dropdown)
- Nome: (empty input field)
- CNPJ: (empty input field)
- Responsável: (empty input field)
- E-mail: (empty input field)
- Telefone: (empty input field with a placeholder '(____) ____-____')
At the bottom of the form are four buttons: 'Salvar' (Save) with a plus sign icon, 'Editar' (Edit) with a pencil icon, 'Excluir' (Delete) with a trash bin icon, and 'Cancelar' (Cancel) with a cross icon.

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS.

Ao cadastrar a instituição “consórcio” será criada na aba pastas a uma pasta para cada consórcio correspondente :

Figura 62 – Modelo de pasta de execução do consórcio por contrato de rateio

The screenshot shows a hierarchical menu structure for expense execution. The top level is 'Despesas Executadas em Consórcio Público por Contrato de Rateio'. Below it, the 'consórcio' branch is expanded, showing several subfunctions:
- Subfunção - Administrativas
- Subfunção - 301 Atenção Básica
- Subfunção - 302 Assistência Hospitalar Ambulatorial
- Subfunção - 303 Suporte Profilático Terapêutico
- Subfunção - 304 Vigilância sanitária
- Subfunção - 305 Vigilância Epidemiológica
- Subfunção - 306 Alimentação Nutrição
- Subfunção - Informações complementares
The 'ASPS' branch is shown but has a yellow box around it, indicating it is collapsed or not currently selected. A yellow box also highlights the 'consórcio' branch itself.

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS.

Na prática, a pasta de execução do consórcio público mediante contrato de rateio é subdividida por ASPS e não ASPS, por subfunção e despesa orçamentária (por categoria) conforme demonstrado a seguir:

Figura 64 – Modelo pasta de execução do consórcio por contrato de rateio e subfunção

Subfunção - 301 Atenção Básica

Controles: Ocultar Descrição Tela Inteira

| Códigos | Descrição das Contas de Despesas Orçamentárias |
|-----------------|---|
| 3.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS |
| 3.1.30.00.00.00 | Transferências a Estados e ao Distrito Federal |
| 3.1.35.00.00.00 | Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal ... |
| 3.1.36.00.00.00 | Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal ... |
| 3.1.45.00.00.00 | Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recurso... |
| 3.1.46.00.00.00 | Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recurso... |
| 3.1.70.00.00.00 | Transferências a Instituições Multigovernamentais |
| 3.1.71.00.00.00 | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio |
| 3.1.73.00.00.00 | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio... |
| 3.1.74.00.00.00 | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio... |
| 3.1.75.00.00.00 | Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de rec... |
| 3.1.76.00.00.00 | Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de rec... |
| 3.1.90.00.00.00 | Aplicações Diretas |
| 3.1.90.01.00.00 | Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reforma do... |
| 3.1.90.03.00.00 | Pensões do RPPS e do Militar |

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS.

•Lançamento na pasta execução do consórcio ASPS:

Na pasta execução do consórcio por contrato de rateio “ASPS”: O usuário deverá informar as despesas executadas em consórcio por contrato de rateio na fonte “IMPOSTOS E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS”, ou seja, todas as despesas com ações e serviços públicos de saúde que foram custeadas com recursos da fonte impostos.

•Lançamento na pasta execução do consórcio NÃO ASPS:

Na pasta execução do consórcio por contrato de rateio "NÃO ASPS": O usuário deverá informar as despesas executadas em consórcio por contrato de rateio na fonte "Receitas de impostos e Transferências de Impostos" que não são despesas com ações e serviços públicos de saúde, apesar de terem sido custeadas com recursos da fonte impostos; e as despesas executadas em consórcio público por contrato de rateio custeadas com as demais fontes de recursos.

5.9.1 Legislação execução de despesa consórcio público por contrato de rateio

- ⇒ Constituição Federal 1988 artigo n.º 241 e EC n.º 19/1998 – A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos;
- ⇒ Decreto n.º 6.017/2007 - Regulamenta a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos;
- ⇒ Lei n.º 11.107/2005 - Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências;
- ⇒ Lei n.º 8.080/1990 Art. n.º 10 - Os municípios poderão constituir consórcios para desenvolver em conjunto as ações e os serviços de saúde que lhes correspondam.
- ⇒ Portaria STN n.º 72/2012 - Estabelece normas gerais de consolidação das contas dos consórcios públicos a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil, em conformidade com os pressupostos da responsabilidade fiscal
- ⇒ Portaria n.º 274/2016 - Estabelece normas gerais de consolidação das contas dos consórcios públicos a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil, em conformidade com os pressupostos da responsabilidade fiscal.
- ⇒ Lei n.º 13.821/2019 – Altera a Lei n.º 11.107/2005.

5.9.2 Principais orientações quanto à prestação de contas consórcio público por contrato de rateio

a) Portaria STN n.º 274/2016

Art. 6º O orçamento do consórcio público deverá discriminar as despesas a serem executadas, observando os critérios de classificação por função, programática, por natureza de despesa e por fonte/destinação de recursos.

Em destaque alguns artigos da portaria n.º 274/2016 com relação a prestação de contas do consórcio:

Art. 8º A execução orçamentária das receitas e despesas do consórcio público deverá obedecer às normas gerais de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Parágrafo único. O registro contábil orçamentário abrangerá as etapas de previsão e execução das receitas e das despesas, nas respectivas classificações orçamentárias.

Art. 9º As receitas de transferências recebidas pelos consórcios públicos em virtude do contrato de rateio deverão ser classificadas em códigos de fonte/destinação de recursos, que refletem as finalidades da transferência.

Parágrafo único. O consórcio público registrará a execução orçamentária da despesa nos respectivos códigos de fonte/destinação de recursos.

Art. 10. Os recursos recebidos mediante contrato de rateio, quando utilizados em exercícios seguintes, deverão atender ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 12. Os consórcios públicos encaminharão aos Poderes Executivos de cada ente da Federação consorciado as informações necessárias à elaboração dos demonstrativos referidos no artigo anterior até quinze dias após o encerramento do período de referência, salvo prazo diverso estabelecido por legislação específica de cada ente consorciado.

§ 1º O detalhamento referente à execução da despesa orçamentária utilizado pelos consórcios públicos e enviado aos entes da Federação consorciados deverá ser discriminado, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento da despesa, função, subfunção e fonte/destinação de recursos.

5.10 Despesa por Subfunção

A **subfunção** é a partição da função e, de modo geral, combina-se com a função típica da área ou do setor, embora não se restrinja a ela. Observação: Há órgãos que possuem mais de uma função típica e, nesses casos, a **despesa** deve ser classificada na função que está mais relacionada com a ação.

A partir da classificação funcional, é possível saber, por exemplo, qual o nível do gasto: subfunção “atenção básica” na função “saúde” ou subfunção “vigilância sanitária” na função “saúde”.

a) **SUBFUNÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Conjunto de ações desenvolvidas visando harmonizar recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais destinados à administração pública e à elaboração de políticas públicas, necessário à execução de ações e serviços de saúde. As despesas da área de atuação “Administração” abrange as seguintes subfunções no SIOPS:

- 121 Planejamento e Orçamento — Compreende as ações relacionadas com a elaboração, aprovação e implementação de planos e programas de governo, de caráter socioeconômico, orçamentário ou administrativo, e a avaliação de desempenho desses planos e programas;
- 122 Administração Geral — Compreende as ações de caráter administrativo, exercidas continuamente, que garantem o apoio necessário à execução de planos e programas de governo;
- 123 Administração Financeira — Conjunto de ações desenvolvidas visando à captação, aplicação, orientação e controle de recursos financeiros;
- 124 Controle Externo — Compreende as ações de acompanhamento e controle de sistemas e processos administrativos e da gestão orçamentária e financeira, exercidas pelo próprio Poder Executivo antes de submeter suas contas ao Poder Legislativo e controle externo;
- 126 Tecnologia da Informação — Compreende as ações com vistas à implantação, ampliação, implementação e manutenção de sistemas de informação.
- 128 Formação de Recursos Humanos — Compreende as ações destinadas à capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal dos diversos órgãos da administração, com vistas à melhoria da prestação de serviços públicos.
- 131 Comunicação Social — Compreende as ações voltadas para a divulgação dos fatos, atos e obras governamentais, por qualquer meio de comunicação existente.

b) As despesas por área de atuação “subfunções vinculadas” possui as seguintes subfunções no SI-OPS:

- 301 Atenção Básica — Compreende as ações desenvolvidas para atendimento das demandas básicas de saúde, assim consideradas pelas normas operacionais e portarias complementares do Ministério da Saúde.
- 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial — Compreende as ações destinadas à cobertura de despesas com internações hospitalares e tratamento ambulatorial.
- 303 Suporte Profilático e Terapêutico— Compreende as ações voltadas para a produção, distribuição de vacinas, soros e produtos farmacêuticos em geral.
- 304 Vigilância Sanitária — Compreende as ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde. Assim como a verificação, através de fiscalização e outros meios disponíveis, das condições sanitárias de estabelecimentos de saúde, assim como a fiscalização da entrada de produtos no país para evitar o ingresso de agentes nocivos à saúde da população.
- 305 Vigilância Epidemiológica — Compreende as ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.
- 306 Alimentação e Nutrição — Compreende as ações de vigilância nutricional, controle de deficiências nutricionais, orientação alimentar e a segurança alimentar promovida no âmbito do SUS.

c) As despesas das demais áreas de atuação “Informações complementares” segue exemplo:

- 271 Previdência Básica — Compreende as ações que envolvem o Regime Geral da Previdência Social (INSS);
- 272 Previdência do Regime Estatutário— Compreende as ações que envolvem o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público.
- 273 Previdência Complementar— Compreende o conjunto de ações desenvolvidas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, na qualidade de empregador, no sentido de amparar e assistir aos servidores e dependentes beneficiários através de instituições e planos de previdência complementar.

- 571 Desenvolvimento Científico — Compreende as ações que visam ao incentivo às atividades, bem como a implantação, coordenação, manutenção e supervisão de centros ou entidades dedicados à pesquisa científica em áreas do conhecimento ligadas à saúde, desde que os resultados das pesquisas não estejam diretamente ligados ao desenvolvimento tecnológico e engenharia.
- 572 Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia — Compreende as ações que visam ao incentivo às atividades, bem como a implantação, coordenação, manutenção e supervisão de centros ou entidades dedicados à pesquisa e/ou à produção de novos materiais, equipamentos, produtos e processos, sistemas ou serviços destinados ao desenvolvimento tecnológico e engenharia, ou, ainda à melhoria dos já existentes.
- 573 Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico — Compreende as ações de coleta, processamento, armazenamento, análise e disseminação de informações e conhecimento que sejam produtos das atividades científicas e tecnológicas desenvolvidas no país e no exterior.
- 841 Refinanciamento da Dívida Interna — Compreende as ações desenvolvidas com o objetivo de negociar o refinanciamento da dívida interna, desde que destinado à execução de ações e serviços de saúde.
- 842 Refinanciamento da Dívida Externa — Compreende as ações desenvolvidas com o objetivo de negociar o refinanciamento da dívida externa, desde que destinado à execução de ações e serviços de saúde.
- 843 Serviço da Dívida Interna — Compreende as ações relacionadas com o pagamento de juros, encargos e parcelas do principal da dívida pública, desde que destinado à execução de ações e serviços de saúde.
- 844 Serviço da Dívida Externa — Compreende as ações relacionadas com o pagamento de juros, encargos e parcelas do principal da dívida pública, contraída junto a agentes internacionais, desde que destinado à execução de ações e serviços de saúde.
- Demais subfunções — Compreende as outras subfunções que concorrem para a execução de ações e serviços públicos de saúde que não estejam relacionadas nos itens anteriores.

5.11 Orientações sobre recebimento/aplicação de recursos referentes ao COVID-19

A Portaria GM/MS 2.824/2020 instituiu, no âmbito do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS, quadro de informações gerenciais relacionadas à aplicação de recursos, pelos entes federativos, no enfrentamento da pandemia de COVID-19".

Assim, para o exercício 2020 houve a implementação no SIOPS de quadro de informações gerenciais relacionadas à demonstração de recursos e gastos no enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância Nacional - Coronavírus (COVID-19). O objetivo do quadro é consolidar os recursos e gastos relacionados especificamente no combate à COVID-19 a nível nacional, que, por se tratar de tema extraordinário neste exercício de 2020, não poderia ser contemplado com codificações contábeis que poderiam filtrar os referidos gastos.

Merece destaque o fato de que o acréscimo dos Quadros COVID-19 no SIOPS não altera o método de preenchimento das demais pastas do sistema, que ainda devem ser preenchidas integralmente com receitas totais e despesas com saúde (função 10), a fim de emitir o Anexo XII do RREO.



As tabelas criadas não ocasionam perda de informação; e sim acrescentam informações gerenciais sobre repasses e gastos efetuados especificamente no combate à COVID-19.

1) Pasta COVID - Repasse UNIÃO

A pasta COVID — Repasse União apresenta possibilidade de lançamento detalhado dos repasses de recursos advindos da União que foram direcionados para a aplicação no enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional - CORONAVÍRUS (COVID-19), as despesas empenhadas, liquidadas e pagas relativas ao COVID-19 e o controle da execução de restos a pagar do COVID-19.

5.11.1 Pasta demonstrativo das transferências de recursos advindos da união para a aplicação no enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional - coronavírus (covid-19)

A pasta apresenta de forma detalhada os repasses de recursos advindos da União que foram direcionados para **a aplicação no enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional - Coronavírus (COVID-19)** no SIOPS.

As seguintes formas de repasse de recursos da União foram contemplados no quadro:

- ⇒ Recursos advindos da transferência da União repassados pelo FNS conforme portarias específicas nos blocos de manutenção e estruturação PARA A APLICAÇÃO NO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL - Coronavírus (COVID-19).



Lembrando que o ente federado pode ter valores recebidos especificamente a serem direcionados ao combate à COVID-19, pode direcionar recursos aos quais inicialmente não haviam sido direcionados para tal finalidade, bem como pode ter recebido recursos para serem utilizados livremente e foram direcionados ao COVID-19.

- ⇒ Recursos advindos da transferência da União repassados pelo FNS nos blocos de manutenção e estruturação não específicas PARA A APLICAÇÃO NO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19).
- ⇒ Recursos advindos de transposição de saldos financeiros de exercícios anteriores provenientes de repasses federais do FNS aos fundos de saúde dos estados, DF e municípios conforme LC 172/2020 e LC 181/2022.
- ⇒ Recursos advindos da União, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2020, e em ações de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) SARS-CoV-2 Conforme LC 173/2020.

- ⇒ Recursos advindos da União, na forma de prestação de apoio financeiro pela União aos entes federativos que recebem recursos do Fundo de Participação dos Estados - FPE e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, com o objetivo de mitigar as dificuldades financeiras decorrentes do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) MP 938/2020.
- ⇒ Outros recursos advindos de transferências da União*

A seguir são detalhados cada tipo de repasse citados acima:

1. Recursos advindos da transferência da União repassados pelo Fundo Nacional de Saúde conforme Portarias específicas nos blocos de manutenção das ações e serviços públicos de saúde e estruturação da rede de serviços de saúde PARA A APLICAÇÃO NO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19):

Esse recursos são transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde através do grupo “CORONAVÍRUS (COVID-19)” e devem ser utilizados diretamente para o enfrentamento da pandemia do CORONAVÍRUS.

2. Recursos advindos da transferência da União repassados pelo Fundo Nacional de Saúde blocos de manutenção das ações e serviços públicos de saúde e Estruturação da rede de serviços de saúde não específicas PARA A APLICAÇÃO NO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19). Esse recursos são transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde, nos blocos de manutenção de ações e serviços públicos de saúde e estruturação da rede de serviços públicos de saúde através dos grupos (Atenção básica, atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, vigilância em saúde, assistência farmacêutica ou gestão do SUS), vinculados a programas relacionados à COVID-19 ou em a programas não relacionados, mas cujo recursos foram destinados para essa finalidade.

3. Recursos advindos de transposição de saldos financeiros de Exercícios anteriores provenientes de repasses federais do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos estados, DF e municípios conf. LC 172/2020 e LC 181/2022, que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais. Os referidos recursos não têm obrigatoriedade de uso diretamente no enfrentamento da COVID-19.

Caso o ente federado tenha direcionado os referidos recursos para aplicação no combate à COVID -19, informe o valor corresponde neste campo, caso não tenha direcionado recursos constantes nesta legislação, não lance valor.

4. Recursos advindos da Lei Complementar 173/2020 que estabele o programa federativo de enfrentamento ao COVID-19 e repassa recursos como forma de auxílio financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Parte dos recursos repassados deve ser utilizada pelos entes em ações de enfrentamento à COVID-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros, na forma do Art. 5º da LC 173/2020; e para outra parte não há destinação estabelecida na Lei, entende-se como recursos de livre alocação.

Caso o ente federado tenha direcionado os referidos recursos para aplicação na saúde (função 10), informe o valor corresponde neste campo, caso não tenha direcionado recursos constantes nesta legislação para a saúde, não lance valor.



Lembrando que esses recursos foram creditados na mesma conta bancária em que os entes federados recebem os repasses de FPM ou FPE. Como os recursos do apoio financeiro não se tratam de receita de impostos, nem transferências decorrentes destes, nos termos previstos nos artigos 198, § 2º, II e III, e 212 da Constituição Federal, estes não serão levados em consideração na base de cálculo para a definição do valor mínimo a ser aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, assim como em Ações e Serviços Públicos de Saúde.

5. Recursos advindos da União, na forma de prestação de apoio financeiro pela União aos entes federativos que recebem recursos do Fundo de Participação dos Estados - FPE e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, com o objetivo de mitigar as dificuldades financeiras decorrentes do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS (COVID-19). MP 938/2020.* Como não há destinação estabelecida na Lei, entende-se como recursos de livre alocação e não têm obrigatoriedade de uso diretamente no enfrentamento da COVID-19.

Caso o ente federado tenha direcionado os recursos advindos desta legislação para aplicação no combate à COVID-19, informe o valor corresponde neste campo, caso não tenha direcionado recursos constantes nesta legislação, não lance valor.



Lembrando que os recursos foram creditados na mesma conta bancária em que os entes federados recebem os repasses de FPM ou FPE. Como os recursos do apoio financeiro não se tratam de receita de impostos, nem transferências decorrentes destes, nos termos previstos nos artigos 198, § 2º, II e III, e 212 da Constituição Federal, não serão levados em consideração na base de cálculo para a definição do valor mínimo a ser aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, assim como em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS.

6. Outros recursos advindos de transferências da União* - Caso o ente federado tenha recebido outros recursos não elencados nas opções anteriores e tenha direcionado para aplicação no combate à COVID-19, informe o valor corresponde neste campo, caso não tenha direcionado outros recursos para a saúde, não lance valor.



As informações constantes neste quadro são complementares, tendo em vista que estas informações também compõem a pasta de “Previsão e Execução das Receitas Orçamentárias”, ou seja, com maior detalhamento, juntamente com as demais receitas do ente federado.

Figura 65 – Quadro demonstrativo COVID-19 repasse União

| Quadro demonstrativo da transferência de recursos advindos da união para a aplicação no enfrentamento da situação de emergência de saúde pública | | | |
|--|---|---|-------------|
| Controles: | Ocultar Descrição | Restaurar Tela | |
| Descrição do recurso | SALDO DO RECURSO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (31/12/2021) | RECURSOS DIRECIONADOS NO EXERCÍCIO ATUAL ATÉ O BIMESTRE | SALDO TOTAL |
| Recursos advindos da transferência da União repassados pelo FNS conf. Portarias específicas nos blocos de... | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos advindos de transferência da União repassados pelo FNS nos blocos de manutenção e estruturação... | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos advindos de transposição de saldos financeiros de exercícios anteriores provenientes de repasses f... | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos advindos da União, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios... | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos advindos da União, na forma de prestação de apoio financeiro pela União aos entes federativos que... | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros recursos advindos de transferências da União | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total de recursos advindos de transferência da união para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública d... | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS.

Quadro 29 – Demonstrativo das transferências de recursos advindos da União para a aplicação no enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional - CORONAVÍRUS (COVID-19)

| Descrição do recurso | SALDO DO RECURSO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (31/12/2022) | SALDO DO RECURSO DO EXERCÍCIO ATUAL ATÉ O BIMESTRE | SALDO TOTAL |
|---|---|--|-------------|
| Recursos advindos da transferência da União repassados pelo FNS conf. Portarias específicas nos blocos de manutenção e estruturação PARA A APLICAÇÃO NO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19) | | | |
| Recursos advindos da transferência da União repassados pelo FNS nos blocos de manutenção e estruturação não específicas PARA A APLICAÇÃO NO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19)* | | | |
| Recursos advindos de transposição de saldos financeiros de exercícios anteriores provenientes de repasses federais do FNS aos fundos de saúde dos estados, DF e municípios conf. LC 172/2020.* | | | |
| Recursos advindos da União, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2020, e em ações de enfrentamento ao CORONAVÍRUS SARS-CoV-2 (Covid-19). Conforme LC 173/2020* | | | |
| Recursos advindos da União, na forma de prestação de apoio financeiro pela União aos entes federativos que recebem recursos do Fundo de Participação dos Estados - FPE e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, com o objetivo de mitigar as dificuldades financeiras decorrentes do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS (Covid-19). MP 938/2020.* | | | |
| Outros recursos advindos de transferências da União* | | | |
| Total de recursos advindos de transferência da União para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – CORONAVIRUS (COVID-19) | | | |

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS.

5.11.2 Pasta Demonstrativo das transferências de recursos advindos do Estado para a aplicação no enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional - CORONAVÍRUS (COVID-19)

A pasta apresenta, de forma resumida, os repasses de recursos advindos do Estado que foram direcionados para a aplicação no CORONAVÍRUS (COVID-19). O quadro também demonstra as despesas empenhadas, liquidadas e pagas relativas ao COVID-19 e o controle da execução de restos a pagar do COVID-19.

A pasta apresenta os repasses de recursos advindos do estado que foram direcionados para a aplicação no enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional - CORONAVÍRUS (COVID-19) no SIOPS.

Lembrando que o ente federado pode ter valores recebidos especificamente a serem direcionados ao COVID -19, pode direcionar recursos aos quais inicialmente não haviam sido direcionados para tal finalidade, bem como pode ter recebido recursos para serem utilizados livremente e foram direcionados a COVID-19 . Os seguintes recursos devem ser lançados neste quadro:

- ⇒ Recursos advindos da transferência do Estado repassados pelo tesouro estadual;
- ⇒ Recursos advindos da transferência do Estado repassados pelo Fundo Estadual de saúde.
- ⇒ Recursos advindos de demais órgãos da administração direta ou indireta estadual para uso no COVID-19 (autarquias, fundações e empresas públicas, órgãos do poder judiciário e ministério publico estadual).

Figura 66 – Demonstrativo das transferências de recursos advindos do Estado para a aplicação no enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional - CORONAVÍRUS (COVID-19)

| Controles: Ocultar Descrição Tela Inteira | | | |
|--|---|---|-------------|
| Descrição do recurso | SALDO DO RECURSO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (31/12/2020) | RECURSOS DIRECIONADOS NO EXERCÍCIO ATUAL ATÉ O BIMESTRE | SALDO TOTAL |
| Recursos de transferências do estado para enfrentamento da situação d... | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS.

Obs.: Deve ser informado o saldo de recursos destinados especificamente para a COVID-19 nos exercícios anteriores ainda não utilizados.

5.11.3 Pasta Demonstrativo dos recursos próprios utilizados no enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional - CORONAVÍRUS (COVID-19)

A pasta apresenta de forma resumida os RECURSOS PRÓPRIOS que foram direcionados para a **aplicação no enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional - CORONAVÍRUS (COVID-19)**. Lembrando que o ente federado pode ter valores recebidos especificamente a serem direcionados ao combate à COVID -19, pode direcionar recursos os quais inicialmente não haviam sido direcionados para tal finalidade, bem como pode ter recebido recursos para serem utilizados livremente e foram direcionados a COVID-19.

A pasta apresenta os recursos próprios que foram direcionados para a **aplicação no enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional - CORONAVÍRUS (COVID-19)** no SIOPS.

Os seguintes recursos próprios devem ser lançados neste quadro:

1. Recursos próprios repassados pelo tesouro municipal;
2. Recursos advindos de doações de Pessoa Jurídica para uso no COVID-19;
3. Recursos advindos de doações de Pessoa Física para uso no COVID-19;
4. Recursos advindos de órgãos da administração direta ou indireta municipal para uso no COVID-19.

Figura 67 – Demonstrativo de recursos próprios direcionados para a aplicação no enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional - CORONAVÍRUS (COVID-19)

Controles: Ocultar Descrição Tela Inteira

| Descrição do recurso | SALDO DO RECURSO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (31/12/2020) | RECURSOS DIRECIONADOS NO EXERCÍCIO ATUAL ATÉ O BIMESTRE | SALDO TOTAL |
|--|--|---|-------------|
| Recursos próprios a serem aplicados no enfrentamento da emergência ... | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS.

- Na coluna saldo do recursos do exercício anterior 31/12/2022, deve ser informado o saldo de recursos destinados especificamente para a COVID-19 no exercício anterior ainda não utilizados.
- Na coluna recursos direcionados no exercício atual até o bimestre, deve ser informado o valor de recursos destinados especificamente para a COVID-19 no exercício atual independente se já foram utilizados ou não.

5.11.4 Pasta de despesas decorrentes do enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional - coronavírus (covid-19) com recursos da união, recursos do estado ou recursos próprios

A pasta de despesas decorrentes do enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional - Coronavírus (COVID-19) serve para demonstrar a execução das despesas (empenho, liquidação e pagamento), específicas do Coronavírus – (COVID-19), custeados COM RECURSOS DA UNIÃO, RECURSOS DO ESTADO OU RECURSOS PRÓPRIOS.



Lembrando que se alguns destes recursos forem transferidos para consórcio público por contrato de rateio, deve ser cadastrada a instituição consórcio e lançado o valor executado pelo consórcio na pasta NÃO ASPS do referido consórcio cadastrado.

Obs.: Os entes federados **precisam também informar normalmente os valores executados COVID-19 na pasta de “Previsão e execução das despesas orçamentárias” juntamente com os demais gastos**; utilizando a fonte originária do recurso no quadro que corresponder ao tipo de recurso: advindo da união, do estado ou se recurso próprio. Se o recurso foi originário do Fundo Nacional de Saúde, o gasto deve ser lançado nas fontes (I, II, III ou IV) “Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal”. Caso o recurso seja originário do Tesouro Nacional (EX.: LC 173/2020 inciso I, o gasto deve ser lançado na fonte “Recursos transferencia da Uniã Inciso I do art 5º da Lei Complementar 173/2020”. Já os demais recursos da Lei Complementar 173, medida provisória 938 e demais recursos extraordinários devem ser lançados na fonte recursos ordinários.

Lembre-se: a informação da despesa da pasta “Previsão e Execução das Despesas Orçamentárias” serve de base para gerar o ANEXO XII do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

Figura 68 – Despesas decorrentes do enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional - CORONAVÍRUS (COVID-19)

| Despesas decorrentes do enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional Coronavírus (COVID-19) | | | | |
|---|-----------------------------------|---------------------|---------------------|----------------|
| Controles: Ocultar Descrição Restaurar Tela | Descrição das Subfunções/Despesas | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas |
| Administração Geral | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Atenção Básica | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Supporte profilático e terapêutico | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Informações Complementares | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Hierarquia | | | | |

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS.



Obs. 1: Se alguns desses recursos forem transferidos para consórcio público por contrato de rateio (modalidade de despesa 71), deve ser lançada a instituição consórcio e o valor executado pelo consórcio da pasta “NÃO ASPS” do referido consórcio cadastrado.

Obs. 2: Deve ser informado o total de despesas empenhadas, liquidadas e ou pagas, no exercício corrente, específicas da COVID-19, separadamente por tipo de recurso (advindo da união, estado ou recursos próprios).

5.11.5 Pasta controle da execução de restos a pagar covid-19 dos recursos repassados pela união, pelo estado ou com recursos próprios, para aplicação no enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional - coronavírus (covid-19)

A pasta CONTROLE DA EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR COVID-19 dos recursos repassados pela União, pelo estado ou com recursos próprios, para APLICAÇÃO NO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19), com recursos destinados a esta finalidade e é composta pelas seguintes colunas, referentes aos exercícios a partir de 2020:

- 1) Inscrição em 20XX – RPs processados (a) e Inscrição em 20XX – RPs não processados (b): ambas as colunas são alimentadas com as informações de saldos de restos a pagar oriundos dos dados transmitidos referentes ao 6º bimestre de 2022;
- 2) Inscrição em 20XX – Saldo total de (c)= a+b: a coluna soma os valores preenchidos nas duas colunas anteriores de forma automática.

Figura 69 – Colunas (a), (b) e (c) do quadro de controle de execução de restos a pagar

| Inscrição em 20XX - Saldo de RPs processados (a) | Inscrição em 20XX - Saldo de RPs não processados (b) | Inscrição em 20XX - Saldo total (c) = a+b |
|--|--|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS.

- 3) Execução de RPs inscritos em 20XX – RPs processados Pago (d): o usuário deve inserir, de forma detalhada por fonte de recursos, o montante de restos a pagar processados pagos no exercício corrente referentes ao inscritos em 20XX;
- 4) Execução de RPs inscritos em 20XX - RPs processados Cancelado (e): o usuário deve inserir, de forma detalhada por fonte de recursos, o montante de restos a pagar processados cancelados no exercício corrente referentes ao inscritos em 20XX;
- 5) Execução de RPs inscritos em 20XX - RPs não processados - Liquidado* (f): o usuário deve inserir, de forma detalhada por fonte de recursos, o montante de restos a pagar não processados que foram liquidados, mas ainda não pagos, no exercício corrente referentes ao inscritos em 20XX;
- 6) Execução de RPs inscritos em 20XX - RPs não processados - Pago (g): o usuário deve inserir, de forma detalhada por fonte de recursos, o montante de restos a pagar não processados pagos no exercício corrente referentes ao inscritos em 20XX;
- 7) Execução de RPs inscritos em 20XX - RPs não processados - Cancelado (h): o usuário deve inserir, de forma detalhada por fonte de recursos, o montante de restos a pagar não processados cancelados no exercício corrente referentes ao inscritos em 20XX;

Figura 70 – Colunas (d), (e), (f), (g) e (h) do quadro de controle de execução de restos a pagar

| Execução de RPs inscritos em 20XX - RPs processados Pago (d) | Execução de RPs inscritos em 20XX - RPs processados Cancelado (e) | Execução de RPs inscritos em 20XX - RPs não processados - Liquidado* (f) | Execução de RPs inscritos em 20XX - RPs não processados - Pago (g) | Execução de RPs inscritos em 20XX - RPs não processados - Cancelado (h) |
|--|---|--|--|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS.

- 8) Saldo até o bimestre – (RPs inscritos em 20XX) — RPs processados i= (a-d-e): a coluna apura automaticamente o saldo de RPs processados a pagar do ente a partir das informações das colunas anteriores. Importante ressaltar que, caso o resultado seja negativo, há um indicativo de erro no preenchimento, pois o montante de pagamentos e cancelamentos de RPs processados no exercício não pode superar o saldo de inscrição;
- 9) Saldo até o bimestre – (RPs inscritos em 20XX) — RPs não processados j= (b-f-g-h): a coluna apura automaticamente o saldo de RPs não processados a pagar do ente a partir das informações das colunas anteriores. Importante ressaltar que, caso o resultado seja negativo, há um indicativo de erro no preenchimento, pois o montante de liquidações, pagamentos e cancelamentos de RPs não processados no exercício não pode superar o saldo de inscrição;

10) Saldo até o bimestre (RPs inscritos em 20XX) – Saldo Total k=(i+j): a coluna soma os valores preenchidos nas duas colunas anteriores de forma automática;

Figura 71 – Colunas (i), (j) e (k) do quadro de controle de execução de restos a pagar

| Saldo até o bimestre (Rps inscritos em 20XX) - Saldo até o bimestre - RPs processados i= (a - d - e) | Saldo até o bimestre (Rps inscritos em 20XX) - Saldo até o bimestre - RPs não processados j= (b - f - g - h) | Saldo até o bimestre (Rps inscritos em 20XX) - Saldo até o bimestre - Saldo Total k= (i + j) |
|--|--|--|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 |

5.11.6 Orientações quanto ao preenchimento da pasta Previsão e Execução das Receitas Orçamentárias com informações da COVID-19

Para a classificação orçamentária das receitas recebidas pelos entes para o “Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus”, advindos do FNS nos bloco de manutenção/estruturação, se o recurso não foi vinculado a nenhum grupo, trazendo apenas a informação CORONAVÍRUS (COVID-19), os entes federados devem utilizar a seguinte classificação da receita:

Quadro 30 – Codificação da receita advinda do FNS

| CODIFICAÇÃO DA RECEITA | |
|------------------------|--|
| 1.7.1.8.03.9.0 | Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo – custeio |
| 1.7.1.8.04.9.0 | Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente |
| 2.4.1.8.03.9.0 | Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo |
| 2.4.1.8.04.9.0 | Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente |

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS.



Para a classificação orçamentária das receitas recebidas pelos entes para o “Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus”, advindos do Fundo Nacional de Saúde nos blocos de manutenção e estruturação, se o recurso foi vinculado a algum dos grupos de financiamento: (atenção primária, MAC, assistência farmacêutica, vigilância, gestão do SUS) as receitas devem ser lançadas no grupo em que efetivamente originou o repasse.

5.11.7 Orientação quanto as fontes de recursos (COVID-19) no SIOPS conforme legislação

A Secretaria do Tesouro Nacional publicou a Nota Técnica SEI n.º 38.103/2020/ME, na qual apresenta informações e esclarecimentos quanto a operacionalização das disposições constantes na Portaria STN n.º 394, de 17 de julho de 2020.

A Portaria citada, foi publicada no dia 17 de julho de 2020, estabelecendo um rol mínimo de fontes de recursos, os quais deverão ser utilizados por todos os entes da Federação, para que sejam realizadas a correta identificação dos recursos vinculados as ações e serviços públicos de saúde, que foram repassados pelo governo federal no bojo da ação orçamentária federal 21C0. A portaria foi editada para o atendimento do Inquérito Civil Público n.º 1.26.000.0001112/2020-78 do Ministério Público Federal (MPF) e à Recomendação n.º 13, de 2020, expedida em conjunto pelo MPF e pelo Ministério Público de Contas junto ao Tribunal de Contas da União (MPCTCU).

A Nota menciona ainda que nos casos em que o recurso tenha sido recebido até o mês de julho de 2020, porém a despesa tenha sido executada completamente, ou em partes dela, a partir de agosto, orienta-se que o ente proceda a devida reclassificação dos recursos que ainda não foram gastos para as novas fontes criadas em atendimento à Portaria. Porém, caso não seja possível realizar esta alteração, o ente deverá dar continuidade à execução seguindo a classificação já adotada anteriormente. Já para os recursos que foram recebidos a partir de agosto de 2020, a Nota determina que estes deverão ser classificados nas novas fontes criadas pela Portaria. Nesse caso e também quando houver a possibilidade de reclassificar dos recursos que não haviam sido utilizados até essa data, estes poderão ser utilizados com a codificação própria, efetuando-se o “de-para” para o envio da Matriz de saldos Contábeis.

A seguir são apontadas algumas particularidades a respeito de fontes de recursos para preenchimento do SIOPS a partir de 2020:

A fonte de recursos para lançamento no SIOPS das receitas advindas do Tesouro Nacional a partir da MP 938/2020 convertida na Lei Ordinária n.º 14.041 de 18/08/2020 é a fonte “Recursos Ordinários”. Como este recurso não constitui receita tributária, o que implica não compor a base para aplicação dos mínimos legais/constitucionais, os valores a serem recebidos a título de auxílio financeiro para minimizar perdas do FPM também não integram a base de cálculo para fins de aplicação mínima dos 15% com Ações e Serviços Públicos em Saúde (ASPS).

A fonte de recursos para lançamento no SIOPS das receitas advindas do Tesouro Nacional a partir da LC 173/2020, para o exercício 2020 deverá ser lançada na fonte “Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020”. Já os demais recursos advindos a partir da LC 173/2020 devem ser executados na fonte recursos ordinários.

Quanto aos recursos advindos do FNS especificamente para o COVID-19 nos blocos de manutenção e estruturação no grupo CORONAVÍRUS (COVID-19) as fonte de recursos a serem utilizadas são:

- ⇒ Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0;
- ⇒ Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.

Quanto aos recursos advindos do FNS repassados para nos blocos de manutenção e estruturação nos grupos de (atenção básica, atenção especializada, vigilância em saúde, gestão do sus e assistência farmacêutica) as fonte de recursos a serem utilizadas são:

- ⇒ Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- ⇒ Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

6

TRANSMISSÃO DE DADOS NO SIOPS

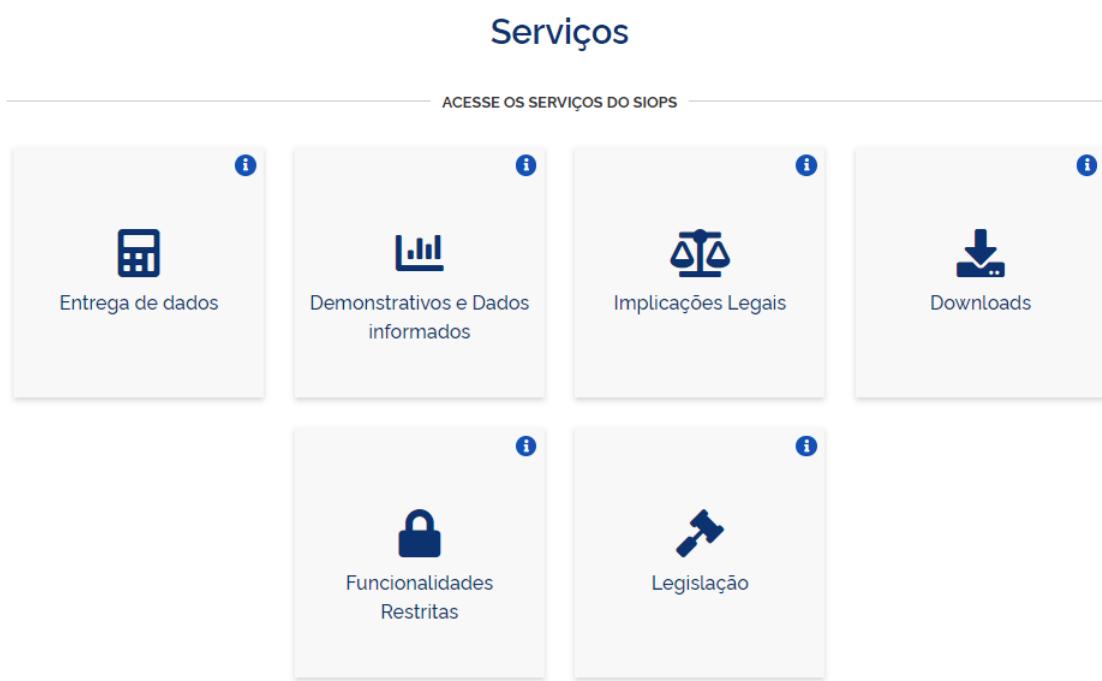
Para que o usuário possa executar a transmissão de dados ao SIOPS é necessário que faça o download do sistema transmissor “SIOPSNET” que tem por objetivo validar e transmitir os dados a partir do arquivo gerado.

Para transmitir o arquivo, o usuário deve seguir os seguintes passos:

- 1) Executar do download acesse o portal:

<https://www.gov.br/saude/pt-br/acesso-a-informacao/siops>.

Figura 72 – Download sistema SIOPS



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS.

- 2) Selecione o instalador do programa SIOPSNET e execute o download

Figura 73 – Download Sistema SIOPSNET

SISTEMAS

ANOS ANTERIORES:

Versão SIOPS a partir de 2018

| Instalador | Arquivo Único | Versão | Data de Lançamento | Atualização em | Manual | Tutorial | Observações |
|------------|---------------------------------------|--------|--------------------|----------------|---|--|---------------------------------------|
| 32 bits | InstaladorSiops32.exe | 6.4.0 | 03/05/2018 | 08/04/2021 | Cartilha 2018 2019 2020 | Tutorial de download do SIOPS 2018 | Versão de Transmissão |
| 64 bits | InstaladorSiops64.exe | 6.4.0 | 03/05/2018 | 08/04/2021 | | | Versão de Transmissão |

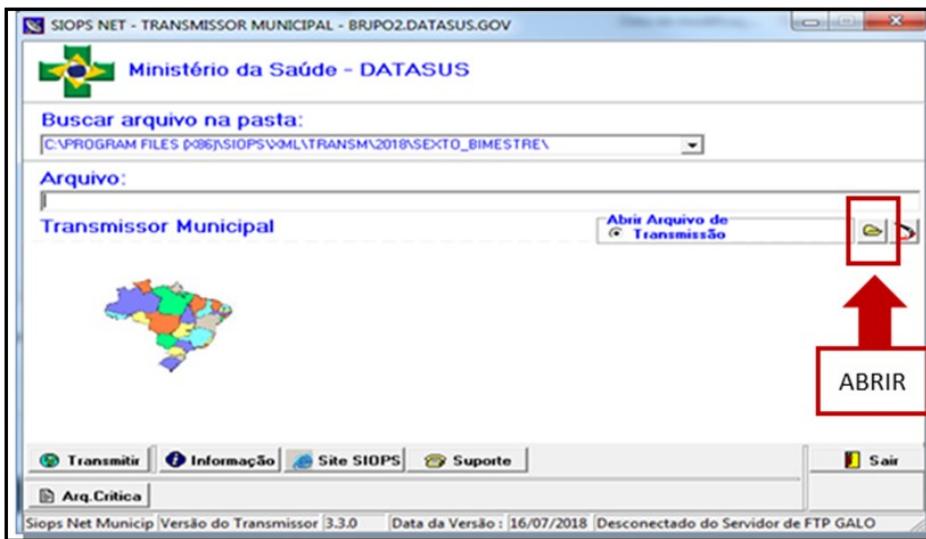
Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS.



Obs.: O SIOPSNET será salvo no seguinte caminho: COMPUTADOR SISTEMA (C) /MS-SIOPS /MUNICIPAL /TRANSMISSORM – SIOPS_NET.EXE (Dê 2 cliques) e abrirá a tela inicial do transmissor.

- 3) No canto direito terá um local escrito ABRIR O ARQUIVO DE TRANSMISSÃO (clique na passa amarelinha – abrir arquivo)

Figura 74 – Tela inicial SIOPSNET



O arquivo de transmissão
será encontrado no seguinte
caminho: - COMPUTADOR –
SISTEMA (C) – ARQUIVO DE
PROGRAMAS – SIOPS – XML
– TRANSM – ANO – BIMES-
TRE

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS.

Obs.: O arquivo de transmissão é o arquivo com a extensão TRM. Bastar selecionar o arquivo TRM e clicar em transmitir;

- a) Existem situações em que o usuário não consegue salvar o arquivo TRM, quando isto ocorrer entre em contato com a equipe gestora SIOPS;
- b) As críticas impeditivas de transmissão que poderão ocorrer em virtude de erro ou inconsistência no preenchimento do sistema, além de outras passíveis de inibição, devendo o usuário, nessa hipótese, caso não consiga sanar a crítica, enviar e-mail para siops@saude.gov.br anexado do arquivo de dados do respectivo bimestre/ano, devendo salvar o arquivo no drive e informar no e-mail o link de acesso, a fim de que o arquivo enviado não seja bloqueado, bem como informar o município/Estado e fone de contato ou entrar em contato pelos fones 61 3315-3172/3173/3176/3204/2823 ou 2901.
- c) Caso necessite inibir uma crítica impeditiva de transmissão é necessário clicar no botão [Arq.Crítica] para baixar o arquivo criticasinibidas.cml.

Verifique os passos a seguir para proceder com a inibição:

Para proceder com a inibição será necessário executar o aplicativo SIOPSNET (Transmissor) clicando no botão [Arq.Critica] para baixar o arquivo criticasinibidas.cml.

Figura 75 – Tela inicial SIOPSNET inibidor de críticas



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SIOPS.

Aviso: Devido as versões da aplicação, 32 e 64 Bits, é necessário ao usuário indicar onde salvar o arquivo a ser baixado. Por padrão a instalação do SIOPS é realizada nos diretórios c:\Arquivos de Programas\SIOPS ou c:\Arquivos de Programas(x86)\SIOPS.

Após realizar o download do arquivo compactado "criticasinibidas.cml", realize os passos abaixo:

- 1) Acesse o programa de preenchimento do SIOPS .
- 2) Na barra superior, clique em "Dados", "Críticas" e "Inibir"
- 3) Na janela aberta, procure o arquivo de criticasinibidas.cml .
- 5) Assim que selecionado o arquivo, aparecerão as críticas a serem inibidas. Confira e clique em "inibir".
- 6) Grave arquivo de transmissão e tente transmitir normalmente.

7

RETRANSMISSÃO DE DADOS NO SIOPS

A solicitação de retransmissão de dados no SIOPS pode ser feita a qualquer momento, desde que o Gestor verifique inconsistências nas informações transmitidas/homologadas. Lembrando que somente o Gestor de Saúde atualmente cadastrado tem autonomia para solicitar retransmissão de dados no SIOPS.

O Art. 457 da Portaria de Consolidação n.º 1 do Ministério da Saúde, sobre o procedimento de transmissão de dados no SIOPS diz que:

Poderá ser feita a retransmissão de dados pelo gestor do SUS a qualquer tempo, em caráter excepcional, mediante solicitação justificada direcionada ao DESID/SE/MS, em campo específico na funcionalidade restrita do SIOPS. (Origem: PRT MS/GM 53/2013, Art. 16).

§ 1º A liberação do SIOPS para a retransmissão ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do envio da solicitação justificada. (Origem: PRT MS/GM 53/2013, Art. 16, § 1º);

§ 2º No caso de retransmissão de dados, o gestor do SUS também deverá efetuar sua prévia homologação. (Origem: PRT MS/GM 53/2013, Art. 16, § 2º);

§ 3º Os dados serão identificados no SIOPS como redeclarados e homologados, com registro do número de vezes e da data em que ocorreu cada transmissão (Origem: PRT MS/GM 53/2013, Art. 16, § 3º).

Para solicitar retransmissão siga os seguintes passos:

- a) Acesse o portal do SIOPS:

<https://www.gov.br/saude/pt-br/acesso-a-informacao/siops>

(somente é possível o acesso utilizando o navegador Internet Explorer ou configurando o navegador Edge);

- b) No ícone funcionalidades restritas selecione a opção módulo de gestores;
- c) Com o certificado digital do GESTOR DE SAÚDE ativo/operacional na máquina, digite a senha PIN;
- d) Na funcionalidade restrita do GESTOR DE SAÚDE selecione a opção “PEDIDO DE RETRANSMISÃO”, informando a UF/MUNICÍPIO, o período ANO/BIMESTRE e a descrição do motivo da retransmissão.
- e) A solicitação é encaminhada automaticamente para uma funcionalidade restrita e a equipe gestora acessa diariamente e libera a retransmissão.



Atenção ao solicitar retransmissão de dados do 6º bimestre, pois se houver a retransmissão e não ocorrer a homologação de dados o ente federado terá a parcela decendial do FPM bloqueada até que seja regularizada a situação.

Figura 76 – Tela de retransmissão do Modulo de gestores SIOPS

The screenshot shows the 'Principal do Módulo dos Gestores' sidebar on the left and the 'PEDIDO DE RETRANSMISSÃO' form on the right.

Principal do Módulo dos Gestores:

- Secretario de Saúde
- Substituto do Secretario de Saúde
- Responsável pelo preenchimento
- Arquivo estrutura de preenchimento
- Emissão do Recibo de Entrega
- Carta ao Prefeito
- Carta ao Conselho Municipal de Saúde
- Pedido de Retransmissão** (highlighted with a red box)
- Visualização de Relatórios**
- Homologação**
- Módulo de Condicionamento**

PEDIDO DE RETRANSMISSÃO:

UF: Rio de Janeiro
Municipio: Rio de Janeiro
Ano: 2019
Periodo: 5º Bimestre

Descrição do motivo da retransmissão:
Digite aqui o motivo do pedido de retransmissão

Fazer Pedido

A red arrow points from the text 'Solicite retransmissão aqui' to the 'Pedido de Retransmissão' link in the sidebar.

Fonte: elaboração própria a partir de dados do SIOPS.

8

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Srs. gestores públicos de saúde e demais usuários do sistema SIOPS, a fim de manter resguardada a integridade de suas ações, devem estar sempre atentos à permanente atualização e aprimoramento da evolução das normas, técnicas e atividades inerentes a sua área de atuação, não obstante o conteúdo atualizado desta cartilha.

As orientações contidas nesta cartilha são um instrumento facilitador para os usuários do SIOPS . Esperamos que esse material tenha ajudado a entender esse novo processo.

Qualquer dúvida, entre em contato conosco pelos Telefones: (61) 3315-3172 / 2901 / 3173 e 3176 ou ainda pelo e-mail: siops@saude.gov.br.

REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 23 ago. 2022.

BRASIL. **Decreto n.º 7.827, de 16 de outubro de 2012**. Regulamenta os procedimentos de condicionamento e restabelecimento das transferências de recursos provenientes das receitas de que tratam o inciso II do caput do art. 158, as alíneas “a” e “b” do inciso I e o inciso II do caput do art. 159 da Constituição, dispõe sobre os procedimentos de suspensão e restabelecimento das transferências voluntárias da União, nos casos de descumprimento da aplicação dos recursos em ações e serviços públicos de saúde de que trata a Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Decreto/D7827.htm. Acesso em: 23 ago. 2022.

BRASIL. **Lei Complementar n.º 141 de 13 de janeiro de 2012**. Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2012. Disponível em: <http://siops.datasus.gov.br/legislacao.php>. Acesso em: 29 maio 2022.

BRASIL. **Lei complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020**. Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp173.htm. Acesso em: 23 ago. 2022.

BRASIL. Ministério da Economia. Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual de contabilidade aplicada ao Setor Público**: aplicado a união, estados, municípios e DF. 7. ed. Brasília, DF: STN, 2017. Disponível em: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt_PT/mcasp. Acesso em: 29 maio 2022.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. **Portaria n.º 669, de 2 de agosto de 2017**. Aprova o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público a ser adotado obrigatoriamente para o exercício financeiro de 2018 (PCASP 2018) e o PCASP Estendido, de adoção facultativa, válido para o exercício de 2018 (PCASP Estendido 2018). Brasília, DF: STN, 2017. Disponível em: <http://>

BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. **Portaria STN n.º 274, de 13 de maio de 2016**. Estabelece normas gerais de consolidação das contas dos consórcios públicos a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil, em conformidade com os pressupostos da responsabilidade fiscal. Brasília, DF: STN, 2016. Disponível em: http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/cosis/thot/obtem_arquivo/8878:288096:inline:7281810136339. Acesso em: 23 ago. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria de Consolidação n.º 1, de 28 de setembro de 2017**. Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde. Brasília, DF: MS, 2017. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0001_03_10_2017.html. Acesso em: 23 ago. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria de Consolidação n.º 6, de 28 de setembro de 2017**. Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Brasília, DF: MS, 2017. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0006_03_10_2017.html. Acesso em: 23 ago. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria n.º 3.992, de 28 de dezembro de 2017**. Altera a Portaria de Consolidação n.º 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde. Brasília, DF: MS, 2017. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt3992_28_12_2017.html. Acesso em: 23 ago. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria n.º 488, de 23 de março de 2020**. Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020. Brasília, DF: MS, 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-488-de-23-de-marco-de-2020-249317439>. Acesso em: 23 ago. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria n.º 545, de 25 de março de 2020**. Altera a Portaria n.º 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, para orientar a aplicação de recursos oriundos de emendas parlamentares em medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19). Brasília, DF: MS, 2020. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-545-de-25-de-marco-de-2020-249807561>. Acesso em: 23 ago. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria n.º 828, de 17 de abril de 2020.** Altera a Portaria de Consolidação n.º 6/2017/GM/MS, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde. Brasília, DF: MS, 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-828-de-17-de-abril-de-2020-253755257>. Acesso em: 23 ago. 2022.

BRASIL. Poder Executivo. **Medida Provisória 938/2020.** Dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federativos que recebem recursos do Fundo de Participação dos Estados - FPE e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, com o objetivo de mitigar as dificuldades financeiras decorrentes do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19). Brasília, DF: Congresso Nacional, 2020. Disponível em: <https://www.congressonacional.leg.br/materias/medidas-provisorias/-/mpv/141397>. Acesso em: 23 ago. 2022.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019.** Altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias. Brasília, DF: Presidência da República, 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc103.htm. Acesso em: 23 ago. 2022.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Emenda Constitucional n.º 95, de 15 de dezembro de 2016.** Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2016. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc95.htm. Acesso em: 23 ago. 2022.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei Complementar n.º 172, de 15 de abril de 2020.** Dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais. Brasília, DF: Presidência da República, 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp172.htm. Acesso em: 23 ago. 2022.

ANEXOS

ANEXO I – Para-de das fontes de recursos STN 2023 e SIOPS 2023

| BLOCO DAS VINCULAÇÕES DOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS (códigos de 500 a 999) | | | |
|--|--|---|---|
| Código Principal | Nomenclatura | Especificação | Fonte no SIOPS |
| RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS) | | | |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a identificação do percentual mínimo de aplicação em MDE. | Fonte: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde |
| 501 | Outros Recursos não Vinculados | Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação acima. | Fonte: Recursos Ordinários |
| 502 | Recursos não vinculados da compensação de impostos. | Controle dos recursos não vinculados provenientes da compensação de impostos para atendimento ao disposto no artigo 9º da LC 141/2012. | Fonte: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde |
| RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO | | | |
| 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base nos incisos I, II e III do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF. | |
| 541 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF | Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base na alínea a do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF. | |

| | | |
|-----|---|--|
| | | |
| 542 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAT, com base na alínea b do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF. |
| 543 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR | Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAR, com base na alínea c, inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. |
| 544 | Recursos de Precatórios do FUNDEF | Controle dos recursos decorrentes do recebimento de precatórios derivados de ações judiciais associadas à complementação devida pela União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério dos demais entes federados (Precatórios Fundef). |
| 550 | Transferência do Salário-Educação | Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário-educação. |
| 551 | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE). |
| 552 | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). |
| 553 | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE). |
| 569 | Outras Transferências de Recursos do FNDE | Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE. |

| | | | |
|------------------------------------|--|--|---|
| | | | |
| 570 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação. | |
| 571 | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação. | |
| 572 | Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação. | |
| 573 | Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação | Controle dos recursos vinculados à Educação, originários de transferências recebidas <i>pelos entes</i> , relativos a Royalties e Participação Especial – Art. 2º da Lei nº 12.858/2013. | |
| 574 | Operações de Crédito Vinculadas à Educação | Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação. | |
| 575 | Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de educação. | |
| 576 | Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação | Controle dos recursos transferidos pelos Estados para programas de educação, que não decorram de celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria. | |
| 599 | Outros Recursos Vinculados à Educação | Controle dos demais recursos vinculados à Educação, não enquadrados nas especificações anteriores. | |
| RECURSOS VINCULADOS À SAUDE | | | |
| 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS | Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) | Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do |

| | | | |
|-----|--|---|--|
| | provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. | Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| 601 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde. | Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. |
| 602 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. | Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União. | Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde |
| 603 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. | Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União. | Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. |
| 604 | Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes | Controle dos recursos originários do Governo Federal, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, nos termos do art. 198, §7º da Constituição Federal. | Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |

| | | | |
|------------|---|---|--|
| | de combate às endemias | | |
| 621 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS). | Fonte: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual |
| 622 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais | Controle dos recursos originários de transferências dos Fundos de Saúde de outros municípios, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS). | Outros Recursos Destinados à Saúde |
| 631 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde. | Fonte: Transferências de Convênios destinadas à Saúde |
| 632 | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde. | Fonte: Transferências de Convênios destinadas à Saúde |
| 633 | Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros Municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde. | Fonte: Transferências de Convênios destinadas à Saúde |
| 634 | Operações de Crédito vinculadas à Saúde | Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde. | Fonte: Operações de Crédito vinculadas à Saúde |
| 635 | Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde | Controle dos recursos vinculados à Saúde, originários de transferências recebidas pelos entes , relativos a Royalties e Participação Especial – Art. 2º da Lei nº 12.858/2013. | Fonte: Royalties do Petróleo destinados à Saúde |
| 636 | Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de saúde. | Fonte: Transferências de Convênios destinadas à Saúde |

| | | | |
|---|---|--|---|
| 659 | Outros Recursos Vinculados à Saúde | Controle dos demais recursos vinculados à Saúde, não enquadrados nas especificações anteriores. | Outros Recursos Destinados à Saúde |
| RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| 660 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | Controle os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742, 07/12/1993. | |
| 661 | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | Controle dos recursos originários de transferências dos fundos estaduais de assistência social. | |
| 662 | Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social | Controle os recursos originários de transferência dos fundos municipais de assistência social. | |
| 665 | Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada a programas da assistência social. | |
| 669 | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | Controle dos demais recursos vinculados à Assistência Social, não enquadrados nas especificações anteriores. | |
| DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS | | | Não é saúde |
| 700 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social. | |
| 701 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | Controle dos recursos originários de transferências estaduais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social. | |
| 702 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios | Controle dos recursos originários de transferências de municípios em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de | Não é saúde |

| | | | |
|-----|---|---|--|
| | | repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social. | |
| 703 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades | Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social. | |
| 704 | Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties do petróleo, do gás natural, da cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção, exceto os recursos provenientes da Lei nº 12.858/2013, destinados às áreas da saúde ou da educação. | |
| 705 | Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | Controle dos recursos transferidos pelos Estados, originários da arrecadação de royalties do petróleo, do gás natural, da cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção. | |
| 706 | Transferência Especial da União | Controle dos recursos transferidos pela União provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento da União, por meio de transferências especiais, nos termos do art. 166-A da Constituição Federal. | |
| 707 | Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 | Controle dos recursos provenientes de transferência da União com base no disposto no inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020. | Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 |
| 708 | Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais | Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira pela exploração de recursos minerais em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação. | |
| 709 | Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos | Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira de recursos hídricos em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação. | |

| | | | |
|-----|--|--|--|
| 710 | Transferência Especial dos Estados | Controle dos recursos transferidos pelos Estados provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento desses entes, por meio de transferências especiais, nos termos das constituições estaduais que reproduziram o disposto no art. 166-A da Constituição Federal. | |
| 711 | Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas. | Controla os recursos originários de transferências obrigatórias da União que não decorram de repartição de receitas, como as transferências a título de auxílio ou apoio financeiro, e para os quais não tenha sido criada fonte ou destinação de receitas específica. | |
| 712 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN | Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN. | |
| 713 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP | Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP | |
| 714 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT | Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT | |
| 715 | Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual | Controla a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, especificamente ao setor audiovisual, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 5º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. | |
| 716 | Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura | Controla a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 8º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 | |
| 717 | Assistência Financeira Transporte Coletivo | Controla os recursos provenientes das transferências da União a título de assistência financeira a serem utilizados no custeio da garantia prevista no §2º do art. | |

| | | | |
|----------------------------------|---|---|--|
| | – Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022 | 230 da CF, de gratuidade dos transportes coletivos urbanos aos maiores de 65 anos, conforme prevê o inciso IV, art. 5º, da Emenda Constitucional nº 123/2022. | |
| 718 | Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 | Controla os recursos provenientes das transferências da União a título de auxílio financeiro para os Estados e o Distrito Federal que outorgarem créditos tributários do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) aos produtores ou distribuidores de etanol hidratado em seu território, em montante equivalente ao valor recebido, conforme prevê o Inciso V, art. 5º, da Emenda Constitucional nº 123/2022. | |
| 719 | Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 | Controla os recursos provenientes de transferências efetuadas pela União em decorrência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura previstas no art. 6º da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022. | |
| 749 | Outras vinculações de transferências | Controle dos recursos de outras transferências vinculadas, não enquadrados nas especificações anteriores. | |
| DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS | | | |
| 750 | Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | Controle dos recursos recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, decorrentes da distribuição da arrecadação da União com a CIDE - Combustíveis, com base no disposto na Lei nº 10.336/2001. | |
| 751 | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | Controle dos recursos da COSIP, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal da República. | |
| 752 | Recursos Vinculados ao Trânsito | Controle dos recursos com a cobrança das multas de trânsito nos termos do art. 320 da Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro. | |
| 753 | Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos | Controle dos recursos de taxas, contribuições e preços públicos vinculados conforme legislações específicas. | |
| 754 | Recursos de Operações de Crédito | Controle dos recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde. | |
| 755 | Recursos de Alienação de | Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Direta, | |

| | | | |
|---|---|--|---|
| | Bens/Ativos - Administração Direta | nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000. | |
| 756 | Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta | Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Indireta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000. | |
| 757 | Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das quais o Ente faz parte | Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente faz parte, com base na Lei Complementar nº 151/2015, no art. 101 do ADCT da Constituição Federal. | |
| 758 | Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das quais o Ente não faz parte | Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente não faz parte, com base no art. 101 do ADCT da Constituição Federal. | |
| 759 | Recursos Vinculados a Fundos | Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência. | |
| 760 | Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas | Controle dos recursos de emolumentos, taxas e outros recursos arrecadados, judiciais ou extrajudiciais, observado o disposto em legislações específicas. | |
| 761 | Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza | Controle dos recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, na forma prevista nos art. 82 do ADCT e da Lei Complementar nº 111, de 6 de julho de 2001. | Fonte: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde |
| 799 | Outras Vinculações Legais | Controle de outros recursos vinculados por lei, não enquadrados nas especificações anteriores. | |
| RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL | | | |
| 800 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS. Esse plano existe tanto nos entes que segregaram quanto nos que não segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase das despesas, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS. | |
| 801 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Controle dos recursos vinculados ao fundo em repartição do RPPS. Esse plano deve existir somente nos entes que segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase da despesa, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual | |

| | | | |
|------------------------------------|--|---|--|
| | | Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS. | |
| 802 | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | Controle dos recursos destinados ao custeio das despesas necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, observando-se o disposto na Portaria MPS nº 402/2008 e na Portaria MF nº 464/2018, ambas alteradas pela Portaria ME nº 19.451/2020. | |
| 803 | Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM) | Controle dos recursos vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM), com base na Lei nº 6.880/1980 (Estatuto dos Militares), alterada pela Lei nº 13.954/2019. | |
| RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS | | | |
| 860 | Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios | Controle dos recursos financeiros junto aos tribunais de justiça vinculados ao pagamento de precatórios. | |
| 861 | Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais | Controle dos recursos financeiros junto aos tribunais de justiça vinculados aos depósitos judiciais. | |
| 862 | Recursos de Depósitos de Terceiros | Controle dos recursos financeiros decorrentes de depósitos de terceiros. | |
| 869 | Outros Recursos Extraorçamentários | Controle dos demais recursos financeiros extraorçamentários, como, por exemplo, retenções e consignações. | |
| OUTRAS VINCULAÇÕES | | | |
| 880 | Recursos Próprios dos Consórcios | Controle dos recursos próprios dos Consórcios Públicos (utilizada pelos consórcios públicos) | |
| 898 | Recursos a Classificar | Classificação temporária enquanto não se identifica a correta vinculação. | |
| 899 | Outros Recursos Vinculados | Controle dos recursos cuja aplicação seja vinculada e não tenha sido enquadrado em outras especificações. | |

ANEXO II – Para-de das naturezas de receita STN 2023 e SIOPS 2023

| NATUREZA DA RECEITA | | | |
|-------------------------------------|--|--------------------------|--|
| Codificação Tesouro Nacional | | Codificação SIOPS | |
| NR | Especificação | NR | Especificação |
| 1.0.0.00.0.0 | Receitas Correntes. | 1.0.0.00.0.0 | Receitas Correntes |
| 1.1.0.00.0.0 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.1.0.00.0.0 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria |
| 1.1.1.00.0.0 | Impostos | 1.1.1.00.0.0 | Impostos |
| 1.1.1.200.0.0 | Impostos sobre o Patrimônio | 1.1.1.200.0.0 | Impostos sobre o Patrimônio |
| 1.1.1.201.0.0 | Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural | 1.1.1.201.0.0 | Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural |
| 1.1.1.201.1.0 | Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados | | |
| 1.1.1.201.1.1 | Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Principal | 1.1.1.201.0.0 | Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural |
| 1.1.1.201.1.2 | Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Multas e Juros de Mora | 1.1.1.201.0.0 | Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural |
| 1.1.1.201.1.3 | Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Dívida Ativa | 1.1.1.201.0.0 | Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural |
| 1.1.1.201.1.4 | Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 1.1.1.201.0.0 | Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural |
| 1.1.1.201.1.5 | Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Multas | 1.1.1.201.0.0 | Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural |
| 1.1.1.201.1.6 | Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Juros de Mora | 1.1.1.201.0.0 | Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural |

| | | | |
|----------------|--|----------------|--|
| 1.1.1.2.01.1.7 | Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa | 1.1.1.2.01.0.0 | Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural |
| 1.1.1.2.01.1.8 | Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Juros de Mora da Dívida Ativa | 1.1.1.2.01.0.0 | Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural |
| 1.1.1.2.01.2.0 | Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Não-Conveniados | | |
| 1.1.1.2.01.2.1 | Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Não-Conveniados - Principal | 1.1.1.2.01.0.0 | Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural |
| 1.1.1.2.01.2.2 | Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Não-Conveniados - Multas e Juros de Mora | 1.1.1.2.01.0.0 | Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural |
| 1.1.1.2.01.2.3 | Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Não-Conveniados - Dívida Ativa | 1.1.1.2.01.0.0 | Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural |
| 1.1.1.2.01.2.4 | Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Não-Conveniados - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 1.1.1.2.01.0.0 | Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural |
| 1.1.1.2.01.2.5 | Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Não-Conveniados - Multas | 1.1.1.2.01.0.0 | Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural |
| 1.1.1.2.01.2.6 | Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Não-Conveniados - Juros de Mora | 1.1.1.2.01.0.0 | Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural |
| 1.1.1.2.01.2.7 | Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Não-Conveniados - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa | 1.1.1.2.01.0.0 | Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural |
| 1.1.1.2.01.2.8 | Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Não-Conveniados - Juros de Mora da Dívida Ativa | 1.1.1.2.01.0.0 | Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural |
| 1.1.1.2.50.0.0 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 1.1.1.8.01.1.0 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana |
| 1.1.1.2.50.0.1 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 1.1.1.8.01.1.1 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal |

| | | | |
|----------------|--|-----------------------|--|
| 1.1.1.2.50.0.2 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora | 1.1.1.8.01.1.2 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora |
| 1.1.1.2.50.0.3 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 1.1.1.8.01.1.3 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa |
| 1.1.1.2.50.0.4 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 1.1.1.8.01.1.4 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa |
| 1.1.1.2.50.0.5 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas | 1.1.1.8.01.1.5 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas |
| 1.1.1.2.50.0.6 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora | 1.1.1.8.01.1.6 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora |
| 1.1.1.2.50.0.7 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa | 1.1.1.8.01.1.7 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa |
| 1.1.1.2.50.0.8 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora da Dívida Ativa | 1.1.1.8.01.1.8 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora da Dívida Ativa |
| 1.1.1.2.51.0.0 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores | 1.1.1.8.01.2.0 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores |
| 1.1.1.2.51.0.1 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Principal | 1.1.1.8.01.2.1 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Principal |
| 1.1.1.2.51.0.2 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Multas e Juros de Mora | 1.1.1.8.01.2.2 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Multas e Juros de Mora |
| 1.1.1.2.51.0.3 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Dívida Ativa | 1.1.1.8.01.2.3 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Dívida Ativa |
| 1.1.1.2.51.0.4 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 1.1.1.8.01.2.4 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa |
| 1.1.1.2.51.0.5 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Multas | 1.1.1.8.01.2.5 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Multas |
| 1.1.1.2.51.0.6 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Juros de Mora | 1.1.1.8.01.2.6 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Juros de Mora |
| 1.1.1.2.51.0.7 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa | 1.1.1.8.01.2.7 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa |
| 1.1.1.2.51.0.8 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Juros de Mora da Dívida Ativa | 1.1.1.8.01.2.8 | Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - Juros de Mora da Dívida Ativa |

| | | | |
|----------------|--|-----------------------|--|
| 1.1.1.2.52.0.0 | Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos | 1.1.1.8.01.3.0 | Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos |
| 1.1.1.2.52.0.1 | Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Principal | 1.1.1.8.01.3.1 | Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Principal |
| 1.1.1.2.52.0.2 | Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Multas e Juros de Mora | 1.1.1.8.01.3.2 | Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Multas e Juros de Mora |
| 1.1.1.2.52.0.3 | Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Dívida Ativa | 1.1.1.8.01.3.3 | Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Dívida Ativa |
| 1.1.1.2.52.0.4 | Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 1.1.1.8.01.3.4 | Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa |
| 1.1.1.2.52.0.5 | Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Multas | 1.1.1.8.01.3.5 | Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Multas |
| 1.1.1.2.52.0.6 | Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Juros de Mora | 1.1.1.8.01.3.6 | Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Juros de Mora |
| 1.1.1.2.52.0.7 | Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa | 1.1.1.8.01.3.7 | Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa |
| 1.1.1.2.52.0.8 | Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Juros de Mora da Dívida Ativa | 1.1.1.8.01.3.8 | Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - Juros de Mora da Dívida Ativa |
| 1.1.1.2.53.0.0 | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 1.1.1.8.01.4.0 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis |
| 1.1.1.2.53.0.1 | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | 1.1.1.8.01.4.1 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal |
| 1.1.1.2.53.0.2 | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora | 1.1.1.8.01.4.2 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora |
| 1.1.1.2.53.0.3 | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa | 1.1.1.8.01.4.3 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa |
| 1.1.1.2.53.0.4 | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - | 1.1.1.8.01.4.4 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - |

| | | | |
|----------------|---|----------------|---|
| | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | | Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa |
| 1.1.1.2.53.0.5 | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas | 1.1.1.8.01.4.5 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas |
| 1.1.1.2.53.0.6 | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Juros de Mora | 1.1.1.8.01.4.6 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Juros de Mora |
| 1.1.1.2.53.0.7 | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa | 1.1.1.8.01.4.7 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa |
| 1.1.1.2.53.0.8 | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Juros de Mora da Dívida Ativa | 1.1.1.8.01.4.8 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Juros de Mora da Dívida Ativa |
| 1.1.1.3.00.0.0 | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 1.1.1.3.00.0.0 | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza |
| 1.1.1.4.00.0.0 | Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços | 1.1.1.8.02.0.0 | Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços |
| 1.1.1.4.50.0.0 | Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços | | |
| 1.1.1.4.50.1.0 | Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação | 1.1.1.8.02.1.0 | Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação |
| 1.1.1.4.50.1.1 | Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Principal | 1.1.1.8.02.1.1 | Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Principal |
| 1.1.1.4.50.1.2 | Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Multas e Juros de Mora | 1.1.1.8.02.1.2 | Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Multas e Juros de Mora |

| | | | |
|----------------|--|----------------|--|
| 1.1.1.4.50.1.3 | Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Dívida Ativa | 1.1.1.8.02.1.3 | Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Dívida Ativa |
| 1.1.1.4.50.1.4 | Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 1.1.1.8.02.1.4 | Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa |
| 1.1.1.4.50.1.5 | Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Multas | 1.1.1.8.02.1.5 | Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Multas |
| 1.1.1.4.50.1.6 | Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Juros de Mora | 1.1.1.8.02.1.6 | Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Juros de Mora |
| 1.1.1.4.50.1.7 | Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa | 1.1.1.8.02.1.7 | Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa |
| 1.1.1.4.50.1.8 | Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Juros de Mora da Dívida Ativa | 1.1.1.8.02.1.8 | Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Juros de Mora da Dívida Ativa |
| 1.1.1.4.50.2.0 | Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza | 1.1.1.8.02.2.0 | Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza |
| 1.1.1.4.51.0.0 | Impostos sobre Serviços | | |
| 1.1.1.4.51.1.0 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN | 1.1.1.8.02.3.0 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza |

| | | | |
|----------------|--|----------------|--|
| 1.1.1.4.51.1.1 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal | 1.1.1.8.02.3.1 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal |
| 1.1.1.4.51.1.2 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora | 1.1.1.8.02.3.2 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora |
| 1.1.1.4.51.1.3 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa | 1.1.1.8.02.3.3 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa |
| 1.1.1.4.51.1.4 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 1.1.1.8.02.3.4 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa |
| 1.1.1.4.51.1.5 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas | 1.1.1.8.02.3.5 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas |
| 1.1.1.4.51.1.6 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Juros de Mora | 1.1.1.8.02.3.6 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Juros de Mora |
| 1.1.1.4.51.1.7 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa | 1.1.1.8.02.3.7 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa |
| 1.1.1.4.51.1.8 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Juros de Mora da Dívida Ativa | 1.1.1.8.02.3.8 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Juros de Mora da Dívida Ativa |
| 1.1.1.4.51.2.0 | Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza | 1.1.1.8.02.4.0 | Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza |
| 1.1.1.4.51.2.1 | Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Principal | 1.1.1.8.02.4.1 | Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Principal |
| 1.1.1.4.51.2.2 | Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Multas e Juros de Mora | 1.1.1.8.02.4.2 | Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Multas e Juros de Mora |
| 1.1.1.4.51.2.3 | Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Dívida Ativa | 1.1.1.8.02.4.3 | Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Dívida Ativa |
| 1.1.1.4.51.2.4 | Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 1.1.1.8.02.4.4 | Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa |
| 1.1.1.4.51.2.5 | Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Multas | 1.1.1.8.02.4.5 | Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Multas |
| 1.1.1.4.51.2.6 | Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Juros de Mora | 1.1.1.8.02.4.6 | Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Juros de Mora |
| 1.1.1.4.51.2.7 | Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa | 1.1.1.8.02.4.7 | Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa |
| 1.1.1.4.51.2.8 | Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Juros de Mora da Dívida Ativa | 1.1.1.8.02.4.8 | Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza - Juros de Mora da Dívida Ativa |

| | | | |
|----------------|---|----------------|---|
| 1.1.1.4.52.0.0 | Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC) | 1.1.1.8.02.5.0 | Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC) |
| 1.1.1.9.00.0.0 | Outros Impostos | 1.1.1.9.00.0.0 | Outros Impostos |
| 1.1.2.0.00.0.0 | Taxas | 1.1.2.0.00.0.0 | Taxas |
| 1.1.2.1.00.0.0 | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 1.1.2.1.00.0.0 | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia |
| 1.1.2.1.01.0.0 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | | |
| 1.1.2.1.02.0.0 | Taxas de Fiscalização das Telecomunicações | | |
| 1.1.2.1.03.0.0 | Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos | | |
| 1.1.2.1.04.0.0 | Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental | | |
| 1.1.2.1.05.0.0 | Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura | | |
| 1.1.2.1.06.0.0 | Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX | | |
| 1.1.2.1.07.0.0 | Taxa de Utilização do Mercante - TUM | | |
| 1.1.2.1.50.0.0 | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária | 1.1.2.8.01.1.0 | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária |
| 1.1.2.1.51.0.0 | Taxa de Saúde Suplementar | 1.1.2.8.01.2.0 | Taxa de Saúde Suplementar |
| 1.1.2.2.00.0.0 | Taxas pela Prestação de Serviços | 1.1.2.8.02.0.0 | Taxas pela Prestação de Serviços |
| 1.1.3.0.00.0.0 | Contribuição de Melhoria | 1.1.3.0.00.0.0 | Contribuição de Melhoria |
| 1.2.0.0.00.0.0 | Contribuições | 1.2.0.0.00.0.0 | Contribuições |
| 1.2.1.0.00.0.0 | Contribuições Sociais | 1.2.1.0.00.0.0 | Contribuições Sociais |

| | | | |
|----------------|--|----------------|--|
| 1.2.2.0.00.0.0 | Contribuições Econômicas | 1.2.2.0.00.0.0 | Contribuições Econômicas |
| 1.2.3.0.00.0.0 | Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 1.2.3.0.00.0.0 | Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional |
| 1.2.4.0.00.0.0 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 1.2.4.0.00.0.0 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública |
| 1.3.0.0.00.0.0 | Receita Patrimonial | 1.3.0.0.00.0.0 | Receita Patrimonial |
| 1.3.1.0.00.0.0 | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 1.3.1.0.00.0.0 | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado |
| 1.3.2.0.00.0.0 | Valores Mobiliários | 1.3.2.0.00.0.0 | Valores Mobiliários |
| 1.3.2.1.00.0.0 | Juros e Correções Monetárias | 1.3.2.1.00.0.0 | Juros e Correções Monetárias |
| 1.3.2.1.01.0.0 | Remuneração de Depósitos Bancários | 1.3.2.1.00.1.0 | Remuneração de Depósitos Bancários |
| 1.3.2.1.02.0.0 | Remuneração de Depósitos Especiais | 1.3.2.1.00.2.0 | Remuneração de Depósitos Especiais |
| 1.3.2.1.03.0.0 | Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados | 1.3.2.1.00.3.0 | Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados |
| 1.3.2.1.04.0.0 | Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | 1.3.2.1.00.4.0 | Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS |
| 1.3.2.1.05.0.0 | Juros de Títulos de Renda | 1.3.2.1.00.5.0 | Juros de Títulos de Renda |
| 1.3.2.1.06.0.0 | Juros sobre o Capital Próprio | 1.3.2.1.00.6.0 | Juros sobre o Capital Próprio |
| 1.3.2.2.00.0.0 | Dividendos | 1.3.2.2.00.0.0 | Dividendos |
| 1.3.2.3.00.0.0 | Participações | 1.3.2.3.00.0.0 | Participações |
| 1.3.2.9.00.0.0 | Outros Valores Mobiliários | 1.3.2.9.00.0.0 | Outros Valores Mobiliários |
| 1.3.3.0.00.0.0 | Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 1.3.3.0.00.0.0 | Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença |
| 1.3.4.0.00.0.0 | Exploração de Recursos Naturais | 1.3.4.0.00.0.0 | Exploração de Recursos Naturais |
| 1.3.4.1.00.0.0 | Petróleo - Regime de Concessão | 1.3.4.1.00.0.0 | Petróleo - Regime de Concessão |

| | | | |
|----------------|--|----------------|--|
| 1.3.4.2.00.0.0 | Petróleo - Regime de Cessão Onerosa | 1.3.4.2.00.0.0 | Petróleo - Regime de Cessão Onerosa |
| 1.3.4.3.00.0.0 | Petróleo - Regime de Partilha de Produção | 1.3.4.3.00.0.0 | Petróleo - Regime de Partilha de Produção |
| 1.3.4.4.00.0.0 | Exploração de Recursos Minerais | 1.3.4.4.00.0.0 | Exploração de Recursos Minerais |
| 1.3.4.5.00.0.0 | Exploração de Recursos Hídricos | 1.3.4.5.00.0.0 | Exploração de Recursos Hídricos |
| 1.3.4.6.00.0.0 | Exploração de Recursos Florestais | 1.3.4.6.00.0.0 | Exploração de Recursos Florestais |
| 1.3.4.9.00.0.0 | Exploração de Outros Recursos Naturais | 1.3.4.9.00.0.0 | Exploração de Outros Recursos Naturais |
| 1.3.5.0.00.0.0 | Exploração do Patrimônio Intangível | 1.3.5.0.00.0.0 | Exploração do Patrimônio Intangível |
| 1.3.6.00.0.0 | Cessão de Direitos | 1.3.6.00.0.0 | Cessão de Direitos |
| 1.3.9.00.0.0 | Demais Receitas Patrimoniais | 1.3.9.00.0.0 | Demais Receitas Patrimoniais |
| 1.4.0.00.0.0 | Receita Agropecuária | 1.4.0.00.0.0 | Receita Agropecuária |
| 1.5.0.00.0.0 | Receita Industrial | 1.5.0.00.0.0 | Receita Industrial |
| 1.6.0.00.0.0 | Receita de Serviços | 1.6.0.00.0.0 | Receita de Serviços |
| 1.6.1.00.0.0 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 1.6.1.00.0.0 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais |
| 1.6.2.00.0.0 | Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 1.6.2.00.0.0 | Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte |
| 1.6.3.00.0.0 | Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 1.6.3.00.0.0 | Serviços e Atividades Referentes à Saúde |
| 1.6.3.100.0.0 | Serviços de Atendimento à Saúde | 1.6.3.01.0.0 | Serviços de Atendimento à Saúde |
| 1.6.3.1.01.0.0 | Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal | | |

| | | | |
|----------------|---|-----------------------|--|
| 1.6.3.1.50.0.0 | Serviços Hospitalares | 1.6.3.8.01.1.0 | Serviços Hospitalares |
| 1.6.3.1.51.0.0 | Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde | 1.6.3.8.01.2.0 | Serviços de Registro de Análise e de Controle |
| 1.6.3.1.52.0.0 | Serviços Radiológicos e Laboratoriais | 1.6.3.8.01.3.0 | Serviços Radiológicos e Laboratoriais |
| 1.6.3.1.53.0.0 | Serviços Ambulatoriais | 1.6.3.8.01.4.0 | Serviços Ambulatoriais |
| 1.6.3.1.99.0.0 | Outros Serviços de Atendimento à Saúde | 1.6.3.8.01.9.0 | Outros Serviços de Saúde |
| 1.6.3.2.00.0.0 | Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares | 1.6.3.0.02.0.0 | Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares |
| 1.6.3.2.01.0.0 | Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis | 1.6.3.0.02.1.0 | Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil |
| 1.6.4.0.00.0.0 | Serviços e Atividades Financeiras | 1.6.4.0.00.0.0 | Serviços e Atividades Financeiras |
| 1.6.9.0.00.0.0 | Outros Serviços | 1.6.9.0.00.0.0 | Outros Serviços |
| 1.7.0.0.00.0.0 | Transferências Correntes | 1.7.0.0.00.0.0 | Transferências Correntes |
| 1.7.1.0.00.0.0 | Transferências da União e de suas Entidades | 1.7.1.8.00.0.0 | Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios |
| 1.7.1.1.00.0.0 | Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União | 1.7.1.8.01.0.0 | Participação na Receita da União |

| | | | |
|----------------|--|----------------|--|
| 1.7.1.1.50.0.0 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE | 1.7.1.8.01.1.0 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal |
| 1.7.1.1.51.0.0 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | | |
| 1.7.1.1.51.1.0 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 1.7.1.8.01.2.0 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal |
| 1.7.1.1.51.2.0 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias | 1.7.1.8.01.3.0 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro |
| 1.7.1.1.51.2.0 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias | 1.7.1.8.01.4.0 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho |
| 1.7.1.1.52.0.0 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 1.7.1.8.01.5.0 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural |
| 1.7.1.1.53.0.0 | Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados | 1.7.1.8.01.6.0 | Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados |
| 1.7.1.1.54.0.0 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 1.7.1.8.01.7.0 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico |
| 1.7.1.1.55.0.0 | Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro | 1.7.1.8.01.8.0 | Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro |
| 1.7.1.1.98.0.0 | Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União | | |
| 1.7.1.2.00.0.0 | Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 1.7.1.8.02.0.0 | Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais |
| 1.7.1.2.50.0.0 | Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos | 1.7.1.8.02.1.0 | Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos |
| 1.7.1.2.51.0.0 | Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM | 1.7.1.8.02.2.0 | Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM |
| 1.7.1.2.52.0.0 | Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo | 1.7.1.8.02.3.0 | Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 |
| 1.7.1.2.52.1.0 | Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 | | |

| | | | |
|----------------|--|----------------|--|
| 1.7.1.2.52.2.0 | Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II | 1.7.1.8.02.4.0 | Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II |
| 1.7.1.2.52.3.0 | Cota-parte pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 | 1.7.1.8.02.5.0 | Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 |
| 1.7.1.2.52.4.0 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP | 1.7.1.8.02.6.0 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP |
| 1.7.1.2.53.0.0 | Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção | | |
| 1.7.1.2.99.0.0 | Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | 1.7.1.8.02.9.0 | Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais |
| 1.7.1.3.00.0.0 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | | |
| 1.7.1.3.50.0.0 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 1.7.1.8.03.0.0 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| 1.7.1.3.50.1.0 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária | 1.7.1.8.03.1.0 | Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária |
| 1.7.1.3.50.2.0 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada | 1.7.1.8.03.2.0 | Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada |
| 1.7.1.3.50.3.0 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde | 1.7.1.8.03.3.0 | Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde |
| 1.7.1.3.50.4.0 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica | 1.7.1.8.03.4.0 | Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica |
| 1.7.1.3.50.5.0 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS | 1.7.1.8.03.5.0 | Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS |
| 1.7.1.3.50.9.0 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas | 1.7.1.8.03.9.0 | Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo |

| | | | |
|----------------|---|----------------|---|
| 1.7.1.3.51.0.0 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 1.7.1.8.04.0.0 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde |
| 1.7.1.3.51.1.0 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária | 1.7.1.8.04.1.0 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Atenção Primária |
| 1.7.1.3.51.2.0 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada | 1.7.1.8.04.2.0 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada |
| 1.7.1.3.51.3.0 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde | 1.7.1.8.04.3.0 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde |
| 1.7.1.3.51.4.0 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica | 2.4.1.8.04.4.0 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS |
| 1.7.1.3.51.5.0 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS | 1.7.1.8.04.5.0 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS |
| 1.7.1.3.51.9.0 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas | 1.7.1.8.04.9.0 | Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente |
| 1.7.1.3.99.0.0 | Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | | |
| 1.7.1.4.00.0.0 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | 1.7.1.8.05.0.0 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE |
| 1.7.1.5.00.0.0 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | 1.7.1.8.09.0.0 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB |
| 1.7.1.6.00.0.0 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 1.7.1.8.12.0.0 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS |

| | | | |
|----------------|---|----------------|---|
| 1.7.1.7.00.0.0 | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 1.7.1.8.10.0.0 | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades |
| 1.7.1.7.50.0.0 | Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS | 1.7.1.8.10.1.0 | Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS |
| 1.7.1.7.51.0.0 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação | 1.7.1.8.10.2.0 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação |
| 1.7.1.7.52.0.0 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social | 1.7.1.8.10.3.0 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social |
| 1.7.1.7.53.0.0 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome | 1.7.1.8.10.4.0 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome |
| 1.7.1.7.54.0.0 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico | 1.7.1.8.10.5.0 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico |
| 1.7.1.7.99.0.0 | Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 1.7.1.8.10.9.0 | Outras Transferências de Convênios da União |
| 1.7.1.9.00.0.0 | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 1.7.1.8.07.0.0 | Transferências da União a Consórcios Públicos |
| 1.7.1.9.52.0.0 | Transferências da União a Consórcios Públicos | | |
| 1.7.1.9.53.0.0 | Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN | | |
| 1.7.1.9.54.0.0 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNNSP | | |
| 1.7.1.9.55.0.0 | Outras Transferências para Segurança Pública | | |
| 1.7.1.9.56.0.0 | Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF | 1.7.1.8.13.0.0 | Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF |

| | | | |
|----------------|--|----------------|---|
| 1.7.1.9.57.0.0 | Transferência Especial da União | | |
| 1.7.1.9.58.0.0 | Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 | | |
| 1.7.1.9.59.0.0 | Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT | | |
| 1.7.1.9.60.0.0 | Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 | | |
| 1.7.1.9.61.0.0 | Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 | | |
| 1.7.1.9.62.0.0 | Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS- Art. 3º, §4º, LC 194/2022 | | |
| 1.7.1.9.63.0.0 | Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS referente à apropriação da parcela da CFEM devida à União - Art. 3º, §5º, LC 194/2022 | | |
| 1.7.1.9.99.0.0 | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 1.7.1.8.99.0.0 | Outras Transferências da União |
| 1.7.2.0.00.0.0 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 1.7.2.0.00.0.0 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades |
| 1.7.2.1.00.0.0 | Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal | 1.7.2.8.01.0.0 | Participação na Receita dos Estados |
| 1.7.2.1.50.0.0 | Cota-Parte do ICMS | 1.7.2.8.01.1.0 | Cota-Parte do ICMS |
| 1.7.2.1.51.0.0 | Cota-Parte do IPVA | 1.7.2.8.01.2.0 | Cota-Parte do IPVA |
| 1.7.2.1.52.0.0 | Cota-Parte do IPI - Municípios | 1.7.2.8.01.3.0 | Cota-Parte do IPI - Municípios |
| 1.7.2.1.53.0.0 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 1.7.2.8.01.4.0 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico |

| | | | |
|----------------|---|----------------|--|
| 1.7.2.1.98.0.0 | Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal | 1.7.2.8.01.5.0 | Outras Participações na Receita dos Estados |
| 1.7.2.2.00.0.0 | Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 1.7.2.8.02.0.0 | Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%) |
| 1.7.2.2.50.0.0 | Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos | 1.7.2.8.02.1.0 | Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos |
| 1.7.2.2.51.0.0 | Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM | 1.7.2.8.02.2.0 | Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM |
| 1.7.2.2.52.0.0 | Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo | 1.7.2.8.02.3.0 | Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º |
| 1.7.2.2.53.0.0 | Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras | 1.7.2.8.02.9.0 | Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras |
| 1.7.2.3.00.0.0 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | 1.7.2.8.03.0.0 | Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo |
| 1.7.2.4.00.0.0 | Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 1.7.2.8.10.0.0 | Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades |
| 1.7.2.4.01.0.0 | Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União | | |
| 1.7.2.4.50.0.0 | Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS | 1.7.2.8.10.1.0 | Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS |
| 1.7.2.4.51.0.0 | Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação | 1.7.2.8.10.2.0 | Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação |
| 1.7.2.4.99.0.0 | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 1.7.2.8.10.9.0 | Outras Transferências de Convênio dos Estados |
| 1.7.2.9.00.0.0 | Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal | | |
| 1.7.2.9.50.0.0 | Transferências de Estados a Consórcios Públicos | 1.7.2.8.04.0.0 | Transferências de Estados a Consórcios Públicos |

| | | | |
|----------------|---|----------------|---|
| 1.7.2.9.51.0.0 | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social | 1.7.2.8.07.0.0 | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social |
| 1.7.2.9.52.0.0 | Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação | | |
| 1.7.2.9.99.0.0 | Outras Transferências dos Estados e DF | 1.7.2.8.99.0.0 | Outras Transferências dos Estados |
| 1.7.3.0.00.0.0 | Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 1.7.3.0.00.0.0 | Transferências dos Municípios e de suas Entidades |
| 1.7.3.1.00.0.0 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | 1.7.3.8.01.0.0 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS |
| 1.7.3.2.00.0.0 | Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades | 1.7.3.8.10.0.0 | Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades |
| 1.7.3.2.01.0.0 | Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União | | |
| 1.7.3.2.50.0.0 | Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS | 1.7.3.8.10.1.0 | Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS |
| 1.7.3.2.51.0.0 | Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação | 1.7.3.8.10.2.0 | Transferências de Convênio dos Municípios destinadas a Programas de Educação |
| 1.7.3.2.99.0.0 | Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades | 1.7.3.8.10.9.0 | Outras Transferências de Convênios dos Municípios |
| 1.7.3.9.00.0.0 | Outras Transferências dos Municípios | | |
| 1.7.3.9.50.0.0 | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos | 1.7.3.8.02.0.0 | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos |
| 1.7.3.9.99.0.0 | Outras Transferências dos Municípios | 1.7.3.8.99.0.0 | Outras Transferências dos Municípios |

| | | | |
|----------------|--|-----------------------|--|
| 1.7.4.0.00.0.0 | Transferências de Instituições Privadas | 1.7.4.0.00.0.0 | Transferências de Instituições Privadas |
| 1.7.4.1.00.0.0 | Transferências de Instituições Privadas | | |
| 1.7.4.1.01.0.0 | Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União | | |
| 1.7.4.1.50.0.0 | Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde | 1.7.4.8.01.1.0 | Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde |
| 1.7.4.1.51.0.0 | Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação | 1.7.4.8.01.2.0 | Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação |
| 1.7.4.1.99.0.0 | Outras Transferências de Instituições Privadas | 1.7.4.8.01.9.0 | Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas |
| 1.7.5.0.00.0.0 | Transferências de Outras Instituições Públicas | 1.7.5.0.00.0.0 | Transferências de Outras Instituições Públicas |
| 1.7.5.1.00.0.0 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 1.7.5.8.01.0.0 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB |
| 1.7.5.1.50.0.0 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | 1.7.5.8.01.1.0 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB |

| | | | |
|----------------|--|-----------------------|---|
| 1.7.5.9.00.0.0 | Demais Transferências de Outras Instituições Públicas | 1.7.5.8.99.0.0 | Outras Transferências Multigovernamentais |
| 1.7.5.9.99.0.0 | Demais Transferências de Outras Instituições Públicas | | |
| 1.7.6.0.00.0.0 | Transferências do Exterior | 1.7.6.0.00.0.0 | Transferências do Exterior |
| 1.7.6.1.00.0.0 | Transferências do Exterior | | |
| 1.7.6.1.01.0.0 | Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União | | |
| 1.7.6.1.50.0.0 | Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Saúde | 1.7.6.8.01.1.0 | Transferência de Convênios do Exterior - Programas de Saúde |
| 1.7.6.1.51.0.0 | Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Educação | 1.7.6.8.01.2.0 | Transferência de Convênios do Exterior - Programas de Educação |
| 1.7.6.1.99.0.0 | Outras Transferências do Exterior | 1.7.6.8.01.9.0 | Outras Transferência de Convênios do Exterior - Não Especificadas Anteriormente |
| 1.7.9.0.00.0.0 | Demais Transferências Correntes | | |
| 1.7.9.1.00.0.0 | Transferências de Pessoas Físicas | 1.7.7.0.00.0.0 | Transferências de Pessoas Físicas |
| 1.7.9.1.01.0.0 | Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União | | |

| | | | |
|----------------|---|----------------|--|
| 1.7.9.1.50.0.0 | Transferências de Pessoas Físicas - Programas de Saúde | 1.7.7.8.01.1.0 | Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M - Programas de Saúde |
| 1.7.9.1.51.0.0 | Transferências de Pessoas Físicas -- Programas de Educação | 1.7.7.8.01.2.0 | Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M - Programas de Educação |
| 1.7.9.1.99.0.0 | Outras Transferências de Pessoas Físicas | 1.7.7.8.01.9.0 | Outras Transferência de Pessoas Físicas- Específicas de E/DF/M - Não Especificadas Anteriormente |
| 1.7.9.2.00.0.0 | Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 1.7.8.00.0.0 | Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados |
| 1.7.9.9.00.0.0 | Outras Transferências Correntes | | |
| 1.9.0.0.00.0.0 | Outras Receitas Correntes | 1.9.0.0.00.0.0 | Outras Receitas Correntes |
| 1.9.1.0.00.0.0 | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 1.9.1.0.00.0.0 | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais |
| 1.9.1.1.00.0.0 | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | |
| 1.9.2.0.00.0.0 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 1.9.2.8.00.0.0 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios |
| 1.9.2.1.00.0.0 | Indenizações | 1.9.2.8.01.0.0 | Indenizações- Específicas para Estados/DF/Municípios |
| 1.9.2.2.00.0.0 | Restituições | 1.9.2.8.02.0.0 | Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios |
| 1.9.2.3.00.0.0 | Ressarcimentos | 1.9.2.8.03.0.0 | Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios |
| 1.9.3.0.00.0.0 | Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 1.9.3.0.00.0.0 | Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público |
| 1.9.4.0.00.0.0 | Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | |
| 1.9.9.0.00.0.0 | Demais Receitas Correntes | 1.9.9.0.00.0.0 | Demais Receitas Correntes |
| 1.9.9.9.00.0.0 | Outras Receitas Correntes | | |
| 1.9.9.9.01.0.0 | Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social | 1.9.9.0.01.0.0 | Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS |

| | | | |
|----------------|---|----------------|---|
| 1.9.9.9.02.0.0 | Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS | 1.9.9.0.02.0.0 | Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS |
| 1.9.9.9.03.0.0 | Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência | 1.9.9.0.03.0.0 | Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores |
| 1.9.9.9.04.0.0 | Contribuição ao Montepio Civil | 1.9.9.0.04.0.0 | Contribuição ao Montepio Civil |
| 1.9.9.9.05.0.0 | Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior | 1.9.9.0.05.0.0 | Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior |
| 1.9.9.9.06.0.0 | Contrapartida de Subvenções ou Subsídios | 1.9.9.0.06.0.0 | Contrapartida de Subvenções ou Subsídios |
| 1.9.9.9.07.0.0 | Disponibilidades de Recursos do Fundo Social | 1.9.9.0.07.0.0 | Disponibilidades de Recursos do Fundo Social |
| 1.9.9.9.08.0.0 | Receitas do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT | 1.9.9.0.08.0.0 | Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT |
| 1.9.9.9.09.0.0 | Prestação de Contas Eleitorais | 1.9.9.0.09.0.0 | Prestação de Contas Eleitorais |
| 1.9.9.9.10.0.0 | Reserva Global de Reversão | 1.9.9.0.10.0.0 | Reserva Global de Reversão |
| 1.9.9.9.11.0.0 | Variação Cambial | 1.9.9.0.11.0.0 | Variação Cambial |
| 1.9.9.9.12.0.0 | Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência | 1.9.9.0.12.0.0 | Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência |
| 1.9.9.9.13.0.0 | Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal | 1.9.9.0.13.0.0 | Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal |

| | | | |
|----------------|--|----------------|--|
| 1.9.9.9.15.0.0 | Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB | | |
| 1.9.9.9.16.0.0 | Títulos Executivos Extrajudiciais | | |
| 1.9.9.9.17.0.0 | Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM | | |
| 1.9.9.9.18.0.0 | Demais Créditos Decorrentes da Revisão de Contratos de Concessão | | |
| 1.9.9.9.19.0.0 | Receitas de Subvenções | | |
| 1.9.9.9.20.0.0 | Retribuição pela Tributação, Fiscalização, Arrecadação, Cobrança e Recolhimento das Contribuições Sociais de Terceiros | | |
| 1.9.9.9.21.0.0 | Resultado Positivo das Operações de Comercialização de Energia no Âmbito da CCEE | | |
| 1.9.9.9.99.0.0 | Outras Receitas | | |
| 1.9.9.9.99.1.0 | Outras Receitas Administradas pela RFB | 1.9.9.0.14.0.0 | Outras Receitas Administradas pela RFB |
| 1.9.9.9.99.2.0 | Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias | | |
| 1.9.9.9.99.3.0 | Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras | | |
| 2.0.0.0.00.0.0 | Receitas de Capital | 2.0.0.0.00.0.0 | Receitas de Capital |

| | | | |
|----------------|---|---------------------|---|
| | | 2.1.0.00.0.0 | Operações de Crédito |
| 2.1.0.00.0.0 | Operações de Crédito | | |
| 2.1.1.00.0.0 | Operações de Crédito - Mercado Interno | 2.1.1.00.0.0 | Operações de Crédito - Mercado Interno |
| 2.1.1.1.00.0.0 | Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno | 2.1.1.1.00.0.0 | Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno |
| 2.1.1.2.00.0.0 | Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno | | |
| 2.1.1.2.01.0.0 | Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno | 2.1.1.2.00.0.0 | Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno |
| 2.1.1.2.50.0.0 | Operações de Crédito Internas para Programas de Educação | 2.1.1.8.01.1.0 | Operações de Crédito Internas para Programas de Educação |
| 2.1.1.2.51.0.0 | Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde | 2.1.1.8.01.2.0 | Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde |
| 2.1.1.2.52.0.0 | Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento | 2.1.1.8.01.3.0 | Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento |
| 2.1.1.2.53.0.0 | Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente | 2.1.1.8.01.4.0 | Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente |
| 2.1.1.2.54.0.0 | Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública | 2.1.1.8.01.5.0 | Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública |
| 2.1.1.2.55.0.0 | Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual | 2.1.1.8.01.6.0 | Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual |
| 2.1.1.2.56.0.0 | Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular | 2.1.1.8.01.7.0 | Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular |

| | | | |
|----------------|---|----------------|---|
| 2.1.1.3.00.0.0 | Empréstimos Compulsórios | 2.1.1.3.00.0.0 | Empréstimos Compulsórios |
| 2.1.1.9.00.0.0 | Outras Operações de Crédito - Mercado Interno | 2.1.1.9.00.0.0 | Outras Operações de Crédito - Mercado Interno |
| 2.1.2.0.00.0.0 | Operações de Crédito - Mercado Externo | 2.1.2.0.00.0.0 | Operações de Crédito - Mercado Externo |
| 2.1.2.1.00.0.0 | Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo | 2.1.2.1.00.0.0 | Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo |
| 2.1.2.2.00.0.0 | Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo | | |
| 2.1.2.2.01.0.0 | Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo | 2.1.2.2.00.0.0 | Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo |
| 2.1.2.2.50.0.0 | Operações de Crédito Externas para Programas de Educação | 2.1.2.8.01.1.0 | Operações de Crédito Externas para Programas de Educação |
| 2.1.2.2.51.0.0 | Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde | 2.1.2.8.01.2.0 | Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde |
| 2.1.2.2.52.0.0 | Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento | 2.1.2.8.01.3.0 | Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento |
| 2.1.2.2.53.0.0 | Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente | 2.1.2.8.01.4.0 | Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente |
| 2.1.2.2.54.0.0 | Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública | 2.1.2.8.01.5.0 | Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública |
| 2.1.2.2.55.0.0 | Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual | 2.1.2.8.01.6.0 | Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual |
| 2.1.2.9.00.0.0 | Outras Operações de Crédito - Mercado Externo | 2.1.2.9.00.0.0 | Outras Operações de Crédito - Mercado Externo |

| | | | |
|---------------|---|-----------------------|---|
| 2.2.0.00.0.0 | Alienação de Bens | 2.2.0.00.0.0 | Alienação de Bens |
| 2.2.1.00.0.0 | Alienação de Bens Móveis | 2.2.1.00.0.0 | Alienação de Bens Móveis |
| 2.2.2.00.0.0 | Alienação de Bens Imóveis | 2.2.2.00.0.0 | Alienação de Bens Imóveis |
| 2.2.3.00.0.0 | Alienação de Bens Intangíveis | 2.2.3.00.0.0 | Alienação de Bens Intangíveis |
| 2.3.0.00.0.0 | Amortização de Empréstimos | 2.3.0.00.0.0 | Amortização de Empréstimos |
| 2.4.0.00.0.0 | Transferências de Capital | 2.4.0.00.0.0 | Transferências de Capital |
| 2.4.1.00.0.0 | Transferências da União e de suas Entidades | 2.4.1.8.00.0.0 | Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios |
| 2.4.1.100.0.0 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | | |
| 2.4.1.150.0.0 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 2.4.1.8.03.0.0 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| 2.4.1.150.1.0 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária | 2.4.1.8.03.1.0 | Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária |
| 2.4.1.150.2.0 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada | 2.4.1.8.03.2.0 | Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada |

| | | | |
|----------------|--|----------------|---|
| 2.4.1.1.50.3.0 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde | 2.4.1.8.03.3.0 | Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde |
| 2.4.1.1.50.4.0 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica | 2.4.1.8.03.4.0 | Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica |
| 2.4.1.1.50.5.0 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS | 2.4.1.8.03.5.0 | Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS |
| 2.4.1.1.50.9.0 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas | 2.4.1.8.03.9.0 | Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo |
| 2.4.1.1.51.0.0 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 2.4.1.8.04.0.0 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde |
| 2.4.1.1.51.1.0 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária | 2.4.1.8.04.1.0 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Atenção Primária |
| 2.4.1.1.51.2.0 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada | 2.4.1.8.04.2.0 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada |
| 2.4.1.1.51.3.0 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica | 2.4.1.8.04.4.0 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS |
| 2.4.1.1.51.4.0 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde | 2.4.1.8.04.3.0 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde |
| 2.4.1.1.51.5.0 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS | 2.4.1.8.04.5.0 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS |
| 2.4.1.1.51.9.0 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas | 2.4.1.8.04.9.0 | Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente |

| | | | |
|----------------|---|----------------|---|
| 2.4.1.1.99.0.0 | Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | | |
| 2.4.1.2.00.0.0 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | 2.4.1.8.05.0.0 | Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação |
| 2.4.1.3.00.0.0 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 2.4.1.8.12.0.0 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS |
| 2.4.1.4.00.0.0 | Transferências de Convênios da União e de suas Entidades | 2.4.1.8.10.0.0 | Transferência de Convênios da União e de suas Entidades |
| 2.4.1.4.50.0.0 | Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS | 2.4.1.8.10.1.0 | Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS |
| 2.4.1.4.51.0.0 | Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação | 2.4.1.8.10.2.0 | Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação |
| 2.4.1.4.52.0.0 | Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico | 2.4.1.8.10.5.0 | Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico |
| 2.4.1.4.53.0.0 | Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente | 2.4.1.8.10.6.0 | Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente |
| 2.4.1.4.54.0.0 | Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte | 2.4.1.8.10.7.0 | Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte |
| 2.4.1.4.99.0.0 | Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 2.4.1.8.10.9.0 | Outras Transferências de Convênios da União |

| | | | |
|----------------|---|----------------|--|
| 2.4.1.9.00.0.0 | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | | |
| 2.4.1.9.50.0.0 | Transferências da União a Consórcios Públicos | 2.4.1.8.01.1.0 | Transferências da União a Consórcios Públicos |
| 2.4.1.9.51.0.0 | Transferência Especial da União | | |
| 2.4.1.9.53.0.0 | Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN | | |
| 2.4.1.9.54.0.0 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP | | |
| 2.4.1.9.59.0.0 | Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT | | |
| 2.4.1.9.99.0.0 | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 2.4.1.8.99.0.0 | Outras Transferências da União |
| 2.4.2.0.00.0.0 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 2.4.2.0.00.0.0 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades |
| 2.4.2.1.00.0.0 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF | 2.4.2.8.03.0.0 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS |
| 2.4.2.1.50.0.0 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | | |
| 2.4.2.2.00.0.0 | Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 2.4.2.8.10.0.0 | Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades |
| 2.4.2.2.01.0.0 | Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União | | |

| | | | |
|----------------|--|----------------|--|
| 2.4.2.2.50.0.0 | Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS | 2.4.2.8.10.1.0 | Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS |
| 2.4.2.2.51.0.0 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação | 2.4.2.8.10.2.0 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação |
| 2.4.2.2.52.0.0 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico | 2.4.2.8.10.5.0 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico |
| 2.4.2.2.53.0.0 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente | 2.4.2.8.10.6.0 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente |
| 2.4.2.2.54.0.0 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte | 2.4.2.8.10.7.0 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte |
| 2.4.2.2.99.0.0 | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 2.4.2.8.10.9.0 | Outras Transferências de Convênio dos Estados |
| 2.4.2.9.00.0.0 | Outras Transferências de Recursos dos Estados | | |
| 2.4.2.9.50.0.0 | Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos | 2.4.2.8.01.0.0 | Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos |
| 2.4.2.9.51.0.0 | Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação | 2.4.2.8.05.0.0 | Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação |
| 2.4.2.9.99.0.0 | Outras Transferências de Recursos dos Estados | 2.4.2.8.99.0.0 | Outras Transferências dos Estados |

| | | | |
|----------------|---|----------------|---|
| 2.4.3.0.00.0.0 | Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 2.4.3.0.00.0.0 | Transferências dos Municípios e de suas Entidades |
| 2.4.3.1.00.0.0 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios | | |
| 2.4.3.1.50.0.0 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios | | |
| 2.4.3.2.00.0.0 | Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades | 2.4.3.8.10.0.0 | Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades |
| 2.4.3.2.01.0.0 | Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União | | |
| 2.4.3.2.50.0.0 | Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde | 2.4.3.8.10.1.0 | Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde |
| 2.4.3.2.51.0.0 | Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação | 2.4.3.8.10.2.0 | Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação |
| 2.4.3.2.52.0.0 | Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento | 2.4.3.8.10.3.0 | Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento |
| 2.4.3.2.99.0.0 | Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades | 2.4.3.8.10.9.0 | Outras Transferências de Convênios dos Municípios |
| 2.4.3.9.00.0.0 | Outras Transferências dos Municípios | | |
| 2.4.3.9.50.0.0 | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos | 2.4.3.8.01.0.0 | Transferências de Municípios a Consórcios Públicos |
| 2.4.3.9.99.0.0 | Outras Transferências dos Municípios | 2.4.3.8.99.0.0 | Outras Transferências dos Municípios |
| 2.4.4.0.00.0.0 | Transferências de Instituições Privadas | 2.4.4.0.00.0.0 | Transferências de Instituições Privadas |

| | | | |
|----------------|---|----------------|---|
| 2.4.4.1.00.0.0 | Transferências de Instituições Privadas | | |
| 2.4.4.1.01.0.0 | Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União | | |
| 2.4.4.1.50.0.0 | Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Saúde | 2.4.4.8.01.1.0 | Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Saúde |
| 2.4.4.1.51.0.0 | Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Educação | 2.4.4.8.01.2.0 | Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Educação |
| 2.4.4.1.99.0.0 | Outras Transferências de Instituições Privadas | 2.4.4.8.01.9.0 | Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas |
| 2.4.5.0.00.0.0 | Transferências de Outras Instituições Públicas | | |
| 2.4.5.1.00.0.0 | Transferências de Outras Instituições Públicas | 2.4.5.0.00.0.0 | Transferências de Outras Instituições Públicas |
| 2.4.5.1.01.0.0 | Transferências de Outras Instituições Públicas | | |
| 2.4.6.0.00.0.0 | Transferências do Exterior | 2.4.6.0.00.0.0 | Transferências do Exterior |

| | | | |
|-----------------|--|----------------|--|
| 2.4.6.1.00.0.0 | Transferências do Exterior | | |
| 2.4.6.1.01.0.0 | Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União | | |
| 2.4.6.1.150.0.0 | Transferências do Exterior para Programas de Saúde | 2.4.6.8.01.1.0 | Transferências do Exterior para Programas de Saúde |
| 2.4.6.1.151.0.0 | Transferências do Exterior para Programas de Educação | 2.4.6.8.10.1.0 | Outras Transferências do Exterior Não Especificadas Anteriormente |
| 2.4.6.1.99.0.0 | Outras Transferências do Exterior | 2.4.6.8.10.1.0 | Outras Transferências do Exterior Não Especificadas Anteriormente |
| 2.4.9.0.00.0.0 | Demais Transferências de Capital | | |
| 2.4.9.1.00.0.0 | Transferências de Pessoas Físicas | 2.4.7.0.00.0.0 | Transferências de Pessoas Físicas |
| 2.4.9.1.01.0.0 | Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União | | |
| 2.4.9.1.150.0.0 | Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde | 2.4.7.8.01.1.0 | Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde |
| 2.4.9.1.151.0.0 | Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Educação | 2.4.7.8.01.2.0 | Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Educação |
| 2.4.9.1.99.0.0 | Outras Transferências de Pessoas Físicas | 2.4.7.8.01.9.0 | Outras Transferências de Pessoas Físicas Não Especificadas Anteriormente |
| 2.4.9.2.00.0.0 | Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | |
| 2.4.9.9.00.0.0 | Outras Transferências de Capital | | |

| | | | |
|----------------|----------------------------|----------------|----------------------------|
| 2.9.0.0.00.0.0 | Outras Receitas de Capital | 2.9.0.0.00.0.0 | Outras Receitas de Capital |
|----------------|----------------------------|----------------|----------------------------|

Licença de Uso da Cartilha

Este documento pode ser livremente distribuído desde que sejam respeitadas as seguintes condições:

1. É permitido fazer e distribuir gratuitamente cópias impressas inalteradas deste documento, acompanhado desta Licença de Uso e de instruções de como obtê-lo através em nosso portal.
2. Para reprodução do documento completo ou em partes, deve ser assinado um Termo de Licença de Uso, e a autoria deve ser citada da seguinte forma: “Texto extraído da Cartilha de Orientações SIOPS 2023”
3. É vedada à exibição ou a distribuição total ou parcial de versões modificadas deste documento, bem como a comercialização no todo ou em parte de cópias do referido documento.
4. Informações sobre o Termo de Licença de Uso podem ser solicitadas formalmente para nosso E-mail: siosps@saude.gov.br.

Ícones utilizados nesta publicação:

blocked by Iconographer

Resume by Björn Andersson

mayor by Laurent Patain

Download by Charlie Bob Gordon

manager by Andre

Question by Adrien Coquet

goal by Eucalyp

Target by Libby Ventura

Reporting by Shocho

financial report by Andi Nur Abdillah

requirement by mynamepong

Conte-nos o que pensa sobre esta publicação. [Clique aqui](#) e responda a pesquisa.

**DISQUE
SAÚDE 136**

Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde
bvsms.saude.gov.br



MINISTÉRIO DA
SAÚDE

